Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Janeiro de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3535

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### PREFEITURA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2026

**RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação** Nº 04/2026
**Processo Administrativo** Nº 270/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 04/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE TRATOR ROÇADEIRA**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **HELMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS AGRICOLAS LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: **07.419.457/0001-84**, estabelecida na AVENIDA DOM EMANUEL, nº 227, Qd. 03, Lt. 19 e 20, RODOVIARIO - GOIANIA GO, CEP: 74.430-180, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 1.366,44** (Um mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 13 de janeiro de 2026.

***SEBASTIÃO MACHADO NETO***
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

**Publicado por:**
Werônica de Sá Santos
**Código Identificador:**6A9B2515

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ABADIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 66/2025

Processo Administrativo nº 34550/2025 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 66/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo carga e vasilhames, destinado às Unidades de Saúde do Município de Abadia de Goiás/GO. Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de saúde de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: ROCHEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 26.368.557/0001-73, VALOR: R$ 517.500,00 - VALIDADE DA ATA 12/01/2026 até 12/01/2027.

Abadia de Goiás, 13 de janeiro 2026.

***CAROLINE RODRIGUES ALMEIDA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fádilla da Costa Arruda
**Código Identificador:**EC08A7EB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2026

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **29/01/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para Execução de obras em forma de empreitada global para Construção de infraestrutura contemplando muro de fechamento, calçamento interno e externo, implantação das redes hidrossanitária e elétrica, instalação de caixa d'água tipo taça, quadra poliesportiva coberta para implantação de Escola Pública no Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 16:00h.
Abadia de Goiás/GO, 13 de janeiro 2026

***LUCIENE TEREZA DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Fádilla da Costa Arruda
**Código Identificador:**AB6A58F5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **27/01/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários destinados à organização de ambientes, otimização de espaço físico e melhoria das condições de atendimento nos setores de logística e administrativos do Poder Executivo de demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 13 de janeiro 2026

***LUCIENE TEREZA DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Fádilla da Costa Arruda
**Código Identificador:**8ABFE3BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás – GO
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública está submetida aos princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás – GO realizou o Pregão Eletrônico nº 02/2025, no qual constaram, em seu instrumento convocatório, itens que **não são recomendados ou são vedados para utilização na alimentação escolar**, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020**, que estabelece critérios nutricionais, sanitários e de qualidade para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, vedando a oferta de determinados produtos ultraprocessados ou incompatíveis com os objetivos do Programa;

**CONSIDERANDO** o **Ofício nº 28130/2025/DIACO/COMAV/CGPAE/DIRAE-FNDE**, por meio do qual foi encaminhada denúncia acerca de possíveis irregularidades relacionadas à execução do PNAE no âmbito do referido certame;

**CONSIDERANDO** que a denúncia foi devidamente analisada pela Administração, com a verificação dos procedimentos licitatórios, da Ata de Registro de Preços e dos documentos de aquisição;

**CONSIDERANDO** que, após criteriosa análise dos registros de empenho, ordens de fornecimento e notas fiscais, **restou comprovado que nenhum dos itens apontados como irregulares foi efetivamente adquirido, fornecido ou distribuído aos alunos da rede municipal de ensino**, inexistindo, portanto, dano ao erário ou prejuízo à execução do PNAE;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve adotar medidas **proporcionais, razoáveis e adequadas** para a correção de impropriedades, evitando decisões excessivas que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** que o **cancelamento integral da Ata de Registro de Preços**, sem que tenha havido aquisição dos itens questionados, **poderia acarretar prejuízos administrativos, operacionais e financeiros**, além de comprometer o regular abastecimento da alimentação escolar;

**CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, Súmula 473 – STF;

**DECISÃO**

Diante do exposto, **com fundamento nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público**, bem como considerando a inexistência de aquisição dos itens vedados e a necessidade de preservar a continuidade e a eficiência da Administração Pública, **DECIDO**:

**I – Determinar o cancelamento exclusivo dos itens abaixo relacionados** da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2025, como medida saneadora e preventiva;

**Cód. Produto 18311 – Lote 04 – Gelo em cubos, pacote 5 kg (gelo mineral);**
**Cód. Produto 16512 – Lote 02 – Salsicha (origem carne suína e bovina);**
**Cód. Produto 16480 – Lote 02 – Linguiça calabresa;**
**Cód. Produto 18305 – Lote 03 – Pão tipo hot dog embalado;**
**Cód. Produto 16494 – Lote 03 – Pão fatiado embalado;**
**Cód. Produto 07837 – Lote 04 – Chantilly – 1 litro;**
**Cód. Produto 18929 – Lote 02 – Presunto fatiado;**
**Cód. Produto 16567 – Lote 03 – Pão de queijo – pacote congelado de 1 kg;**
**Cód. Produto 16452 – Lote 03 – Biscoito de queijo congelado;**
**Cód. Produto 18318 – Lote 04 – Suco pronto para beber – 1 litro;**
**Cód. Produto 16486 – Lote 04 – Maionese – aproximadamente 500 g;**
**Cód. Produto 16468 – Lote 04 – Chá de erva-cidreira – 1 kg;**
**Cód. Produto 16466 – Lote 04 – Chá de camomila – 1 kg;**
**Cód. Produto 18936 – Lote 03 – Salgados sortidos tipo pastel de carne;**
**Cód. Produto 18950 – Lote 04 – Doce de leite;**
**Cód. Produto 13847 – Lote 04 – Caldo de galinha em cubos – 57 g;**
**Cód. Produto 18968 – Lote 04 – Refrigerante 200 ml;**
**Cód. Produto 15271 – Lote 04 – Refrigerante 2 litros;**
**Cód. Produto 18960 – Lote 04 – Molho de tomate – 340 g;**
**Cód. Produto 16513 – Lote 04 – Suco em pó;**
**Cód. Produto 18308 – Lote 04 – Café moído e torrado – 500 g;**
**Cód. Produto 07821 – Lote 04 – Bombons diversos – 1 kg;**
**Cód. Produto 16455 – Lote 04 – Biscoito tipo rosquinha;**
**Cód. Produto 16510 – Lote 04 – Pirulitos sortidos – pacote 400 g.**

**II – Manter válidos os demais itens da Ata**, por estarem em conformidade com a legislação vigente e atenderem às necessidades da Administração Pública;

**III –** Registrar a presente decisão nos autos do processo administrativo e adotar as providências necessárias para dar ciência aos órgãos de controle e demais interessados.

Publique-se.
Cumpra-se.
Abadia de Goiás – GO, 13 de janeiro de 2026.

***FÁDILLA DA COSTA ARRUDA***
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Fádilla da Costa Arruda
**Código Identificador:**E17B5618

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES, RECICLADORES E SEPARADORES DE ALEXÂNIA - GO**
A Presidente da COOPERALE, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os associados para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 26 de janeiro de 2026, às 07h30, na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia/GO, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Ratificação da Ata de Constituição da Cooperativa, com a devida qualificação completa dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
2. Reforma estatutária para alterar a redação do Art. 1º, inciso I, a fim de constar o endereço da cooperativa acordado na assembleia;
3. Aprovação do Estatuto Social consolidado, incorporando todas as alterações ora deliberadas;
4. Inclusão dos cooperados fundadores, com indicação do valor e número de quotas-partes de cada cooperado, bem como a forma e prazo de integralização;

5. Autorização à Presidência e ao Conselho de Administração para procederem ao registro das deliberações junto à Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) e às devidas atualizações cadastrais.;
6. Ratificação dos atos praticados *ad referendum*.

Quórum e convocações: a assembleia instalar-se-á em primeira convocação às 07h30, com a presença de 2/3 dos(as) associados(as); em segunda convocação às 08h30, com metade mais um dos(as) associados(as); e em terceira convocação às 09h30, com a presença mínima prevista no Estatuto/lei cooperativista (mínimo legal de 4 associados, observado o critério estatutário de 20% ou 50 associados, prevalecendo o menor número, quando aplicável).

Alexânia/GO, 13 de janeiro de 2026

***JESSICA ALVES DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Loranny Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**BE7A6224

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001-2025**
**(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (22637/2025)**

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde.

**FORNECEDOR (razão social):** SERRANA GRÁFICA E EDITORA LTDA
**CNPJ/MF:** 01.407.871/0001-97
**ENDEREÇO:** QUADRA 08, BLOCO 02, LOTE 04, LOJA 01, SOBRADINHO, BRASÍLIA/DF
**REPRESENTANTE:** MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO **CPF:** 437.071.816-34

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos diversos** para atender as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 117.207,10 (Cento e dezessete mil duzentos e sete reais e dez centavos)

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**9E1C62DB

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002-2025**
**(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (22637/2025)**

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde.

**FORNECEDOR (razão social):** C.F. DA SILVA GRÁFICA LTDA
**CNPJ/MF:** 04.853.505/0001-50
**ENDEREÇO:** QUADRA 103 SUL, RUA SO 03, Nº 28, SALA 05, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO
**REPRESENTANTE:** CILSO FERNANDES DA SILVA **CPF:** 402.577.201-97

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos diversos** para atender as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.324,00 (Seis mil trezentos e vinte e quatro reais)

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**204679A4

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003-2025**
**(PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (22637/2025)**

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde.

**FORNECEDOR (razão social):** ACF ID INDÚSTRIA E SOLUÇÕES EM IDENTIDADE CORPORATIVA LTDA
**CNPJ/MF:** 60.354.309/0001-01
**ENDEREÇO:** AVENIDA SÃO JOÃO Nº 4077, ANTARES, LONDRINA/PR
**REPRESENTANTE:** FABIANO HENRIQUE PAULINO **CPF:** 070.776.209-05

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de **materiais gráficos diversos** para atender as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.567,50 (Mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**7262C2B2

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026**

O Município de Alexânia, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 003/2026, Processo Administrativo nº 28497/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas por câmeras, alarmes e ronda física no local, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços, com instalação, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança de 45 prédios públicos de Alexânia, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência. Data da sessão 02/02/2026 às 10:00 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 15/01/2026, no site www.bnc.org.br. Informações: https://alexania.go.gov.br/. Fone: (62) 3336-7200 ou (62) 3336-7201; Alexânia, 13 de janeiro de 2026.

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**5831F180

---

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de peças, acessórios e equipamentos de informática, EPIs e Rede para atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 15/01/2026. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 29/01/2026. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 29/01/2026 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br.

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Adriana da Silva Lima Santos
**Código Identificador:**93C5DE20

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**

**FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS**
**AVISO DE ABERTURA PP06/2026**

**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**O FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:**
**I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2026;**
**II- TIPO: Menor Preço Por Item;**
**III- PROCESSO Nº15291/2025;**
**IV-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 03 caminhões ¾ com motorista e 1 caminhão caçamba com motorista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Alto Horizonte-GO.
**V- DATA AUDIÊNCIA:** 02/02/2026 às 13:30 horas.
**VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br**
**licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199**
**Alto Horizonte - Go, 14 de janeiro de 2026.**

***ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –***
Agente de Contratação da CPL/Decreto 757/2025.

**Publicado por:**
Nilda Moreira Salgado
**Código Identificador:**F7D97031

**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2026**

**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO**
**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:**
**I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO ELETRONICO nº 01/2026;**
**II- TIPO: Menor Preço Por Item;**
**III- PROCESSO Nº 22907/2025;**
**IV-OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e para Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), visando atender às necessidades de organização física, pedagógica e funcional dos ambientes educacionais, garantindo condições adequadas de aprendizagem, segurança, ergonomia e acessibilidade às crianças e alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.**
**V- DATA AUDIÊNCIA: 29**/01/2026 às 09:00 horas.
**VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br**
**licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199**
**Alto Horizonte - Go, 14 de janeiro de 2025.**

***ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –***
Agente de contratação da CPL/Decreto 757/2025.

**Publicado por:**
Nilda Moreira Salgado
**Código Identificador:**B717586A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
**AVISO DE ABERTURA PP 05/2026**

**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:**
**I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2026;**
**II- TIPO: Menor Preço Por Item;**
**III- PROCESSO Nº11018/2025;**
**IV-OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para custeio das despesas referentes aos serviços de arbitragens, fiscais e orientadores dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Alto Horizonte – GO.**
**V- DATA AUDIÊNCIA:** 02/02/2026 às 08:00 horas.
**VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br**
**licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199**
**Alto Horizonte - Go, 14 de janeiro de 2026.**

***ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –***
Agente de Contratação da CPL/Decreto 757/2025.

**Publicado por:**
Nilda Moreira Salgado
**Código Identificador:**E3D4A852

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 14 de janeiro de 2026 as 09h00min até as 09h00min do dia 19 janeiro de 2026**, estará buscando propostas adicionais para **Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de faturamento ambulatorial (SIASUS) e hospitalar (SIHSUS)**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail **centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br**. Mais informações poderão ser solicitadas por esse mesmo endereço eletrônico.

Alto Paraíso de Goiás, aos 14 de Janeiro de 2026.

***WELKER DANIEL PAULINO SILVA***
Agente Contratação

**Publicado por:**
Mylla Gabryelle Vieira Barros
**Código Identificador:**C1A9FE6B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3053/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sendo o critério de julgamento a ser adotado o de 'Menor Preço Global, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da Sessão: 26/01/2026 as 08h01min. O edital estará disponível a partir do dia 14/01/2026, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/ e no Portal de Transparência do Município https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Maiores informações pelo telefone: 062 34461103, de Segunda a Sexta da 07h30min as 12h00min e das 14h00min às 17h30min.
Alto Paraíso de Goiás-GO, 14 de Janeiro de 2026.

***WELKER DANIEL PAULINO SILVA***
Agente de Contratação
Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**
Mylla Gabryelle Vieira Barros
**Código Identificador:**EAE4BF20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE CHAMADA PUBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, realizará Chamada Pública para Contratação de cooperativas de agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento dos gêneros alimentícios aos alunos da Rede Pública de Ensino de Alto Paraíso de Goiás-GO, atendendo ao número de matriculados conforme censo escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação prevista na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, atualizada pela resolução CD/FNDE nº 04/2015, para Habilitação e Projeto de Venda até as **08h00min do dia 30/01/2026**, nos termos do ato convocatório. Maiores informações pelo site do Município: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07h30min as 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Alto Paraíso de Goiás-GO, 14 de janeiro de 2026.

***WELKER DANIEL PAULINO SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mylla Gabryelle Vieira Barros
**Código Identificador:**97585B6B

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024**

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao CONTRATO N. º 007/2024**

Processo Administrativo nº **1.180**/2024.
Dispensa de Licitação Eletrônica nº **010**/24.

**3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 007/2024, para o FORNECIMENTO DE LANCHES para atender A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL CELEBRADO COM A EMPRESA RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA, CNPJ nº 09.570.916/0001-51.**

**Da identificação das PARTES:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 01.736.644/0001-05**, situada a Rua José Antônio Sevilha, S/N, Ipiranga, Alvorada do Norte – GO, representada pelo seu titular o Presidente da Câmara Municipal Sr**. RENÊ TAVARES DE SOUSA**, residente e domiciliado à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, Quadra 40, Lote 06, Setor Rodoviário, cidade de Alvorada do Norte-GO, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo, denominada CONTRATANTE e, de outro, a empresa 09.570.916 **RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.570.916/0001-51**, com endereço na Rua Epaminondas Paes Do Nascimento, Quadra 08 Casa 16, CEP 73950-000, doravante denominada CONTRATADA, representada legalmente pela Senhora Raimunda Matilde da Silva Feitosa, brasileira, empresária, portadora da C.I. nº 515891/SSP-GO e inscrita no CPF nº 199.579.711-15, residente e domiciliada na Rua Epaminondas Pereira, Quadra 08, Lote 16, S/N, Setor Central, Alvorada do Norte-GO, CEP 73950-000, resolvem firmar este contrato conforme Lei nº 14.133/21, que **PACTUAM pelo 3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 007/24**, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira. Do OBJETO:
A "CLÁUSULA PRIMEIRA" do Contrato ora aditado passa a ser no valor de R$ **5.625,00** (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais), para o **fornecimento de SALGADO, tipo coquetel**, de **diversos sabores**, a serem **utilizados em eventos e reuniões solenes** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no exercício de 2026.

Cláusula Segunda. Vigência e prorrogação:
A "CLÁUSULA SEGUNDA" do Contrato ora aditado passa a vigorar de **05/01/2026** a **31/12/2026**.

Cláusula terceira. Do PREÇO:
A "CLÁUSULA QUINTA" do Contrato ora aditado passa a vigorar no valor de R$ **5.625,00** (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais), para o **fornecimento de SALGADOS, tipo coquetel**, de **diversos sabores**, a serem **utilizados em eventos e reuniões solenes** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, estabelecidos na cláusula primeira do Contrato nº 007/24.

Cláusula quarta. Da alteração:
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos termos previstos do caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na **Cláusula Décima Quinta** do contrato original.
Cláusula quinta. Da fundamentação:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula quinta. Da ratificação:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Alvorada do Norte/GO, 31 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 01.736.644/0001-05
***RENÊ TAVARES DE SOUSA***
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

***RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA***
CNPJ Nº 09.570.916/0001-51
Contratada

**Testemunhas:**

1.ª. NOME: _____
CPF:
2.ª. NOME:_____
CPF:

**Publicado por:**
Danielle Araújo Freitas
**Código Identificador:**35E7E15C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 068 DE 13/01/2026 "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 1415/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

PORTARIA Nº 068 / 2026 Alvorada do Norte, 13 de janeiro de 2026.

*"Dispõe sobre a **revogação** da portaria n. 1415/2025, que dispõe sobre a cessão de servidor municipal **e** dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a portaria nº. **1415/2025** de 01 de novembro de 2025, que concedia a **CESSÃO** do servidor **BAILON DA CONCEIÇÃO ALVIM**, ocupante do cargo público efetivo de Motorista de Veículos Leves, cedido para a Prefeitura Municipal de Buritinópolis-Go**.**

O retorno do servidor é para dar continuada de ao cumprimento do **estágio probatório** no município de origem, Prefeitura de Alvorada do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Registre-se, publique-se e cumpra-se.***
Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada do Norte., 13 de janeiro de 2026.

***DAVID MOREIRA DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**7EDFACB3

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

### CÂMARA MUNICIPAL
### AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Portaria nº 005/2026. Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 05 de janeiro de 2026.**

*"Dispõe Sobre Nomeação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, para o período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e da outras providências".*

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica **NOMEADA** como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, a servidora efetiva Sra. **CRISTIANE APRÍGIO LOURENÇO**, inscrita no CPF sob o nº 865.093.651-20, na forma do disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0194 de 26 de agosto de 2021, para o período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º**. Ao Agente de Contratação compete: Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º**. A Agente de Contratação será auxiliada pela equipe de apoio composta pelas seguintes servidoras: **LUCENY LEONARDO ANDRADE DE FREITAS** e **EUZELENA PAULA DA SILVA VIEIRA.**

**Art. 4º**. Em caso de afastamento da Agente de Contratação, por motivo de viagem, férias, licença ou doença, as suas funções serão exercidas interinamente pelo membro da equipe de apoio. **LUCENY LEONARDO ANDRADE DE FREITAS.**

**Art. 5º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

***GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás***, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

***ELIVAINE BENTO MENDONÇA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Silsia Guimaraes Ribeiro
**Código Identificador:**17A0D9CB

### CÂMARA MUNICIPAL
### FISCAL DE CONTRATOS

**Portaria nº 007/2026 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 05 de janeiro de 2026.**

*"Dispõe Sobre Designação de Fiscal de Contratos para o período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO, e da outras providências".*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

**CONSIDERANDO**:

*À necessidade de cumprir com a Legislação Vigente;
*Às disposições legais pertinentes;
*O interesse administrativo desta Casa Legislativa.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica designado como **Fiscal de Contratos** a servidora Sra. **ANNA FLAVIA SANTOS**, para exercer a fiscalização dos contratos da Câmara Municipal, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com todas as prerrogativas da função amparadas na legislação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

***ELIVAINE BENTO MENDONÇA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Silsia Guimaraes Ribeiro
**Código Identificador:**8B1DC6AB

### CÂMARA MUNICIPAL
### HORARIO DE FUNCIONAMENTO

**PORTARIA 001//2026**

*"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimental Interno da Câmara e**:**

**Considerando o início da legislatura e a necessidade de organizar os serviços internos;**

**RESOLVE:**

Art.1º – O horário de funcionamento da Câmara Municipal será entre 08h00min às 12h00min. Em dias de sessões o expediente será das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º - A prestação de serviços por servidores desta Casa fora do horário citado no artigo 1º desta Portaria será considerada extra.

Art.3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos **05** dias do mês de **janeiro** de **2026**.

***ELIVAINE BENTO MENDONÇA***
Presidente

**Publicado por:**
Silsia Guimaraes Ribeiro
**Código Identificador:**64DF4517

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 004/2026. Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 05 de janeiro de 2026.**

*"Dispõe Sobre Nomeação Em Cargo Comissionado de Controlador Interno da Câmara Municipal e das outras providências."*

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno, Lei nº 0710/2025 e interesse da administração.

**CONSIDERANDOS**:

Que o Controlador Interno da Câmara Municipal se encontra em afastamento por motivo particular;

Que o Controlador Interno ocupava o cargo de proventos efetivos;

À necessidade e obrigação legal do funcionamento do Controle Interno;

À necessidade e importância da atuação do Controlador Interno nos Atos Administrativos;

A inexistência, no quadro funcional atual, de outro servidor efetivo apto a exercer a função;

A impossibilidade momentânea de realização de concurso público;

O reduzido quadro de pessoal da Câmara Municipal;

O interesse administrativo desta Casa Legislativa;

Às disposições legais pertinentes.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ROBERTTA DE PAULA ASSIS**, para ocupar o cargo em comissão de Controladora Interna da Câmara Municipal, com os vencimentos previstos na Lei de Estrutura da Câmara Municipal

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

***ELIVAINE BENTO MENDONÇA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Silsia Guimaraes Ribeiro
**Código Identificador:**DEDB29C8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**EXTRADO DO EDITAL DE CONCRUSO PÚBLICO**

**PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25**
**EXTRATO DO EDITAL Nº 08**

**O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 1014/2025, **torna público** que foi divulgado por meio do **EDITAL 08 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, PROVA PRÁTICA E PROVA DE REDAÇÃO (2ª ETAPA).** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aparecidadoriodoce.go.gov.br. Aparecida do Rio Doce, 13/01/26.

***EVANDRO DE SOUZA*** -
Presidente da CECP.

**Publicado por:**
Evandro de Souza
**Código Identificador:**71C9BF9E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA N° 07**

**PORTARIA Nº 07/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal GERALDO ALVES MARTINS, Portador do CPF sob o nº ***.964.381-00, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para o dia 12 de janeiro de 2025, no veículo VW 26.280, a Cidade de São Simão – GO, buscar areia grossa.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 13 de janeiro de 2026.

***EVANDRO DE SOUZA***
Secretário de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Evandro de Souza
**Código Identificador:**2E52AE5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA N° 08**

**PORTARIA Nº 08/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal NELSON FREITAS NOGUEIRA, Portador do CPF sob o nº ***.544.291-91, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem no veículo Caminhão VW 17.190 para o dia 12 de janeiro de 2026, a Cidade de São Simão, buscar areia grossa.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 13 de janeiro de 2026.

***EVANDRO DE SOUZA***
Secretário de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Evandro de Souza
**Código Identificador:**42A42D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA Nº 06**

**PORTARIA Nº 06/26 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, PREFEITO MUNICIPAL, empreendeu viagem para os dias 13 e 14 de janeiro 2026, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Goiânia, para reunião na SEDUC, AMESGO, AGM e Engenharia.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 sem pernoite à quantia de (R$ 1.400,00) HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS, conforme autoriza os itens 8.1 e 8.2 do Art. 2º do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25**.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.**

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 13 de janeiro de 2026.

***EVANDRO DE SOUZA***
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Evandro de Souza
**Código Identificador:**B8885DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 17/2026– SMS**

PORTARIA Nº 17/2026– SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de janeiro de 2026, com retorno no dia 13 de janeiro de 2026, ao município de Mineiros – GO, para transporte de pacientes, por meio de regulação, ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária COM pernoite, no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), conforme item 2.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**CA81DCF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 18/2026– SMS**

PORTARIA Nº 18/2026– SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de PSS MOTORISTA SAUDE ME-1, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de janeiro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, para levar pacientes à Clínica Prover e à clínica Day, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 13 (treze) dia do mês de janeiro de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**F510C63C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 19/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 19/2026 – SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
**Art. 1º** Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Elcebio Guimarães Souza**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.008.61X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **12 de janeiro de 2026**, ao município de **Jataí – GO**, para **transporte e encaminhamento de motor veicular à oficina especializada para manutenção**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 13 (treze) dia do mês de janeiro de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**B7A09276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 20/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 20/2026 – SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 de janeiro de 2026, à cidade de Caçu Goiás, transportar pacientes ao Laboratório IMED, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**E53E025C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 21/2026 – SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o servidor público municipal Silvio Neto de Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.828.32X-XX, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 de janeiro de 2026, com retorno no dia 13 de janeiro de 2026, ao município de Jataí – GO, para transporte de pacientes ao Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária COM pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 1.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**6870E93D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 22/2026– SMS**

PORTARIA Nº 22/2026– SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 13 de janeiro de 2026, à cidade de Goiânia – GO, para levar pacientes ao Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER) e ao Hospital Santa Lúcia, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 13 (treze) dia do mês de janeiro de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**865EC3DC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 23/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 23/2026 – SMS DE 13 DE JANEIRO DE 2026

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de PSS Motorista Saúde ME-1, em razão de deslocamento realizado no dia 13 de janeiro de 2026, ao município de Goiânia – GO, para transporte de pacientes ao Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER e à Clínica Lumina, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) nos termos do item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**F8869A19

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025-IPARD**

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 18773/2025**
**Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em movimentação de conta bancaria do Banco do Brasil com eventuais taxas e despesas bancarias, para atender as demandas do IPARD-Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

**CONSIDERANDO** a solicitação da IPARD-Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada em movimentação de conta bancaria do Banco do Brasil com eventuais taxas e despesas bancarias,

**CONSIDERANDO** a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

**CONSIDERANDO** a inexistência de procuradoria municipal instituída;

**CONSIDERANDO** que os valores ofertados pela **BANCO DO BRASIL SA - CNPJ: 00.000.000/0001-91,** estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

**CONSIDERANDO** tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025

**RESOLVE:**

**DECLARAR** Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **BANCO DO BRASIL SA - CNPJ: 00.000.000/0001-91**, para a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em movimentação de conta bancaria do Banco do Brasil com eventuais taxas e despesas bancarias, para atender as demandas do IPARD-Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R$ 200,00 (duzentos reais).**

À consideração do Exmo. Senhor Welmo Oliveira Borges, presidente do IPARD, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 30 de dezembro de 2025.

***EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA***
Agente de Contratação

***NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS***
Equipe de Apoio de Contratação

***JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS***
Equipe de Apoio de Contratação

***KALITA KESSY PAULA DE SOUZA***
Equipe de Apoio de Contratação

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**890F4501

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL Nº: 076/2025-PREF**

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL

> "CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) e a sociedade simples DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA visando a prestação de serviços consultoria contábil e tributária, na forma especificada".

CONTRATO Nº: 076/2025

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede nesta cidade, Adalto Fernandes, nº 201 - Centro, Aparecida do Rio Doce- GO, 75.827-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.859.316/0001-00, representado por seu Prefeito Municipal EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade n° 2781901 2 ªvia – SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n° 485.527.631-68, residente e domiciliado na – Rua Bahia, n° 100, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce (GO), e de outro lado, na condição de CONTRATADA.

EMPRESA: DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, 03.455.336/0001-37, com sede na Rua Prefeito Viriato Cunha N°120, Sala C-1, Setor Centro, Cep 75.870-000, cachoeira Alta-Goiás, neste ato representado pelo seu Proprietário, DANIEL ALVES BARROS têm entre si justo e contratado o presente termo, consubstanciado no processo de inexigibilidade nº 121/2025, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
• artigo 74, inc. III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
• Ato administrativo que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório para os serviços ora contratados, constante do processo administrativo nº 18760/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação, de forma remota, de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil e tributária, incluindo orientação técnica, parametrização, adequações sistêmicas e suporte necessário à adesão e implementação do Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e Nacional), instituído pelo Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 30 de junho de 2022 entre a União, os Municípios e o Distrito Federal, visando garantir a conformidade do Município às exigências federais, a integração com os sistemas oficiais e o correto funcionamento do novo modelo nacional de emissão da NFS-e, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Departamento de Finanças e planejamento**.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS SERVIÇOS EXTRAS E DOS ADITAMENTOS

Os serviços não ajustados no presente contrato que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE serão objeto de aditivo contratual, analisados caso a caso, nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº. 14.133/21.

**CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** Os produtos ou serviços dessa contratação, deverão ocorrer de forma remota, e em eventuais atos presenciais na sede da prefeitura Municipal de Aparecida do rio Doce-Go, no seguinte endereço: Rua: Rua Adalto Fernandes, N° 201: Setor: Central, Cidade: Aparecida do Rio Doce-Goiás

**2.2** na impossibilidade de entrega neste prazo por motivos justificáveis a contratada deverá contatar o contratante explicando os motivos e informando novo prazo para entrega do serviço por meio eletrônico sec.administracao@aparecidadoriodoce.go.gov.br ou via telefone (64) 2031-0018, ficando a mesma suscetível a aplicação de sanções legais cabíveis ao caso.

2.3 A entrega dos serviços será no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura ou Secretaria Requisitante.

CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR E PAGAMENTO:
**3.1.** O valor total do presente contrato é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
**3.2.** O pagamento devido à CONTRATADA será realizado pela Administração conforme a forma de pagamento estabelecida abaixo:
**3.3** O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de **10 (dez) dias** contados da data de atesto da Nota Fiscal, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
**§1º** – A forma de pagamento adotada deverá constar expressamente na Nota de Empenho no contrato ou instrumento equivalente
**§2º** – O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como ao cumprimento integral das obrigações assumidas
**3.4** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
3.5 era considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.9. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento da nota:

a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
c) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
d) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais
e) Certidão Regularidade Relativa ao FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS

3.9.1 havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, cuja dotação:

| FICHA | UNIDADE | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA | ELEMENTO | DA |
|---|---|---|---|---|

| | ORÇAMENTÁRIA | DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE | DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0050 | 10.06<br>SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | 04.123.0054.2.055<br>MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | 3.3.90.39.00-100<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA |

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de prorrogação contratual ou mudança de exercício deverá ser efetivado o apostilamento da nova dotação orçamentaria, às margens deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

*São obrigações da Contratada*

5.1 garantir assistência pelo período estipulado.
5.2 cumprir os prazos e condições acordados.
5.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
5.3.1 em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência
5.3.2 Assinar o Contrato.
5.3.3 correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.3.4 entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
5.3.5 não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
5.3.6 obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
5.3.7 manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.8 Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
5.3.9 A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
5.3.10 A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
5.3.11 A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
5.3.12 A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
5.3.14 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.3.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

*São obrigações da Contratante:*
6.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

6.2 atestar as notas fiscais.

6.3 disponibilizar informações e apoio necessários ao fornecimento.

6.4 receber e conferir os bens entregues no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.7 efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.8 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.9 cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

6.10 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10.1 concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato/ata, será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE quando não cumpridas pela CONTRATADA as cláusulas contratuais aqui estabelecidas ou quando seu cumprimento se der do modo irregular;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
III - Judicial, nos termos da legislação vigente

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES
A Fiscalização da Execução do presente contrato será feita pelo Secretário Administrativo GABRIELLA DE PAULA ASSIS, sendo que sua infração implicará nas seguintes penalidades:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de:
b.1) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
c) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, e estas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/21.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data imite para a apresentação das propostas.
10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caçu (GO), como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões oriundas da aplicação do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por entenderem assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Aparecida do Rio Doce (GO), 11 de dezembro de 2025.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal
Contratante

Daniel Alves Barros E CIA LTDA
CNPJ N° 03.455.336/0001-37
***DANIEL ALVES BARROS***
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome:.....
CPF: .....

Nome: .....
CPF: .....

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**92C32EE6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026-PREF**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 18781/2026**
**Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação de contratação de instituição financeira (BANCO BRADESCO S.A.) para a prestação de serviços bancários, incluindo a cobrança de tarifas bancárias, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de instituição financeira (BANCO BRADESCO S.A.) para a prestação de serviços bancários, incluindo a cobrança de tarifas bancárias, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública do Município de Aparecida do Rio Doce/GO;

**CONSIDERANDO** a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

**CONSIDERANDO** a inexistência de procuradoria municipal instituída;

**CONSIDERANDO** que os valores ofertados pela **BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0818-72,** estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

**CONSIDERANDO** tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026

**RESOLVE:**

**DECLARAR** Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0818-72**, para a Inexigibilidade de licitação contratação de instituição financeira (BANCO BRADESCO S.A.) para a prestação de serviços bancários, incluindo a cobrança de tarifas bancárias, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Administração Pública do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais).**

À consideração do Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 06 de janeiro de 2026.

***EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA***
Agente de Contratação

***NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS***
Equipe de Apoio de Contratação

***JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS***
Equipe de Apoio de Contratação

***KALITA KESSY PAULA DE SOUZA***
Equipe de Apoio de Contratação

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**C23133FC

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0121/2025 - PREF**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18760/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 0121/2025

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, DECLARA a Inexigibilidade de licitação para Contratação, de forma remota, de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil e tributária, incluindo orientação técnica, parametrização, adequações sistêmicas e suporte necessário à adesão e implementação do Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e Nacional), instituído pelo Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 30 de junho de 2022 entre a União, os Municípios e o Distrito Federal, visando garantir a conformidade do Município às exigências federais, a integração com os sistemas oficiais e o correto funcionamento do novo modelo nacional de emissão da NFS-e, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Departamento de Finanças e planejamento**, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. III, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma remota de empresa especializada em consultoria contábil e tributária.

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA- CNPJ: 03.455.336/0001-37, estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 121/2025

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA- CNPJ: 03.455.336/0001-37, para a Inexigibilidade de licitação para contratação, de forma remota, de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil e tributária, incluindo orientação técnica, parametrização, adequações sistêmicas e suporte necessário à adesão e implementação do Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e Nacional), instituído pelo Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 30 de junho de 2022 entre a União, os Municípios e o Distrito Federal, visando garantir a conformidade do Município às exigências federais, a integração com os sistemas oficiais e o correto funcionamento do novo modelo nacional de emissão da NFS-e, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Departamento de Finanças e planejamento**, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de 10.000,00 (dez mil reais).

À consideração do Exmo. Senhor Prefeito Edy Carlos Gonçalves, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

***EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA***
Agente de Contratação

***NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS***
Equipe de Apoio de Contratação

***JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS***
Equipe de Apoio de Contratação

***KALITA KESSY PAULA DE SOUZA***
Equipe de Apoio de Contratação

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**87C13C67

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDAD DE LICITAÇÃO Nº 006/2026-PREF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18781/2026
EMPENHO N° 103517/2026. CNPJ: 60.746.948/0818-72
BANCO DO BRADESCO S.A VALOR: R$ 1.000,00
INEXIGIBILIDAD DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO BRADESCO S.A.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO A COBRANÇA DE TARIFAS BANCÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**BBD1CDBF

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025-IPARD**

**IPARD-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18773/2025
EMPENHO N° 103466/2025. CNPJ: 00.000.000/0001-91
BANCO DO BRASIL SA VALOR: R$ 200,00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCARIA DO BANCO DO BRASIL COM EVENTUAIS TAXAS E DESPESAS BANCARIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO IPARD-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**BF1C04D9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO EDITAL Nº 08 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25**

**PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25**
**EXTRATO DO EDITAL Nº 08**

**O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 1014/2025, **torna público** que foi divulgado por meio do **EDITAL 08 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, PROVA PRÁTICA E PROVA DE REDAÇÃO (2ª ETAPA).** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aparecidadoriodoce.go.gov.br. Aparecida do Rio Doce, 13/01/26.

***EVANDRO DE SOUZA*** -
Presidente da CECP

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**B1F5841B

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2025**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**A Q DA COSTA LTDA**
CNPJ: **27.201095/0001-68**
Objeto: Aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, para o paciente Aldemar Oliveira Barros.
Valor Global: R$ 29.577,40
Vigência: 15/12/2025 a 15/01/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**8AA6664B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2025**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**IDELMA LEITE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAL)**
CNPJ: **59.507.035/0001-64**
Objeto: Referente a solicitação de confecção de uniformes, com a finalidade de garantir a adequada identificação dos profissionais da atenção básica durante as atividades previstas nos projetos de educação perante em saúde do governo do estado de goiás.
Valor Global: R$ 10.000,00
Vigência: 19/12/2025 a 19/01/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**1BDED427

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2025**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **PAULO RODRIGO SOUZA SILVA**
CNPJ: **41.332.559/0001-04**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getúlio Vargas e em outras unidades de Saúde, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
**MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA 40HS SEMANAIS.**
Valor Global: R$ 174.000,00
Data da Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**1848C41C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2025**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **R.L.A.M. ALVES**
CNPJ**: 22.524.001/0001-78**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getúlio Vargas e em outras unidades de Saúde, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
**MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 40HS**
Valor Global: R$ **228.000,00**
Data da Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**9D2205E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2025**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **GUSTAVO NUNES TOME DE SOUZA**
CNPJ**: 24.904.956/0001-86**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS.MÉDICO ATENÇÃO BASICA 40HS SEMANAIS.**
Valor Global: R$ **174.000,00**
Data da Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**58DF2E20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2025**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **EMANUELLY VITORIA CARVALHO DOS SANTOS**
CNPJ/CPF: **038.586.391-84**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
**AUXILIAR SAÚDE BUCAL ATENÇÃO BÁSICA**
Valor Global: R$ **4.000,00**
Data da Vigência: 01/01/2026 a 01/03/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**8C28AB33

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2025**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **SARAH PEREIRA DE NASCIMENTO REZENDE**
CNPJ/CPF: **604.227.501-15**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getúlio Vargas e em outras unidades de Saúde, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
**AUXILIAR SAÚDE BUCAL ATENÇÃO BÁSICA**
Valor Global: R$ **4.000,00**
Data da Vigência: 01/01/2026 a 01/03/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**76CF6F17

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2025**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **LYDYANNE BICONATO KARAJA LEMES**
CNPJ/CPF: **032.213.681-43**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
**TÉCINCA ENFERMAGEM ATENÇÃO BÁSICA.**
Valor Global: R$ **6.045,44**
Data da Vigência: 01/01/2026 a 01/03/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**1C9B4BAD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2025**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **WELLENTON DA SILVA BISPO**
CNPJ/CPF: **568.450.301-20**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
**MOTORISTA/SOCORRISTA SAMU.**
Valor Global: R$ **4.600,00**
Data da Vigência: 01/01/2026 a 01/03/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**12D7A88F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2024**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a):**DR. JOSE LUIZ LAURO**
CNPJ/CPF: **117.747.706-87**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getúlio Vargas e em outras unidades de Saúde, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
**MÉDICO ORTOPEDISTA HMGV**
Valor Global: R$ **162.000,00**
Data da Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei: 8.666/93

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**46152CE0

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2025**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **ATOS HELDEN VARGAS NORMANHA**
CNPJ/CPF: **057.575.481-85**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
**MOTORISTA/SOCORRISTA SAMU.**
Valor Global: R$ **4.600,00**
Data da Vigência: 01/01/2026 a 01/03/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**0416834E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2025**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **KAMILO GOMES DA SILVA**
CNPJ/CPF: **732.009.991-87**
Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS**.
**TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO 40HS**
Valor Global: R$ **6.045,44**
Data da Vigência: 01/01/2026 a 01/03/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**E112992A

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 282/2021**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OPERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ/CPF:**07.209.103/0001-05**
Objeto Contratação de empresa especializada na locação de Software de sistema de Informática (gestão Hospitalar), para atender o Município de Aragarças Go.
Valor Global: R$ **10.600,00**
Data da Vigência: 20/12/2025 a 20/02/2026
Fundamentação Legal: 8.666/93

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**AB7FA11B

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N°48/2024**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **GUSTAVO NUNES TOME DE SOUZA-ME**
CNPJ/CPF: **24.904.956/0001-86**
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de **MÉDICO CARDIOLOGISTA HMGV.** Devendo esses serem executados em local definido pelo Núcleo de Recursos Humanos da CONTRATANTE, que comunicará por escrito, o local, ao CONTRATADO
Valor Global: R$ **165.600,00**
Data da Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**F0B4F5B9

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 166/2024**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **ADRIANA ARAUJO COELHO DE OLIVEIRA**
CNPJ/CPF: **695.998.231-68**
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de **FARMACEUTICO(A) RT.** Devendo esses serem executados em local definido pelo Núcleo de Recursos Humanos da CONTRATANTE, que comunicará por escrito, o local, ao CONTRATADO
**TÉCINCA ENFERMAGEM HMGV 40HS.**
Valor Global: R$ **60.000,00**
Data da Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**173DF910

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 309/ 2024**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **CDI-CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DE BARRA DO GARÇAS-MT**
CNPJ/CPF: **26.400.876/0001-19**
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Exames de Imagem, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde desde o Município.
Data da Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**38C02BD6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 402/2024**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **WALERIA CRISTINI PEDROSA**
CNPJ/CPF:**022.722.741-70**
Objeto Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de **FARMACEUTICO(A)**. Devendo esses serem executados em local definido pelo Núcleo de Recursos Humanos da CONTRATANTE, que comunicará por escrito, o local, ao CONTRATADO.
Valor Global: R$ **43.200,00**
Data da Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**E4415340

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2024**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **GUSTAVO NUNES TOME DE SOUZA-ME**
CNPJ/CPF: **24.904.956/0001-86**
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de **MÉDICO PLANTONISTA HMGV.** Devendo esses serem executados em local definido pelo Núcleo de Recursos Humanos da CONTRATANTE, que comunicará por escrito, o local, ao CONTRATO
Valor Global: R$ **298.080,00**
Data da Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**98C3CB80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2024**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **GASTRO ARAGUAIA LIMITADA**
CNPJ/CPF: **15.396.068/0001-09**
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de **serviços de MÉDICO GASTRO/CIRURGIÃO-122HS-HMGV I.** Devendo esses serem executados em local definido pelo Núcleo de Recursos Humanos da CONTRATANTE, que comunicará por escrito, o local, ao CONTRATADO.
Valor Global: R$ **121.512,00**
Data da Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

***DANILLA AIRES PERES***,
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Danilla Aires Peres
**Código Identificador:**5B6E2B19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE Nº 03/2026**

Intenção de dispensa de licitação 03/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial dos bens móveis equipamentos do poder executivo municipal, com etiquetagem patrimonial em QR Code e emissão de relatórios físicos e digitais em 9 (nove) etapas, visando à atualização, saneamento e integração da base patrimonial do município, visando suprir as necessidades do Departamento de Patrimonio, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16-01-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 24/ADM/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 13 de janeiro de 2025.

**Departamento de Compras**

**Publicado por:**
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
**Código Identificador:**3A800675

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**AVISO DE DISPENSA DE Nº 04/2026**

Intenção de dispensa de licitação 04/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de serviço de publicidade volante destinada à Campanha Dia das Mães, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16-01-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 001/SECOMM/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 13 de janeiro de 2025.

**Departamento de Compras**

**Publicado por:**
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
**Código Identificador:**E29C53D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 428/2025**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **ENIO DIONATAM HAGNER FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **18.765.114/0001-98.**
Valor Total: 30.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE PREFEITURA E USUARIOS COM PUBLICAÇÃO DE DADOS DA GESTÃO NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, CONTÁBIL E JURÍDICA EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS IMPOSTOS PELO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE GOIAS.
Vigência: 14/01/2026 à 14/01/2027.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
**Código Identificador:**DFE1E42C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 421/2025**
Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO – FME.**
Contratado (a): **PORTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **52.005.716/0001-85.**
Valor Total: 10.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO NO CREA PARA EXPEDIÇÃO DA AVTO JUNTO A CONCESSIONARIA DE ENERGIA LOCAL PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO 1.
Vigência: 14/01/2026 à 14/04/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

***GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
**Código Identificador:**841101AA

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº702/2025**

**CONTRATO N.º 702.2025**
**DL Nº 441.2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 441/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
**OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para GOL, placa: RBO6F72 ANO 2021, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.**

**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
**PERIODO:** 30 (trinta) dias.

**VALOR TOTAL: R$ 1.288,97 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**

**Aragoiânia – GO, 22 de dezembro de 2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**A982CC75

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº704/2025**

**CONTRATO N.º 704.2025**
**DL Nº 442.2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 442/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
**OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Ambulância, placa: QTN0J25 FIORINO ANO 2019, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.**

**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
**PERIODO:** 30 (trinta) dias.

**VALOR TOTAL: R$ 3.593,90 (três mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos)**

**Aragoiânia – GO, 22 de dezembro de 2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**1A8E19EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº705/2025**

**CONTRATO N.º 705.2025**
**DL Nº 445.2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 445/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
**OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para GOL, placa: RBQ3538 ANO 2019, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.**

**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
**PERIODO:** 30 (trinta) dias.

**VALOR TOTAL: R$ 2.634,31 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos)**

**Aragoiânia – GO, 22 de dezembro de 2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**0089B876

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº707/2025**

**CONTRATO N.º 707.2025**
**DL Nº 446.2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 446/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
**OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para GOL, placa: RBV7B35 ANO 2020, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.**

**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
**PERIODO:** 30 (trinta) dias.

**VALOR TOTAL: R$ 1.411,26 (um mil, quatrocentos e onze reais e vinte e seis centavos)**

**Aragoiânia – GO, 22 de dezembro de 2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**1284F3E6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**AVISO DE DISPENSA**

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação **nº 013/2026.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Púlpito de Acrílico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 8453/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **16/01/2026 as 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 13/01/2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**9E8960E0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**AVISO DE DISPENSA**

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação **nº 014/2026.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Uniformes Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 7997/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **16/01/2026 as 17:00 horas.**

**Aragoiânia-GO, 13/01/2026**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**DFC6BCEE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº001/2026**

**CONTRATO N.º 001.2026**
**DL Nº 452.2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 452/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
**OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Certificado Digital A1 PJ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.**

**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 21.308.480/0001-22, localizada na Av Central, nº 1133, Qd. 1A Lt. 12, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO, CEP: 74.465-100, neste ato representado pelo Sr. **HEITOR DIAS WATANABE**, inscrito no CPF sob nº 749.359.681-68 e RG nº 5658729 SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
**PERIODO:** 30 (trinta) dias.

**VALOR TOTAL: R$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

**Aragoiânia – GO, 06 de janeiro de 2026.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**D43835DB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº662/2025**

**CONTRATO N.º 662.2025**
**DL Nº 417.2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 417/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Prestação de Serviço de Consultoria Ambiental, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, do Município de Aragoiânia-GO.**

**CONTRATADA:** É a pessoa física **RONE MARCOS APARECIDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF n° 016.457.091-83 e RG 4839940 DG PC GO, residente e domiciliado no Condomínio Rio Negro I, localizado na Av Feira de Santana, s/n, Blanavilhanas AP 1403, Paq. Amazonia, Goiânia – GO, CEP: 74.835-700, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
**PERIODO:** 01 (um) mês.

**VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

**Aragoiânia – GO, 18 de dezembro de 2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**802ED7DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº700/2025**

**CONTRATO N.º 700.2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 078.2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público é firmado com base em processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 078/2025**, nos termos do art. 74, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Realização de Show Artístico da dupla FERNANDO E ALESSANDRO, em comemoração as festividades de Ano Novo, no dia 31/12/2025, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Aragoiânia.**

**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **F & A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 22.202.125/0001-37, com sede na AV. FUAD RASSI, S/N, QD. 40, LT. 11-A, CIDADE DE GUAPÓ 01, GUAPÓ – GO, CEP: 75.350-000, neste ato representado pelo Sr. **ALESSANDRO GOMES DE VASCONCELOS**, empresário, nascido em 06/11/1980, portador da Carteira de Identidade nº 3257856, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 886.402.801-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.
**PERIODO:** até o dia 15 de janeiro de 2026.

**VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

**Aragoiânia – GO, 29 de dezembro de 2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**B6D8C591

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº703/2025**

**CONTRATO N.º 703.2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 079.2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público é firmado com base em processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025**, nos termos do art. 74, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Apresentação e Divulgação na PAZ FM dos Shows Artísticos, em comemoração as festividades de Ano Novo, nos dias 30 e 31/12/2025, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Aragoiânia.**

**CONTRATADA:** É a pessoa jurídica 39.323.784 **SILAS FERNANDES MARINHO**, inscrito no CNPJ nº 39.323.784/0001 24, com sede na R EMILIO JORGE MIGUEL, S/N, QD. 06, LT. 11, JARDIM CLARISSA, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.461-225, neste ato representado pelo Sr. **SILAS FERNANDES MARINHO**, empresário, nascido em 23/10/1977, portador da Carteira de Identidade nº 3972402, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 880.181.641 34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.
**PERIODO:** até o dia 15 de janeiro de 2026.

**VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

**Aragoiânia – GO, 30 de dezembro de 2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**B90377BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº706/2025**

**CONTRATO N.º 706.2025**
**DL Nº 443.2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de aquisição e prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 443/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
**OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Caminhão VW 26280, placa: ONJ3697, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.**

**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
**PERIODO:** 01 (um) mês.

**VALOR TOTAL: R$ 6.600,97 (seis mil, seiscentos reais e noventa e sete centavos)**

**Aragoiânia – GO, 22 de dezembro de 2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**03CB9163

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2026**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2026**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026**, nos termos descritos abaixo;

| | |
|---|---|
| Objeto a ser contratado | Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos, e consultoria técnica, à administração municipal, para os trabalhos de supervisão e gerenciamento dos serviços desenvolvidos pela Comissão de Contratação, visando sempre preservar os interesses do Município, e outros condizentes com a especialização, durante o ano de 2026, devendo tais serviços serem realizados na sede do Município, no escritório da Contratada ou de acordo com a necessidade desta municipalidade, ficando a Administração responsável em conceder a contratada todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços. |
| Contratado | VALDIENE CUNHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |

| | |
|---|---|
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses<br>07/01/2026 até 31/12/2026. |
| Valor total | 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). |
| Fundamento Legal | Artigo 74, inciso III, "c", da Lei Federal da Lei 14.133/2021. |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Arenópolis-Go, 07 de janeiro de 2026.

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**F8CEE417

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 003/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2026**

O Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de escavadeira hidráulica, por quilômetro rodado, incluindo carga, transporte e descarga, visando atender às necessidades operacionais do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/01/2026 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 13 de novembro de 2026.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**ED706144

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 02-A/2026**

Arenópolis-Go, 07 de janeiro de 2026.

*"Reconhece a Inexigibilidade de Licitação para obtenção de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Poder Executivo Municipal"*

Referência: Processo nº 16/2026
Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Contratação de Serviços Técnicos para Assessoria e Consultoria Jurídica ao Poder Executivo

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo o disposto previsto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 e art. 4º, §1º, X, alínea "b" da Instrução Normativa nº 10/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e,

**CONSIDERANDO**, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas para a Prefeitura Municipal de Arenópolis-Go;

**CONSIDERANDO**, que a contratação direta, sem licitação, por inexigibilidade, em função da notória especialização, dá-se por previsão legal consignada no art. 72 c/c 74, inciso III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO**, que o Município de Arenópolis não dispõe de recursos humanos suficientes em seus quadros para atender as próprias necessidades;

**CONSIDERANDO**, que a empresa/profissional possui notória especialização, que evidencia em suas qualidades técnicas, fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como seu desempenho em contratações anteriores em assessorias de serviços públicos, o que permite que seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que satisfaz plenamente aos objetos do contrato;

**CONSIDERANDO**, que a hipótese de inexigibilidade reside exatamente na adequação da norma legal à realidade profissional;

**CONSIDERANDO**, que a reputação ético profissional do indicado está respaldada por sua qualidade de seus serviços desenvolvidos para entes públicos, como demonstrado em seu *curriculum Vitae;*

**CONSIDERANDO**, que a contratação é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado, em face da excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita;

**CONSIDERANDO**, que o profissional é possuidor de notória especialização em direito processual cível e direito processual penal, bem como em diversas contratações anteriores em outros municípios;

**CONSIDERANDO**, que o profissional indicado tem larga experiência em assessoria e consultoria jurídica e advocacia pública;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da contratação de assessoramento e consultoria jurídica e advocacia ao Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO**, que são pacificas a doutrina e a jurisprudência dos Tribunais, quanto à inexigibilidade de contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídicas e advocacia face à singularidade e a notória especialização do profissional a ser contratado;

**CONSIDERANDO**, que da análise da proposta, podemos concluir que a escolha do profissional se encontra plenamente justificada à vista do quanto já expendido, razão da preferência da sua contratação;

**CONSIDERANDO**, finalmente as razões de ordem objetiva para o perfeito enquadramento do profissional aos pressupostos do art. 72 c/c 74, inciso III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

**Decreta:**
**Art. 1º -** É declarada a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 72 c/c 74, inciso III, "c", da Lei Federal 14.133/2021, e levando-se em conta o que dispõe a doutrina e a jurisprudência, para obtenção dos serviços especializados de assessoramento e consultoria jurídicas ao Poder Executivo durante o período de 07 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
**Art. 2º -** Reconhecida a competência, idoneidade e notoriedade técnica e profissional, fica autorizado a contratação da empresa especializada: **VALDIENE CUNHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 41.112.074/0001-05, representada pelo profissional VALDIENE

NAZARET DA CUNHA, inscrito na OAB/GO sob o nº 46.328, observados os regramentos legais e de preços vigentes para os serviços dessa natureza;
**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás aos 07 dias do mês de janeiro de 2026.

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**C8E923B5

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 03-A/2026**

Arenópolis-Go, 07 de janeiro de 2026.

*"Reconhece a Inexigibilidade de Licitação para obtenção de Assessoria e Consultoria Jurídica no Fundo Municipal de Saúde"*

Referência: Processo nº 16/2026
Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Contratação de Serviços Técnicos para Assessoria e Consultoria Jurídica no Fundo Municipal de Saúde

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo o disposto previsto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 e art. 4º, §1º, X, alínea "b" da Instrução Normativa nº 10/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e,

**CONSIDERANDO**, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas para o Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go;

**CONSIDERANDO**, que a contratação direta, sem licitação, por inexigibilidade, em função da notória especialização, dá-se por previsão legal consignada no art. 72 c/c 74, inciso III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO**, que o Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis não dispõe de recursos humanos suficientes em seus quadros para atender as próprias necessidades;

**CONSIDERANDO**, que a empresa/profissional possui notória especialização, que evidencia em suas qualidades técnicas, fruto do acumulado conhecimento sobre a matéria, bem como seu desempenho em contratações anteriores em assessorias de serviços públicos, o que permite que seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que satisfaz plenamente aos objetos do contrato;

**CONSIDERANDO**, que a hipótese de inexigibilidade reside exatamente na adequação da norma legal à realidade profissional;

**CONSIDERANDO**, que a reputação ético profissional do indicado está respaldada por sua qualidade de seus serviços desenvolvidos para entes públicos, como demonstrado em seu *curriculum Vitae;*

**CONSIDERANDO**, que a contratação é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado, em face da excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita;

**CONSIDERANDO**, que o profissional é possuidor de notória especialização em direito processual cível e direito processual penal, bem como em diversas contratações anteriores em outros municípios;

**CONSIDERANDO**, que o profissional indicado tem larga experiência em assessoria e consultoria jurídica e advocacia pública;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da contratação de assessoramento e consultoria jurídica e advocacia no Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go;

**CONSIDERANDO**, que são pacificas a doutrina e a jurisprudência dos Tribunais, quanto à inexigibilidade de contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídicas e advocacia face à singularidade e a notória especialização do profissional a ser contratado;

**CONSIDERANDO**, que da análise da proposta, podemos concluir que a escolha do profissional se encontra plenamente justificada à vista do quanto já expendido, razão da preferência da sua contratação;

**CONSIDERANDO**, finalmente as razões de ordem objetiva para o perfeito enquadramento do profissional aos pressupostos do art. 72 c/c 74, inciso III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

**Decreta:**
**Art. 1º -** É declarada a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 72 c/c 74, inciso III, "c", da Lei Federal 14.133/2021, e levando-se em conta o que dispõe a doutrina e a jurisprudência, para obtenção dos serviços especializados de assessoramento e consultoria jurídicas no Fundo Municipal de Saúde durante o período de 07 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
**Art. 2º -** Reconhecida a competência, idoneidade e notoriedade técnica e profissional, fica autorizado a contratação da empresa especializada: **VALDIENE CUNHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 41.112.074/0001-05, representada pelo profissional VALDIENE NAZARET DA CUNHA, inscrito na OAB/GO sob o nº 46.328, observados os regramentos legais e de preços vigentes para os serviços dessa natureza;
**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás aos 07 dias do mês de janeiro de 2026.

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**736833D2

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 – EXECUTIVO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026**

Contratante: Município de Arenópolis de Goiás; Contratado: VALDIENE CUNHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 41.112.074/0001-05, estabelecido na Avenida PIO XII, nº 322, quadra 56, Sala 04, Centro, Iporá-Go, CEP. 76.200-000, tem como sócio responsável o Advogado, Dr. VALDIENE NAZARET DA CUNHA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o nº 46.328.; Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos, e consultoria técnica, à administração municipal, para os trabalhos de supervisão e gerenciamento dos serviços desenvolvidos pela Comissão de Contratação, visando sempre preservar os interesses do Município, e outros condizentes com a especialização, durante o ano de 2026. Vigência: 07/01/2026 à 31/12/2026; Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo pago em 12 parcelas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Dotação orçamentaria; 22 02 04 122

1001 2.005 3.3.90.34 - Contratos Terceirizados FICHA 0278 FONTE (100) Data de assinatura: 07/01/2025.

***ADAIR FONSECA DE SOUSA***
Secretário de Administração.

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**27778163

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 00.007.914/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito do Município, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 322.649.681-68 e no RG nº 3297901-3852300 SSP/GO.
Contratada: VALDIENE CUNHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 41.112.074/0001-05, estabelecido na Avenida PIO XII, nº 322, Qd. 56, Sala 04, Centro, Iporá-Go, CEP. 76.200-000, tem como sócio responsável o Advogado, Dr. VALDIENE NAZARET DA CUNHA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o nº 46.328.
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, demais instrumentos similares e seus termos aditivos, e consultoria técnica, à administração municipal, para os trabalhos de supervisão e gerenciamento dos serviços desenvolvidos pela Comissão de Contratação, visando sempre preservar os interesses do Município, e outros condizentes com a especialização, durante o ano de 2026.
Fundamento legal: Dispõe o Artigo 74, III, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
Prazo de vigência: 07/01/2026 a 31/12/2026
Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo pago em 12 parcelas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.34 - Contratos Terceirizados FICHA 0278 FONTE (100)
Data da assinatura: 07/01/2026

Em atendimento ao disposto no Art. 72, parágrafo único, 94 e 174 da Lei n. 14.133/21., que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis-Go, 07 de janeiro de 2026.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**2CEC262E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 076/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, CONTRATADA: FABRICIA PERES DE OLIVEIRA SILVA 87001241172, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.504.421/0001-98, Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para desempenhar a função de FACILITADOR (A) DE OFICINA DE CONVIVIO DE ESPORTE E LAZER por meio da atividade socioeducativa de DANÇA, a ser exercido por um (a) profissional com formação mínima em nível médio completo, que atenderá o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, em prol de alcançar os objetivos e finalidades pactuados, por meio da Política Pública Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO. Prazo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2026. Valor: R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), o valor total do presente aditamento corresponderá a R$ 38.904,00 (trinta e oito mil, novecentos e quatro reais). Dotação Orçamentária: 05 01 08 122 2013 2.029 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0019 FONTE (281). Amparo Legal: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
Data da Assinatura: Arenópolis-GO, 29 de dezembro de 2025.

***VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS –***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**342D07C5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 077/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, CONTRATADA: ESPAÇO VIVER PSICOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.538.241/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.504.421/0001-98, Objeto: Contratação de serviços de PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA, para a prestação de serviços de PSICOLOGIA como TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR do Piso de Proteção Social Básica, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF, deste município de Arenópolis – Goiás, visando o fortalecimento da função protetiva da família, contribuindo na melhoria da qualidade de vida, bem como ao que tange o desenvolvimento das finalidades e objetivos da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO. Prazo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2026. Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária: 05 01 08 122 2013 2.029 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0019 FONTE (100). Amparo Legal: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
Data da Assinatura: Arenópolis-GO, 29 de dezembro de 2025.

***VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS –***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**96A8CA25

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 099/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, CONTRATADA: JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 14.378.830/0001-61, Objeto: Prestação de serviços pessoa jurídica prestação de serviços de fornecimento de passagens – benefício eventual, a fim de atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO. Prazo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2026. Valor:

R$ 40.588,40 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 05 01 08 122 2013 2.029 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0019 FONTE (100). Amparo Legal: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
Data da Assinatura: Arenópolis-GO, 29 de dezembro de 2025.

***VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS* –**
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**EF54417E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 100/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, MARCIO ALVES DUARTE 79589142191, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 27.738.591/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.504.421/0001-98, Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de sonorização/atração musical junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Arenópolis – Goiás. Prazo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2026. Valor: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Dotação Orçamentária: 05 01 08 122 2013 2.029 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0019 FONTE (100). Amparo Legal: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
Data da Assinatura: Arenópolis-GO, 29 de dezembro de 2025.

***VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS* –**
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**F31029A3

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 164/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, CONTRATADA: VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 33.501.070/0001-82, Objeto: Contratação de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINA com fornecimento de materiais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO. Prazo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2026. Valor: R$ 47.379,00 (quarenta e sete mil e trezentos e setenta e nove reais). Dotação Orçamentária: 05 01 08 122 2013 2.029 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0019 FONTE (129). Amparo Legal: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
Data da Assinatura: Arenópolis-GO, 29 de dezembro de 2025.

***VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS* –**
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**4F5DB3A8

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 160/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, CONTRATADA: 51.402.217 GERAILDES RODRIGUES SILVERIO FERREIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 51.402.217/0001-69, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de oficinas de convívio de artes, ofertadas, por meio do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando atender grupos de convívio, do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO. Prazo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2026. Valor: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), referente à remuneração dos serviços pelo período de 12 (doze) meses de prorrogação, mantendo-se o valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 05 01 08 122 2013 2.029 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0019 FONTE (100). Amparo Legal: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
Data da Assinatura: Arenópolis-GO, 29 de dezembro de 2025.

***VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS* –**
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**3C68ABF0

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**AVISO DE DISPENSA Nº 002/206 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2026**

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestra presencial, a ser realizada no Município de Arenópolis-GO, com o objetivo de atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação, voltada a servidores, professores, gestores escolares e/ou público definido pela Secretaria Municipal de Educação**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/01/2026 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 13 de janeiro de 2026.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**64ED88E9

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Contrato: nº 144/2024 - CPL- segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e valores. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS - CNPJ nº 45.113.502/0001-67; Contratada: PRADO TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.326.827/0001-18, Objeto: Fornecimento de INTERNET Fibra Ótica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO, Fundamento Legal: Lei n. º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 113. Prazo. 02/01/2026 a 31/12/2026 Valor: R$ 6.318,00 (seis mil, trezentos e dezoito reais); Dotação Orçamentária: 28 01 12 361 2006 2.014 3.3.90.40 - (TIC) - Pessoa Jurídica FICHA 0631 FONTE (101)
Data da Assinatura: Arenópolis-GO, 29 de dezembro de 2025.

***MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA*** **–**
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**15F68A46

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 170/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, CNPJ: 45.113.502/0001-67, CONTRATADA: GERSSICA DE LIMA BRAGA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 60.475.228/0001-60, Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Psicóloga Educacional para atender as demandas das Escolas Municipais e Creches da Rede Pública de Ensino, do Município de Arenópolis-GO. Prazo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com término em 31 de dezembro de 2026. Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente à remuneração dos serviços pelo período de 12 (doze) meses de prorrogação, mantendo-se o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais). Dotação Orçamentária: 28 01 12 361 2006 2.014 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0630 FONTE (101). Amparo Legal: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
Data da Assinatura: Arenópolis-GO, 29 de dezembro de 2025.

***MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA*** **–**
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**AC45ACF2

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2026**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2026**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026**, nos termos descritos abaixo;

| | |
|---|---|
| Objeto a ser contratado | Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, para acompanhamento da rotina de processos administrativos, tanto de interesse da gestão quanto de terceiros perante a Secretaria Municipal de Saúde, com emissão de pareceres e consultoria técnica, à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis, durante o ano de 2026, devendo tais serviços serem realizados na sede do Município, no escritório da Contratada ou de acordo com a necessidade desta municipalidade, ficando a Administração responsável em conceder a contratada todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços. |
| Contratado | VALDIENE CUNHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses<br>07/01/2026 até 31/12/2026. |
| Valor total | 36.000,00 (trinta e seis mil reais). |
| Fundamento Legal | Artigo 74, inciso III, "c", da Lei Federal da Lei 14.133/2021. |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Arenópolis-Go, 07 de janeiro de 2026.

***VANUSA DANTAS PINHEIRO***
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**19BFCB6F

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO, inscrita no CPF sob o nº 000.741.861-24.
Contratada: VALDIENE CUNHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 41.112.074/0001-05, estabelecido na Avenida PIO XII, nº 322, Qd. 56, Sala 04, Centro, Iporá-Go, CEP. 76.200-000, tem como sócio responsável o Advogado, Dr. VALDIENE NAZARET DA CUNHA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o nº 46.328.
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, para acompanhamento da rotina de processos administrativos, tanto de interesse da gestão quanto de terceiros perante a Secretaria Municipal de Saúde, com emissão de pareceres e consultoria técnica, à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis, durante o ano de 2026.
Fundamento legal: Dispõe o Artigo 74, III, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
Prazo de vigência: 07/01/2026 a 31/12/2026
Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo pago em 12 parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Dotação: 25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0501 FONTE (102)
Data da assinatura: 07/01/2026

Em atendimento ao disposto no Art. 72, parágrafo único, 94 e 174 da Lei n. 14.133/21., que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis-Go, 07 de janeiro de 2026.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**D04656A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026 – SAÚDE**
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis de Goiás; Contratado: VALDIENE CUNHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 41.112.074/0001-05, estabelecido na Avenida PIO XII, nº 322, quadra 56, Sala 04, Centro, Iporá-Go, CEP. 76.200-000, tem como sócio responsável o Advogado, Dr. VALDIENE NAZARET DA CUNHA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o nº 46.328.; Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, para acompanhamento da rotina de processos administrativos, tanto de interesse da gestão quanto de terceiros perante a Secretaria Municipal de Saúde, com emissão de pareceres e consultoria técnica, à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis, durante o ano de 2026. Vigência: 07/01/2026 à 31/12/2026; Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo pago em 12 parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais); Dotação orçamentaria; 25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0501 FONTE (102) Data de assinatura: 07/01/2025.

***VANUSA DANTAS PINHEIRO*** **-**
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**98037AF2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BALIZA

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 038/2025 PROCEDIMENTO ADM. Nº 8157/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
**CNPJ**: 01.067.131/0001-59
**Contratado (a): NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**
**CPF/CNPJ:** 14.580.442/0001-69
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
**Data:** 11/12/2025 a 31/12/2026
**Valor R$:** 13.834,80 (Treze mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
**Data a assinatura:** aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**42C7CC14

**GABINETE DO PREFEITO**
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 065/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
**CNPJ**: 01.067.131/0001-59
**Contratado (a): CONPREV – ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS**
**CPF/CNPJ:** 17.387.018/0001-90
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DA LEGALIDADE DO MUNICÍPIO
**Data:** 23/12/2025 a 31/12/2025
**Valor R$:** 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)
**Data a assinatura:** aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**83D948F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2024 PROCESSO ADM. Nº 8619/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 059/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
**CNPJ**: 01.067.131/0001-59
**Contratado (a): MARCELO BARBOSA MATOS**
**CPF/CNPJ:** 15.617.127/0001-21
**Objeto:** FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – SÃO LUIS
**Data:** 22/12/2025 a 31/12/2026
**Valor R$:** 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais)
**Data a assinatura:** aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

**Onde ler-se: Objeto:** FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – SÃO LUIS
**Ler-se: Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE VOLANTE

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**1375A6EB

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**CONTRATO Nº01/2026 PROCESSO DE DISPENSA Nº45/2026**

**Contratante :**Fundo Municipal de Saúde .
**CNPJ**: 11.328.999/0001-19.
**Contratado (a): L R MACEDO**
**CPF/CNPJ:** 09.286.264/0001-67
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS
**Data : 08/01/2026 a 31/03/2026**
**Valor R$ : 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**
**Data a assinatura:** aos 08 dias do mês de Janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Deuzeli Alves do Carmo
**Código Identificador:**EB782765

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**INSTRUMENTO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, O FUNDO MUNICIP**

**TERMO DE DISTRATO.**

INSTRUMENTO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2025, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA S. H. INFERMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Distrato da Ata de Registro de Preço nº 006/2024 e Termo Aditivo nº 001/2025, o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.345.909/0001-44 com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, agente político, advogado, portador da Carteira de

Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora a senhora **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade n° 3869752 - SPTC /GO, e CPF n° 925.455.721-87, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira nº 2026, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado Gestor o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2.317.257 - SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, Centro, nº 956, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela Gestora a senhora **Luciana Ferreira Barbosa Santana**, brasileira, casada, portadora do R.G. n° 4104613 DGPC/GO, e CPF n° 960.655.241-15, residente e domiciliada a Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centros, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **S. H. INFERMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 06.048.539/0001-05, sediada na Rodovia BR 163, KM 267.9, snº, Zona Rural, CEP 79.804-970, Dourados, Mato Grosso do Sul, Neste ato representada pelo seu representa te legal , o senhor Thiago Almeida de Souza, Brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº 001363741 SSP/MS e do CPF nº 989.312.101-91, doravante denominada **DISTRATADA**, têm acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral **da Ata de Registro de Preço nº 006/2024 e Termo Aditivo nº 001/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de frotas, para o fornecimento de peças, pneus e acessórios novos e originais e/ou de primeiro uso, com prestação de serviços de lanternagem e pintura, muque, socorro mecânico, guincho, para a manutenção preventiva e corretiva para os veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de Buriti Alegre-GO. **Processo Administrativo nº 195/2026.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
O presente termo de distrato terá **vigência no dia de hoje**, conforme informado pelos gestores de frotas.
**CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**
Interesse do próprio Município, conforme **Solicitação** em anexo.
**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
A rescisão unilateral **da Ata de Registro de Preço nº 006/2024 e Termo Aditivo nº 001/2025**, está baseada nos termos do Artigo 138, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
**CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO**
Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.
**CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE**
Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 12 de janeiro de 2026.

***GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO***
Prefeito Municipal
Contratante

***LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

***CRISTIANE APARECIDA FERREIRA***
Gestora do Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Contratante

***ORLANDO SEVERINO FERNANDES***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

**TESTEMUNHAS:**

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**6A6FC481

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO Nº 18/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021**

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa ASMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.564.567/0001-60, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

**O GESTOR DO MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS, MAXWELL GIDEONNY FEREIRA DE ASSIS, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação da empresa: **ASMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.564.567/0001-60**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 18/2026;
**CONSIDERANDO** a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
**CONSIDERANDO** por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**D E C L A R O:**
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de médico perito do trabalho para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **ASMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.564.567/0001-60,** com sede na AV Aporé, S/N, Quadra 15, Lote 31, Setor Inicial, São Luís de Montes Belos – Goiás,

CEP: 76.050-339, por intermédio de seu representante legal a **Srª. ANA CAROLINA MARÇAL FARIA,** inscrito no CPF sob o nº **935.179.981-68**, e para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme demonstrativo abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO | VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Atestado com médico perito do trabalho | SERVIÇO | 1 | R$ 150,00 | R$ 22.500,00 |
| VALOR DA CONTRATAÇÃO | | | | | R$ 22.500,00 |

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Secretario Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**0C6952BC

---

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/25**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

**O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS – GO**, neste ato representado pela Prefeita Átila Rúbia de Deus, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO ao Edital de Convocação nº 001/25, referente ao Concurso Público nº 01/2024, para incluir exame médico admissional, permanecendo inalterados os demais itens do edital.

**1. DA RETIFICAÇÃO**
Fica RETIFICADA a Relação de Documentos e dos Exames Médicos para Admissão dos Candidatos, constante no Edital de Convocação nº 001/25, para INCLUIR o seguinte exame:

k) Teste de Contato Padrão (Patch Test) – 30 (trinta) substâncias, com laudo emitido por profissional habilitado, a ser apresentado no ato da admissão.

**2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, prazos e condições estabelecidas no Edital de Convocação nº 001/25.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 13 de janeiro de 2026.

***ÁTILA RÚBIA DE DEUS***
Prefeita de Buriti de Goiás

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**D89DCEF6

---

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 01/2026.
**NUMERO DO CONTRATO: 01/2026** - ADM
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
**CONTRATADA: ASMED ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.564.567/0001-60.**
**OBJETO:** Contratação de médico perito do trabalho para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, de 12/01/2026 a 30/12/2026.

**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.2.007.04.122.3.3.3.90.39 Ficha 39**
**Data Assinatura:** 12/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 12 dias de janeiro de 2026.

***MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**AEFBF287

---

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº. 002/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38,** torna público o extrato do contrato FMAS nº. 002/2026, processo de **Credenciamento nº. 003/2023.** Contratada: **AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. **04.806.169/0001-94, Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA**. Valor **R$ 65.370,24 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta reais, vinte e quatro centavos),** Vigência: 12/01/2026 à 31/12/2025, Data de assinatura: **12/01/2026.**

***VIRGÍNIA ROSA CUNHA***
Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**85D56E00

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº. 004/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CNPJ n° **35.869.823/0001-32,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 004/2025, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025,** contratada: **DIEGO HENRIQUE ROTTA 03569077160,** CNPJ nº **35.869.823/0001-32.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS NA CRIAÇÃO DE DESIGN GRÁFICO PARA PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Valor: **R$ 11.251,44 (onze mil, duzentos e cinquenta um reais, quarenta e quatro centavos),** Vigência: 16/01/2026 à 15/01/2026, Data de assinatura: **12/01/2026.**

***VIRGÍNIA ROSA CUNHA***
Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**9BE115F1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 005/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do contrato FMS nº. 005/2026, processo de **Credenciamento nº. 003/2023.** Contratada: **AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. **04.806.169/0001-94, Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA**. Valor **R$ 283.495,92 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais, noventa e dois centavos),** Vigência: 12/01/2026 à 31/12/2025, Data de assinatura: **12/01/2026.**

***WESLAINE ALVES DA MATA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**9BFDD112

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 045/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 045/2025, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025,** contratada: **DIEGO HENRIQUE ROTTA 03569077160,** CNPJ nº **35.869.823/0001-32.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS NA CRIAÇÃO DE DESIGN GRÁFICO PARA PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Valor: **R$ 11.251,44 (onze mil, duzentos e cinquenta um reais, quarenta e quatro centavos),** Vigência: 16/01/2026 à 15/01/2026, Data de assinatura: **12/01/2026.**

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**ACC9F842

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FME Nº. 004/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CNPJ n° **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 004/2025, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025,** contratada: **DIEGO HENRIQUE ROTTA 03569077160,** CNPJ nº **35.869.823/0001-32.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS NA CRIAÇÃO DE DESIGN GRÁFICO PARA PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Valor: **R$ 11.251,44 (onze mil, duzentos e cinquenta um reais, quarenta e quatro centavos),** Vigência: 16/01/2026 à 15/01/2026, Data de assinatura: **12/01/2026.**

***LUCIENE GUIMARÃES FRANCO***
Gestora do FME

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**F221C4FB

---

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº. 002/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA,** CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do contrato ADM nº. 002/2026, processo de **Credenciamento nº. 003/2023.** Contratada: **AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. **04.806.169/0001-94, Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA**. Valor **R$ 33.643,98 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e três, noventa e oito centavos),** Vigência: 12/01/2026 à 31/12/2025, Data de assinatura: **12/01/2026.**

***SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA***
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**89074FAE

---

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO**, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**14/01/2026, **08:00hrs(**horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**16/01/2026, **17:00hrs(**horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização, recarga completa de gás, instalação e desmontagem de aparelhos de ar-condicionado em geral, compreendendo o fornecimento de mão de obra qualificada, bem como equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, de interesse da Secretaria de Gestão Administração e Planejamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico na Recepção, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

***NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**839B104E

---

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 010/2025**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA,** CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 010/2025, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025,** contratada: **DIEGO HENRIQUE ROTTA 03569077160,** CNPJ nº **35.869.823/0001-32.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS NA CRIAÇÃO DE DESIGN GRÁFICO PARA PROPAGANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO.** Valor: **R$ 11.251,44 (onze mil, duzentos e cinquenta um reais, quarenta e quatro centavos),** Vigência: 16/01/2026 à 15/01/2026, Data de assinatura: **12/01/2026.**

***SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA***
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**789569B5

---

**SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO FME Nº. 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato do contrato FME nº.

003/2026, processo de **Credenciamento nº. 003/2023.** Contratada: **AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. **04.806.169/0001-94, Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA**. Valor **R$ 77.573,06 (setenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais, seis centavos),** Vigência: 12/01/2026 à 31/12/2025, Data de assinatura: **12/01/2026.**

***LUCIENE GUIMARÃES FRANCO***
Gestora do FME

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**0DDF4C18

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44**, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCIAL PARA EXECER A FUNÇÃO DE ASSISTRNTE SOCIAL JUNTO COM O CRAS**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **16/01/2026**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 58**/2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 13 de janeiro de 2026.

***JOSY MEIRE SILVA***
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**D15D0D12

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PRORROGAÇÃO ARP N° 032/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 032/2024 o prazo de vigência, que será de 09 de Janeiro de 2025 á 09 de Janeiro de 2026 e renovação do saldo originário
**Contratante: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS**
**Objeto: prestação de serviços de transporte escolar**.
**Vigência da ARP:** 15/01/2025 a 15/01/2026

Cachoeira Dourada – Goiás, 12 de Janeiro de 2026.

***ELMO JOÃO DA SILVA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
**Código Identificador:**E623A8AC

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAÇU

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXECUTIVO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE VALOR Nº. 001/2026**

O PODER EXECUTIVO E FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍBRIDOS DO MUNICIPIO DE CAÇU-GO, com sede nesta cidade, Rua Joaquim Pereira da Silva, n. 670, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.164.292/0001-60. Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas: 14/01/2026 10:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 19/01/2026 17:00 (horário de Brasília). Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apólice de seguro do bem veicular individual para os veículos, I GWM PODER P30 TRL – ESPECIAL CAMIONETE *PLACA TGF9A79, DISEL, COR BRANCA, ANO 2025, MODELO 2026, CHASSI LGWDCF190TJ635864; FIAT STRADA FREEDOM CD13 – ESPECIAL CAMIONETE PLACA SCX3B75, ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, ANO 2023, MODELO 2024, CHASSI 9BD281BPJPYE15356, RENAULT/OROCH PRO 16-ESPECIAL CAMIONETE PLACA TFD3G28, ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, ANO 2025, MODELO 2025, CHASSI 93Y9SR8G6SJ427502* pertencente ao Poder Executivo, Fundo Municipal do Meio Ambiente e dos Recursos Híbridos e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Caçu – GO. Valor Estimado: R$ $ 18.613,39 (dezoito mil seiscentos e treze reais e trinta e nove centavos).
E-mail para envio da proposta e documentação: compras@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 12 de janeiro de 2026.

***HÉLIDA NUNES DE SOUSA GUIMARÃES,***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Hélida Nunes de Sousa Guimarães
**Código Identificador:**DBF21408

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 - 2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 007 - 2025**

Objeto: **CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI TEREZINHA GERMANO MARTINS DA COSTA SOBRINHO NO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO, COM RECURSOS ORIONDO DE EMENDA PARLAMENTAR N°1340.5 DO DEPUTADO ESTADUAL AMILTON FILHO, PROCESSO N°202500005012669 EM CONTRAPARTIDA COM O MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS, DENTRE OUTROS..** Contratada: **PROJETAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: **27.314.237/0001-01.** Valor Do Contrato: **R$893.967,26 (Oitocentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).** Dotações Orçamentárias: **09.01.12.365.0411.1078.4.4.90.51 Ficha 0280 Fonte 101/124 Emenda Parlamentar Estadual e de recurso próprio.** Vigência: **12 (doze) meses contados da data de assinatura.** Data de Assinatura do Contrato: **13/01/2026.**

Campo Limpo de Goiás, aos 13 de Janeiro do ano de 2026.

***VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Vivian Maria de Gogoi Hilario
**Código Identificador:**E009EC37

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**
**PORTARIA N° 020/2026 CAMPOS BELOS, 13 DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE ROL RESPONSÁVEL QUE PODEM ATUAR EM SEUS RESPECTIVOS SETORES E/OU UNIDADES GESTORAS, CONFORME ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 006/20018 DO TCM/GO, E**

**O** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução Normativa 006/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.
CONSIDERANDO a necessidade premente de regulamentação e atendimento aos termos da Resolução Normativa 006/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO:

RESOLVE

ARTIGO 1º - Ficam indicados os seguintes agentes públicos/gestores, que podem atuar em uma ou mais áreas de responsabilidade em cada unidade gestora e/ou orçamentária, por período abaixo indicado, atendendo os ditames da Resolução Normativa 006/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, conforme rol a seguir:

I – CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: WAGNER BATISTA DA SILVA, vereador, brasileiro, casado, portador do RG 2606493, expedida por SSP/GO, inscrito no 491.535.791-00, residente e domiciliado na Rua 01, Q. 2 L. 6-A, S/N, - Setor Dom Alano - Campos Belos, endereço eletrônico: camara@camposbelos.go.leg.br, CEP 73840-000 - telefone: (62)99600-3027;

II – GESTOR DE UNIDADE GESTORAS E/OU ORÇAMENTÁRIAS: WAGNER BATISTA DA SILVA, vereador, brasileiro, casado, portador do RG 2606493, expedida por SSP/GO, inscrito no 491.535.791-00, residente e domiciliado na Rua 01, Q. 2 L. 6-A, S/N, - Setor Dom Alano - Campos Belos, endereço eletrônico: camara@camposbelos.go.leg.br, CEP 73840-000 - telefone: (62)99600-3027;

III CHEFE DO CONTROLE INTERNO: AILTON PEREIRA DOS SANTOS, CPF 484.885.501-20 período de gestão janeiro de 2026 a dezembro de 2026, endereço residencial: Rua Temístocles Rocha Qd 15 Lt 16 -Setor Aeroporto – Campos Belos - Goiás endereço eletrônico: ailtoinsantospv@hotmail.com telefone: 62 – 99664- 1842;

IV – CHEFE DE FINANÇAS E/OU TESOURARIA: HAMILTON MENDES DE OLIVEIRA CPF Nº 830, 604.211-53, período de gestão de janeiro de 2026 a dezembro 2026, Endereço Rua Rui Barbosa, Qd. 14 Lt. 01 –Setor Aeroporto, S/N – CEP: 73.840-000 – Campos Belos – Go. Telefone: (62)99476-7169, e-mail:hamiltonmendes71@gmail.com

V – RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO: CHARLENE COSTA E SILVA, CPF: 817.655.251-87, período de gestão de janeiro de 2026 a dezembro 2026, residente e domiciliada à Rua dos Buritis, Qd. 05, Lt 09, Centro, CEP 73.840-000 – Campos Belos Go., e-mail: dbs_03@outlook.com, telefone: (62) 99152-0301;

VI – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS, CPF 004.788.271-89 período de gestão janeiro de 2026 a dezembro de 2026, endereço residencial: Rua 05 QD 6 LT 01 - Setor Aeroporto, endereço eletrônico: leoniziflorencio@outlook.com, telefone: (62) 99668-2700;

VII – RESPONSÁVEL PELO RECURSOS HUMANOS/FOLHAS DE PAGAMENTO: AILTON PEREIRA DOS SANTOS, CPF 484.885.501-20 período de gestão janeiro de 2026 a dezembro de 2026, endereço residencial: Rua Temístocles Rocha Qd 15 Lt 16 - Setor Aeroporto – Campos Belos - Goiás endereço eletrônico: ailtoinsantospv@hotmail.com telefone: 62 – 99664- 1842;

VIII – CHEFE DE ASSESSORIA CONTÁBIL: RENAN CESAR DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, sob o número 019361/0-4 CRC/GO, e no CPF 010.616.571-24, residente em Santo Antônio de Goiás, Av. Walter C. machado, s/n Quadra 02, Lote 11 fone: (062) 98403-5190;

IX – CHEFE DE ASSESSORIA JURÍDICA TONY VIEIRA DE SOUSA, Período de Gestão1 de janeiro de 2026 a Dezembro de 2026, casado, brasileiro, advogado, OAB/TO nº 7923, inscrito no CPF/MF nº 733.407.231-68, residente e domiciliado em Arraias – TO, email: souzaepaiva.adv@gmail.com, telefone 62994347442.;

X – RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS COLARE: MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA COSTA, CPF 908.268.251-68 período de gestão janeiro de 2026 a dezembro de 2026, endereço residencial: Rua Carmina Pontes de Brito QD 03 LT 01 - Setor Cruzeiro endereço eletrônico: mikaellykaue@bol.com.br, telefone: (62) 9 9243-6588.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

REGISTRA-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 de janeiro de 2026.

***WAGNER BATISTA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Pryscilla Alves Batista Soares
**Código Identificador:**8E47CE90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 043/2026. DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**
**"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE OCUPA O CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a servidora pública municipal a Srª. **Kellis Cristina Rodrigues de Matos**, inscrita no CPF nº 870.139.401-00 concursado no cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**A5D95163

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 044/2026. DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**
**"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Silvio Nascimentos Dias Junior**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 01/04/2025, sendo que um 1/3 será convertido em dinheiro, e os 20 dias será gozado do dia 10/01/2026 e término em 29/01/2026.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10/01/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**9E0BB66B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 045/2026. DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**
**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Celma Francisco da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 01/12/2024, sendo que um 1/3 será convertido em dinheiro, e os 20 dias será gozado do dia 10/01/2026 e término em 29/01/2026.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10/01/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**22B242C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 046/2026. DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**
**"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Klaustone Gomes**, férias referente ao período aquisitivo de 28/03/2024 a 28/03/2025, sendo que um 1/3 será convertido em dinheiro, e os 20 dias será gozado do dia 12/01/2026 e término em 31/01/2026.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de janeiro de 2026.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**50D62587

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS N. 001/2026 APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e prerrogativa que lhes são conferidas na Lei.

Considerando o resultado do 1º Concurso Público, aberto pelo Edital nº 002/2024, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem abaixo devidamente aprovados conforme homologação via Decreto Municipal nº 138, de 09 de setembro de 2025, para os tramites de investiduras no cargo aprovado, seguindo os seguintes cronogramas:

| CRONOGRAMA | |
|---|---|
| **ATO** | **DATA** |
| Publicação do Edital de Convocação | 14/01/2026 |
| Perícia Médica | 16/01/2026 |
| Apresentação de Documentação | 19/01/2026 a 30/01/2026 |
| Nomeação | 02/01/2026 |
| Posse | 03/01/2026 |
| Efetivo Exercício | 04/012026 |

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

A perícia médica será realizada no dia 16 de janeiro de 2026 com atendimentos no período matutino com início ás 08h às 12h e outro no período vespertino com início às 14h até as 18h, sendo a senhas distribuídas até uma hora após o início do horário informado. dois blocos de atendimento. O local de realização será o Hospital Municipal Mãe Roberta localizado na Praça São João, s/nº, Centro, Divinópolis de Goiás-GO.

O convocado deverá comparecer a perícia médica munidos dos exames presentes na **Lista II**, não sendo aceitos exames de forma parcial.

Na entrega da documentação deverá ser apresentado o laudo médico emitido pela perícia realizada pelo município e toda a documentação constante na **Lista I** não sendo aceito documentação parcial.

A apresentação da documentação pessoal será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás situada na Avenida

Manoel Dias esquina com Garrast, 3, Setor Central, na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

O atendimento será realizado presencialmente o qual deverá ser feito junto ao Departamento de Recursos Humanos, e somente será efetuado o protocolo se cumprida a entrega de toda documentação constante no presente edital.

É fundamental que o candidato reúna, verifique a validade e solicite eventuais correções necessárias de toda a sua documentação desde agora, para que consiga assim cumprir todos os prazos estabelecidos no cronograma, não havendo tempo adicional para isso em nenhuma hipótese.

OBS. Em regra, as certidões têm prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do edital, deste modo, o candidato deve atentar-se às datas para apresentação da documentação, posto que no momento da posse as certidões devem estar dentro do prazo de validade.

Para os candidatos que pretendem acumular cargos se faz necessário o preenchimento e entrega junto a documentação pessoal, do Formulário de Acumulação de Cargos, presente no Anexo I, devendo constar as informações necessárias, bem como, a assinatura/carimbo do órgão competente do cargo atual (1ª vínculo) e do cargo para o qual foi nomeado e deverá ser entregue no ato de posse.

Os requerimentos de desistência ou solicitação de final de fila poderão ser solicitados durante a data de entrega de documentação na sede da prefeitura sem necessidade de agendamento prévio.

Os documentos pessoais da Lista I deverão ser apresentados pelos convocados munidos de 02 (duas) vias devidamente **autenticadas** (em cartório ou na secretária de Administração da Prefeitura Municipal) ou cópias acompanhadas com os originais:

**LISTA I - DOCUMENTOS EM DUAS VIAS AUTENTICADOS:**

01 - Cédula de identidade;
02 - PIS/PASEP (se tiver);
03 – CTPS (se tiver);
04 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
05 - Comprovante de endereço atualizado;
06 - Carteira de Habilitação;
07 – Título de Eleitor acompanhado pela certidão de estar quite com a justiça eleitoral;
08 – Certidão de Casamento e de nascimento dos filhos, CPF (independentemente da idade dos mesmos) e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7(sete) anos – (se tiver);
09 – Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no Edital 01/2024;
10 – Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Escrivania do Crime da Comarca de onde reside o Candidato aprovado;
11 – Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal da circunscrição Judiciária de onde reside o Candidato Aprovado;
12 – Atestado Médico, para todas as funções de (saúde física e mental) por junta Médica Oficial do Município de Divinópolis de Goiás-Go;
13 - Carteira atualizada do Conselho da Classe (se tiver);
14 - Número da Conta corrente do Banco Itaú;
15 – Certificado de reservista (sexo masculino)
13 - Declaração de não ocupar cargo público remunerado disponível no Anexo II, exceto os acúmulos permitidos por lei.

**LISTA II - EXAMES**

| Tipo | Exame |
|---|---|
| Oftalmológico com o Laudo | Acuidade visual com e sem correção; Biomicroscopia; Fundoscopia; Tonometria de Aplanação; Mobilidade Extrínseca; Pesquisa de Daltonismo |
| RX de Tórax; Coluna Lombo-sacra e Tórax, ambos com o Laudo | AP e Perfil |
| Eletrocardiograma com o Laudo | ECG |
| Laudo Psiquiátrico | Exame psíquico detalhado avaliando doenças relacionadas a alienação mental ou doenças mentais incapacitantes para o trabalho (emitido por psiquiatra).<br>Obrigatório apenas para cargos de nível superior. |
| Laboratoriais | Hemograma completo; Glicemia de jejum; Colinesterase; Ureia; Creatinina; TGO / TGP; IFTa para Chagas; PSA (homens acima de 40 anos) |
| Laudo e exames que comprovem a patologia (somente para PcD) | Previstos no Edital do Concurso Público |

**RELAÇÃO DOS APROVADOS E CONVOCADOS ABAIXO:**

| NOME | Nº INSCRIÇÃO | CARGO | COLOCAÇÃO | PERÍCIA MÉDICA |
|---|---|---|---|---|
| KERLEY CASTRO CARDOSO | 0000845 | TECNICO EM ENFERMAGEM | 4º LUGAR | 14h |
| DÉCIO VALERIANO BATISTA DA SILVA | 0000093 | PROFESSOR 40 HORAS | 1° LUGAR | 14H |
| TÚLIO NATALINO DE MATOS | 0000544 | PROFESSOR 40 HORAS | 2° LUGAR | 14H |
| NÚBIA CRISTINA GOMES CARDOSO | 0000087 | PROFESSOR 40 HORAS | 3° LUGAR | 14H |
| VENECY DIAS SANTOS | 0000412 | PROFESSOR 40 HORAS | 4° LUGAR | 14H |

As dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail: administracao@divinopolis.go.gov.br e serão respondidas no prazo de até 5 dias úteis.

Fica ciente ainda, que o não comparecimento na data prevista, sem justificativa legal, acarretará a decretação da desistência de nomeação no referido cargo, conforme faculta a legislação pertinente, bem como será declarado insubsistente o ato de provimento.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração de Divinópolis de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

***MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

***ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maysa Torres do Prado
**Código Identificador:**BB0B1000

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010/2026**

"Estabelece cessão de servidora municipal à Comarca de São Domingos Goiás e dá outras providências".

**A Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** que a redação trazida na Lei Municipal nº 327/2014, bem como os princípios constitucionais da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, com destaque ao da impessoalidade e da eficiência;
**Considerando** o Ofício n.º 03/2026-SDF, expedido pela a Excelentíssima Senhora Juiza de Direito e Diretora da Foro Isabela Rebouças Maia, na qual explanou a necessidade de cessão interna da servidora municipal Maria Aparecida Firmino da Cunha;

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Fica cedida a servidora municipal Sra. Maria Aparecida Firmino da Cunha, matrícula funcional 0221 e CPF sob nº 613.138.151-87, para prestar seus serviços junto à Comarca de São Domingos, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
Parágrafo Único. A presente cessão é autorizada prazo de 01 (um) ano.
**Art. 2°.** A cessão é realizada com ônus para o órgão cedente.
**Art. 3º.** Compete ao órgão cessionário acompanhar a frequência da servidora durante o período da cessão e informar ao órgão cedente a ocorrência de faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.
**Art. 4°.** A cessão poderá ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do órgão cessionário ou do cedente.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

***ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maysa Torres do Prado
**Código Identificador:**4EAF34B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 011/2026**

"Estabelece cessão de servidora municipal à Comarca de São Domingos Goiás e dá outras providências".

**A Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
**Considerando** que a redação trazida na Lei Municipal nº 327/2014, bem como os princípios constitucionais da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, com destaque ao da impessoalidade e da eficiência;
**Considerando** o Ofício n.º 03/2026-SDF, expedido pela a Excelentíssima Senhora Juiza de Direito e Diretora da Foro Isabela Rebouças Maia, na qual explanou a necessidade de cessão interna da servidora municipal Maria Aparecida Firmino da Cunha;

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Fica cedida a servidora municipal Sra. Ana Paula da Silva Moreira, matrícula funcional 34926645 e CPF sob nº 014.698.591-57, para prestar seus serviços junto à Comarca de São Domingos, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
Parágrafo Único. A presente cessão é autorizada prazo de 01 (um) ano.
**Art. 2°.** A cessão é realizada com ônus para o órgão cedente.
**Art. 3º.** Compete ao órgão cessionário acompanhar a frequência da servidora durante o período da cessão e informar ao órgão cedente a ocorrência de faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

**Art. 4°.** A cessão poderá ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do órgão cessionário ou do cedente.
**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
**Registre-se e publique-se. Cumpra-se.**
Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

***ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maysa Torres do Prado
**Código Identificador:**EDC859A2

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNÍCIPIO DE FORMOSA**

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO**

**PREFEITURA DE FORMOSA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. º 081/2025**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 29 de JANEIRO de 2026, Licitação na Modalidade **PREGÃO** Eletrônico nº 081/2025, tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso a plataforma de Pesquisa de Preços praticados em contratações públicas, incluindo plataforma online com funcionalidades de pesquisa, comparação e análise de dados, visando atender os processos de compras e contratações da Prefeitura Municipal de Formosa - GO. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma da Lei nº 14.133/21, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 13 de janeiro de 2025

***BRUNNA DE PAULA OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
**Código Identificador:**7CC007D1

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE FORMOSO**

**IPASF - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FORMOSO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 01/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N **4846/2025**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES FORMOSO DE GOIAS – GO - IPASF,** Inscrito no CNPJ Nº 05.461.855/0001-33, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS
**BANCO DO BRASIL S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0513-49.**
**BANCO ITAU S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 60.701.190/2319-20.**
Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 13 de janeiro de 2026.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luan Aparecido Pereira da Silva
**Código Identificador:**E9109311

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 02/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4844/2025**

**O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09**, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** pessoa Jurídica, devidamente inscrita **no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04.** Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 13 de janeiro de 2026.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luan Aparecido Pereira da Silva
**Código Identificador:**6EE65C4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 03/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4845/2025**

**O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09**, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS
**SERVICO DE TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS,TABELIONATO E OFICIALATO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.005.140/0001-52.**
**SERV. DE REGISTRO DE IMOVEIS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL**
**DAS PJ E C pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.005.132/0001- 06**
Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 13 de janeiro de 2026.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luan Aparecido Pereira da Silva
**Código Identificador:**65BC02A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 06/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4847/2025**

**O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09**, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS
**BANCO DO BRASIL S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0513-49.**
**BANCO ITAU S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 60.701.190/2319-20.**
**CAIXA ECONOMICA FEDERAL pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.360.305/0946-80**
Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 13 de janeiro de 2026.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luan Aparecido Pereira da Silva
**Código Identificador:**60D175B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO**
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 07/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4848/2025**

**O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09**, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS
**SANEAGO DE GOIAS S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02.** Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 13 de janeiro de 2026.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luan Aparecido Pereira da Silva
**Código Identificador:**2DEA91C1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIANIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 002-2026**

FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FOMENTADO: INSTITUIÇÃO DE AMPARO E APRENDIZAGEM AO MENOR CARENTE (IAAMEC)
OBJETO: mútua cooperação da Instituição e o Município no sentido de abrigar menores que passarão por período de adaptação e atendimento, onde receberão orientação, educação, auxílio, vestuário, alimentação e assistência social, de acordo com Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
VIGENCIA: 06/01/2026 A 31/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.845.0899.9.038.3.3.50.43.00 – TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS.

***QUELCILENE BORGES DOS SANTOS BENTO***
Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**634B6D0E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026**

FOMENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FOMENTADO: INSTITUIÇÃO DE AMPARO E APRENDIZAGEM AO MENOR CARENTE (IAAMEC)
OBJETO: mútua cooperação da Instituição e o Município no sentido de abrigar menores que passarão por período de adaptação e atendimento, onde receberão orientação, educação, auxílio, vestuário, alimentação e assistência social, de acordo com Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGENCIA: 06/01/2026 A 31/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.845.0899.9.038.3.3.50.43.00 – TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS.

***QUELCILENE BORGES DOS SANTOS BENTO***
Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**CB443F9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**ADITIVO DE ARP**

**1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2024**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**OBJETO:** prorrogação da vigência da ata de registro de preços para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação local ou regional, conforme especificações do termo de referência, por mais 12 (doze) meses.
**CONTRATADA: BRASIL PUBLICIDADE LEGAL LTDA**
**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
**VIGÊNCIA:** 14 de janeiro de 2026 a 13 de janeiro de 2027.

***CLEYTON AMARAL DAVID BENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**7A9E92B8

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA - GO
**CONTRATADO: JOSE MARIA LOPES 06044573168**
**OBJETO:** Este Termo Aditivo nº 01 tem por objeto prorrogar e renovar o prazo de vigência do Contrato **prestação de serviços em mídias digitais, edição, impressão e emolduramento, bem como a atualização de galeria de ex-presidentes**, nas especificações do Termo de Referência, nos termos do contrato primitivo.
**VALOR GLOBAL: R$ 42.180,00 (quarenta e dois mil sento e oitenta reais)**
**PRAZO:** Período de 31/12/2025 a 31/12/2026.
**PAGTO:** A contratante pagará ao contratado pelo presente instrumento a importância de **R$ 42.180,00 (quarenta e dois mil sento e oitenta reais) sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.515,00 (três mil quinhentos e quinze reais)** pelos serviços prestados.

Goiatuba - Goiás, 19 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Goiatuba
***CLEFER LUCAS COSTA***
Presidente da Câmara Municipal de Goiatuba
Contratante

**Publicado por:**
Ney José Cardoso
**Código Identificador:**0836210B

### CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA - GO
**CONTRATADO: MAXMILIANO DIAS DE AVILA 84213418120**
**OBJETO:** Este Termo Aditivo nº 01 tem por objeto prorrogar e renovar o prazo de vigência do Contrato **prestação de serviços em fotografia e filmagens, destinado a cobertura de todos os eventos, sessões e reuniões do Poder Legislativo**, nas especificações do Termo de Referência, nos termos do contrato primitivo.
**VALOR GLOBAL:** R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais)
**PRAZO:** Período de 31/12/2025 a 31/12/2026.
**PAGTO:** A contratante pagará ao contratado pelo presente instrumento a importância de R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais), mensalmente, num total de 12 (doze) parcelas, totalizando o valor R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais), pelos serviços prestados.

Goiatuba - Goiás, 19 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Goiatuba
***CLEFER LUCAS COSTA***
Presidente da Câmara Municipal de Goiatuba
Contratante

**Publicado por:**
Ney José Cardoso
**Código Identificador:**0708DB47

### CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA - GO**
**CONTRATADO: BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
**OBJETO:** Este Termo Aditivo nº 01 tem por objeto prorrogar e renovar o prazo de vigência do Contrato **prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos junto à comissão de contratações, agente de contratação e equipe de apoio da Câmara Municipal de Goiatuba/GO, concernente supervisão e gerenciamento dos processos licitatórios postos ao crivo da consultoria, para análise da regularidade, em face dos ditames das Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/02, 9.784, 14.133, lei de responsabilidade fiscal,** nas especificações do Termo de Referência, nos termos do contrato primitivo.
**VALOR GLOBAL: R$ 149.299,32 (cento e quarenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**
**PRAZO:** Período de 31/12/2025 a 31/12/2026.
**PAGTO:** A contratante pagará ao contratado pelo presente instrumento a importância de **R$ 12.441,61 (doze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos)** mensalmente**,** num total de 12 (doze) parcelas, totalizando o valor de **R$ 149.299,32 (cento e quarenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)** pelos serviços prestados.

Goiatuba - Goiás, 19 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Goiatuba
***CLEFER LUCAS COSTA***
Presidente da Câmara Municipal de Goiatuba
Contratante

**Publicado por:**
Ney José Cardoso
**Código Identificador:**1D4D2D16

### FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
### ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2025039415

**DISPENSA:** 064/2025

**ASSUNTO:** aquisição de materiais de limpeza destinados à manutenção dos prédios da FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2025039415**,** autoriza a Empresa: **CARLA CRISTINA ESTEVAM - CNPJ: 31.610.698/0001-90**, a fornecer o objeto deste processo, conforme descrição dos itens abaixo:

| Item | CATSER/ CATMAT | PRODUTO | QTD | VAL. UNT | VAL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 436764 | Sabão em Pó, Embalagem 1Kg Marca: Polylar Start | 50 | R$5,00 | R$ 250,00 |

**Vigência:** 05/01/2026 a 31/12/2026.

Goiatuba-Go, 05 de janeiro de 2026.

***VINICIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

***CARLA CRISTINA ESTEVAM***
CNPJ: 31.610.698/0001-90

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**63879BE4

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**ORDEM DE FORNECIMENTO**

PROCESSO nº 2025039415

**DISPENSA:** 064/2025

**ASSUNTO:** aquisição de materiais de limpeza destinados à manutenção dos prédios da FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2025039415**,** autoriza a Empresa: **MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR CNPJ: 10.548.413/0001-69**, a fornecer o objeto deste processo, conforme descrição dos itens abaixo:

| Item | CATSER/ CATMAT | PRODUTO | QTD | VAL. UNT | VAL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 355838 | Cera Acrílica, Galão de 5 litros; Marca: Start Master | 90 | R$115,00 | R$10.350,00 |
| **02** | 259298 | Removedor de Cera UHS, Galão de 5 litros; Marca: Start Magico | 90 | R$39,90 | R$3.591,00 |
| **03** | 264645 | Selador Acrilico, galão de 5 litros; Marca: Start Master | 30 | R$120,00 | R$3.600,00 |
| **05** | 402746 | Desinfetante, Galão de 5 litros; Marca: Start Triel | 380 | R$12,90 | R$4.902,00 |
| **07** | 363788 | Brilha Alumínio, 500ml; Marca: Start Azulim | 200 | R$2,69 | R$538,00 |
| **08** | 251296 | Limpador Multiuso, 500ml; Marca: Start Alumil | 560 | R$2,29 | R$1.282,40 |
| **09** | 249574 | Papel Toalha Bobina 200m x 20cm; Marca: Qualilux | 20 | R$90,00 | R$1.800,00 |
| | | | | | **R$26.063,40** |

**Vigência:** 05/01/2026 a 31/12/2026.
Goiatuba-Go, 05 de janeiro de 2026.

***VINICIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

***MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR***
CNPJ: 10.548.413/0001-69

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**EAD4C9D6

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**ORDEM DE FORNECIMENTO**

PROCESSO nº 2025039415

**DISPENSA:** 064/2025

**ASSUNTO:** aquisição de materiais de limpeza destinados à manutenção dos prédios da FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2025039415**,** autoriza a Empresa **PIRES COMERCIO TRANSPORTE E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 50.722.025/0001-77**, a fornecer o objeto deste processo, conforme descrição dos itens abaixo:

| Item | CATSER/ CATMAT | PRODUTO | QTD | VAL. UNT | VAL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **06** | 298406 | Sabão em Barra, pacote com 5 unidades; Marca: Start Azulim | 60 | R$8,92 | R$535,20 |
| **10** | 363484 | Caixa Coletora de Materias Perfurocortantes, 7 litros; Marca: Descarpack | 200 | R$15,00 | R$3.000,00 |
| Total: | | | | | **R$3.535,20** |

**Vigência:** 05/01/2026 a 31/12/2026.

Goiatuba-Go, 05 de janeiro de 2026.

***VINICIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

Ciente: ___/___/___

***PIRES COMERCIO TRANSPORTE E REPRESENTACAO LTDA***
CNPJ: 50.722.025/0001-77

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**53A34382

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GUARANI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
Processo administrativo nº 3999/2025
Dispensa Eletrônica nº 001/2026

**O Município de Guarani de Goiás/GO**, torna público aos interessados que fará **realizar as 09:00h do dia 13 de janeiro de 2026**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras– BNC** www.bnc.org.br licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo menor preço por item ofertado, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO MANILHAS EM CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIÁS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE 15 DE JANEIRO DE 2026 AS 08:00H ATÉ 19 DE JANEIRO AS 08:00H.** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani Goiás/GO, situada na Av.Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br, www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais , ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 13 de janeiro de 2026.

***EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Denis Xavier
**Código Identificador:**799F5DEA

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INDIARA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*"Dispõe sobre termo de ratificação inexigibilidade de licitação - Art. 74, I, lei 14.1333/21 e dá outras providências."*

**DO OBJETO:**
**Contratação de serviços bancários necessários à administração da conta específica do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FMICA, incluindo a cobrança de tarifas bancárias relativas à manutenção financeira e demais serviços correlatos, durante o exercício de 2026**, conforme institui a lei 14.133/21.

**DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**
A presente contratação se dá com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"*

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.
A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.
Portanto, o art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva.

**DA RATIFICAÇÃO:**
**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a **contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 00.360.305/4475-16,** no valor global de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, conforme dotação orçamentária: **07.01.08.243.0860.2026.3.390.39.81. Ficha: 184. Fonte: 100,** objetivando viabilizar as despesas de serviços de tarifas bancárias debitados em conta do FMICA, durante o exercício de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 13 de janeiro do ano de 2026.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**A15FE61B

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*"Dispõe sobre termo de ratificação inexigibilidade de licitação - Art. 74, I, lei 14.1333/21 e dá outras providências."*

**DO OBJETO:**
**Contratação de serviços bancários necessários à administração da conta específica do Fundo Municipal do Idoso - FMI, incluindo a cobrança de tarifas bancárias relativas à manutenção financeira e demais serviços correlatos, durante o exercício de 2026**, conforme institui a lei 14.133/21.

**DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**
A presente contratação se dá com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"*

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.
A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.
Portanto, o art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva.

**DA RATIFICAÇÃO:**
**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a **contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 00.360.305/4475-16,** no valor global de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, conforme dotação orçamentária: **14.14.08.241.0241.2050.3.3.90.39.81. Ficha: 379. Fonte: 100,** objetivando viabilizar as despesas de serviços de tarifas bancárias debitados em conta do FMI, durante o exercício de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 13 de janeiro do ano de 2026.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**A59DF196

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA/GO,** com sede administrativa na Alameda Valeriano de Faria, s/n, Quadra 03, Lote 14, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 55.905.225/0001-89**, neste ato representado pela sua **Gestora, Sra. JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, brasileira, casada e nomeada através do Decreto Municipal nº 005/2025-RH. **CONTRATADA: BUENO E SILVA INFORMATICA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 12.537.362/0001-03,** sediada na Alameda Jorge Vicente Alves, s/n, quadra S, lote 02, Setor Alto da Primavera, na cidade de Indiara, Goiás, CEP: 75.955-000, representada pelos sócios administradores, **Sr. UENES BATISTA DA SILVA JUNIOR,** inscrito no **CPF sob nº 019.673.831-89** e **Sra. SANDRA BUENO SILVA,** inscrita no **CPF sob nº 000.510.991-44**. **ESPÉCIE:** Registro de Preços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5940/2025, Pregão Eletrônico nº 044/2025. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, CUSTEADA COM RECURSO DE AUTORIA DO DEP. ESTADUAL CAIRO SALIM, POR MEIO DA EMENDA

PARLAMENTAR Nº 730/2024 E PROCESSO Nº 202500005012988, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DE INDIARA-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R$ 6.236,00 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ESCOLAS – 16.01.12.365.1260.2065.3.3.90.30.16. Ficha: 436. Fonte: 101/137**. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze meses). **DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2026.

Indiara – Goiás, 13 de janeiro de 2026.

***JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**4900BA25

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA/GO,** com sede administrativa na Alameda Valeriano de Faria, s/n, Quadra 03, Lote 14, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 55.905.225/0001-89**, neste ato representado pela sua **Gestora, Sra. JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, brasileira, casada e nomeada através do Decreto Municipal nº 005/2025-RH. **CONTRATADA: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 30.735.649/0001-11,** sediada na Rua 7, 611, Qd. 12, Lt. 75, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74.023-020, neste ato representada pelo sócio administrador, **Sr. RAFAEL CARNEIRO FONSECA,** inscrito no **CPF sob nº 042.720.691-01**. **ESPÉCIE:** Registro de Preços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5940/2025, Pregão Eletrônico nº 044/2025. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, CUSTEADA COM RECURSO DE AUTORIA DO DEP. ESTADUAL CAIRO SALIM, POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 730/2024 E PROCESSO Nº 202500005012988, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DE INDIARA-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL: R$ 48.525,30 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ESCOLAS – 16.01.12.365.1260.2065.3.3.90.30.16. Ficha: 436. Fonte: 101/137**. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze meses). **DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2026.

Indiara – Goiás, 13 de janeiro de 2026.

***JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**14C355F0

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*"Dispõe sobre termo de ratificação inexigibilidade de licitação - Art. 74, I, lei 14.1333/21 e dá outras providências."*

**DO OBJETO:**
**Contratação de serviços bancários indispensáveis à manutenção da conta corrente institucional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Indiara-GO, para o exercício de 2026**, conforme institui a lei 14.133/21.

**DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**
A presente contratação se dá com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"*

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.
A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.
Portanto, o art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva.

**DA RATIFICAÇÃO:**
**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a **contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 00.360.305/4475-16,** no valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme dotações orçamentárias: **16.01.12.365.1260.2065.3.3.90.39.81. Ficha: 439. Fonte: 137/101,** objetivando viabilizar as despesas de serviços de tarifas bancárias debitados em conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Indiara-GO, para o exercício de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 13 de janeiro do ano de 2026.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**CD3F28C3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*"Dispõe sobre termo de ratificação inexigibilidade de licitação - Art. 74, I, lei 14.1333/21 e dá outras providências."*

**DO OBJETO:**
**Contratação de serviços bancários indispensáveis à manutenção da conta corrente institucional do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Indiara-GO, durante o exercício de 2026**, conforme institui a lei 14.133/21.

**DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**
A presente contratação se dá com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"*

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.
A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.
Portanto, o art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva.

**DA RATIFICAÇÃO:**
**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a **contratação da empresa BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 00.000.000/2216-00,** no valor global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária: **12.01.12.365.1260.2034.3.3.90.39.81. Ficha: 369. Fonte: 119,** objetivando viabilizar as despesas de serviços de tarifas bancárias debitados em conta do FUNDEB de Indiara-GO, durante o exercício de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 13 de janeiro do ano de 2026.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**3A92B3B4

## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE INDIARA
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*"Dispõe sobre termo de ratificação inexigibilidade de licitação - Art. 74, I, lei 14.1333/21 e dá outras providências."*

**DO OBJETO:**
**Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários, consistentes na administração de recursos financeiros, incluindo a cobrança de tarifas bancárias incidentes sobre a execução desses serviços, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Indiara-GO, durante o exercício de 2026**, conforme institui a lei 14.133/21.

**DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**
A presente contratação se dá com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"*

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.
A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.
Portanto, o art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva.

**DA RATIFICAÇÃO:**
**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a **contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 00.360.305/4475-16,** no valor global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária: **09.01.09.271.0960.2.031.3.3.90.39.00. Ficha: 264. Fonte: 103/203,** objetivando viabilizar as despesas de serviços de tarifas bancárias debitados em conta do FUNPRESI de Indiara-GO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 13 de janeiro do ano de 2026.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**5AD2AEF5

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*"Dispõe sobre termo de ratificação inexigibilidade de licitação - Art. 74, I, lei 14.1333/21 e dá outras providências."*

**DO OBJETO:**
**Contratação de serviços bancários indispensáveis à manutenção da conta corrente institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO, junto ao Banco do Brasil S/A, durante o exercício de 2026**, conforme institui a lei 14.133/21.

**DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**
A presente contratação se dá com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"*

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.
A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.
Portanto, o art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva.

**DA RATIFICAÇÃO:**
**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a **contratação da empresa BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 00.000.000/2216-00,** no valor global de **R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais)**, conforme dotação orçamentária: **10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.39.81. Ficha: 286. Fonte: 102/131-**

**21,** objetivando viabilizar as despesas de serviços de tarifas bancárias debitados em conta da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 13 de janeiro do ano de 2026.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**C05DF8BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*"Dispõe sobre termo de ratificação inexigibilidade de licitação - Art. 74, I, lei 14.1333/21 e dá outras providências."*

**DO OBJETO:**
**Contratação de serviços bancários indispensáveis à manutenção da conta corrente institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO, junto à Caixa Econômica Federal, durante o exercício de 2026**, conforme institui a lei 14.133/21.

**DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**
A presente contratação se dá com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"*

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.
A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.
Portanto, o art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva.

**DA RATIFICAÇÃO:**
**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a **contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 00.360.305/4475-16,** no valor global de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, conforme dotação orçamentária: **10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.81. Ficha: 286. Fonte: 102/131-10/107-08/137/180,** objetivando viabilizar as despesas de serviços de tarifas bancárias debitados em conta da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 13 de janeiro do ano de 2026.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**C208FEC5

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

*"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
**Considerando** que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
**Considerando** a existência de previsão orçamentária e financeira;
**Considerando** o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
*Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*
*II - para contratação que envolva valores inferiores a* R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
**Considerando** que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;*
*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
*VI - razão da escolha do contratado;*
*VII - justificativa de preço;*
*VIII - autorização da autoridade competente.*
**Considerando** que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
**Considerando** que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
**Considerando** a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

**RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **A.F. FLORICULTURA BVSM LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 21.477.058/0001-09**, sediada na Rodovia GO-320, KM 1 a esquerda, Chácara 1, s/n, Zona Rural, na cidade de Indiara - GO, representada por seu proprietário o Sr. ANOEL VICENTE MARQUES portador do CPF n° 521.246.731-49, no valor global de **R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de espécies arbóreas de pequeno e médio porte, bem como de grama, incluindo a execução dos serviços de plantio correspondentes,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 13 de janeiro de 2026.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

***MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**90D35B1A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INHUMAS

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA 8169/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CPF nº 785.337.591-34, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS,, torna público, o procedimento de estimativa de despesa com o CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/1251-52, oriunda de processo administrativo nº 114/2026 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto estimativa de despesa para o ano de 2025 com tarifas relativas à prestação de serviços bancários prestados ao Poder Executivo de Inhumas, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

**Publicado por:**
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
**Código Identificador:**C9A86CF2

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA 8171/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CPF nº 785.337.591-34, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS,, torna público, o procedimento de estimativa de despesa com o CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/1251-52, oriunda de processo administrativo nº 120/2026 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto estimativa de despesa para o ano de 2025 com tarifas relativas à prestação de serviços bancários prestados ao Poder Executivo de Inhumas, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
**Código Identificador:**0AEFF74B

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA INEXIGIBILIDADE 8168/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CPF nº 785.337.591-34, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, torna público, o procedimento de estimativa de despesa com o BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ Nº 00.000.000/0496-03, oriunda de processo administrativo nº 118/2026 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto estimativa de despesa para o ano de 2026 com tarifas relativas à prestação de serviços bancários prestados ao Poder Executivo de Inhumas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Publicado por:**
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
**Código Identificador:**E1E74963

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46282/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CPF nº 785.337.591-34, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS,, torna público, o procedimento de estimativa de despesa com o CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/1251-52, oriunda de processo administrativo nº 114/2026 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto estimativa de despesa para o ano de 2025 com tarifas relativas à prestação de serviços bancários prestados ao Poder Executivo de Inhumas, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

**Publicado por:**
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
**Código Identificador:**1445E388

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46283/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CPF nº 785.337.591-34, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, torna público, o procedimento de estimativa de despesa com o BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ Nº 00.000.000/0496-03, oriunda de processo administrativo nº 118/2026 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto estimativa de despesa para o ano de 2026 com tarifas relativas à prestação de serviços bancários prestados ao Poder Executivo de Inhumas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Publicado por:**
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
**Código Identificador:**12D3F5DA

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46289/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CPF nº 785.337.591-34, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS,, torna público, o procedimento de estimativa de despesa com o CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/1251-52, oriunda de processo administrativo nº 120/2026 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto estimativa de despesa para o ano de 2025 com tarifas relativas à prestação de serviços bancários prestados ao Poder Executivo de Inhumas, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
**Código Identificador:**38294E1E

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46302/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa CASA DE TINTAS E FERREGISTA INHUMAS EIRELI. - CNPJ Nº 24.997.326/0001-01, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de construção para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 46302/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reias).

**Publicado por:**
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
**Código Identificador:**222CEAD6

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 081/2025

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS,** através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 081/2025,** do tipo menor preço por lote, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, EM CUMPRIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 007/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR BRUNO DE PAULA BRAZ,** onde realizará sessão pública online, no dia **30 de janeiro de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO.

**Publicado por:**
Lucas Silva Barbosa
**Código Identificador:**16A01570

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46299/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 46299/2025 no valor de R$ 4.836,30 acostado aos autos. Inhumas, 08 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**0B1E236D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46300/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 46300/2025 no valor de R$ 3.293,30 acostado aos autos. Inhumas, 08 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**49BFA77F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46304/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 46304/2025 no valor de R$ 4.053,04 acostado aos autos. Inhumas, 08 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**14F879AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 46305/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 46305/2025 no valor de R$ 1.869,93 acostado aos autos. Inhumas, 08 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Marcio Elias Alves
**Código Identificador:**BE0271E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 083/2025.**

**O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS,** através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 083/2025,** do **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, AFIM DE ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO JUNTAMENTE COM TODAS AS PASTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS,** onde realizará sessão pública online, no dia **30 de janeiro de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO.

**Publicado por:**
Lucas Silva Barbosa
**Código Identificador:**2B92BCFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE ATAS PE 72/2025**

Extrato de atas
Pregão eletrônico 072/2025
A presente Ata tem por objeto o sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de medalhas, troféus, materiais esportivos e outros para os eventos esportivos realizados pela prefeitura municipal de inhumas e secretaria municipal de esportes e lazer para o ano de 2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS – GO
Contratada: CASTROS EVENTOS LTDA, COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, ENTREPONTO ENXOVAIS EIRELE, TOP WALK COMERCIO DE CALCADOS LTDA, TYE VARIEDADES LTDA, WPPT CONFECCOES LTDA.

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**3EEB651E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026**

O objeto do presente é a locação de imóvel da 22° Comando Regional da Polícia Militar de Inhumas, o imóvel localiza-se à Rua Pedro Gomes de Brito, Qd. 204, Lt. 21-A, Vila São Sebastião, CEP 75400-396, nesta cidade, Inhumas-GO, conforme Termo de Cooperação Nº 135/2025, Clausula Quarta, Das Obrigações do Segundo Participe
Contratante:MUNICÍPIO DE INHUMAS
Contratada:COSTA SILVA E S J LTDA

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**53A6779F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para REFORMA DE QUADRA DA VILA 31 DE MARÇO, Rua 02 com Rua 05, Qd 03 Lt 01, S/N, Vila 31 de Março, 75407-218, Inhumas-GO -16.375858, LOG - 49.484966,
Contratante:O MUNICIPIO DE INHUMAS
Contratada: SGN CONSTRUTORA LTDA

**Publicado por:**
Guilherme Araújo Ferreira
**Código Identificador:**03B27F2A

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**
**PORTARIA N° 001/2026**

**PORTARIA Nº 001/2026**

Concede férias aos vereadores.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão do Superior Tribunal de Justiça (Recurso Extraordinário RE 650898), no dia 1º de fevereiro de 2017, que julgou constitucional o pagamento de abono de férias e 13º salário a prefeitos e vice-prefeitos e vereadores, de acordo com o art. 39, §4º, da Constituição da República.

**CONSIDERANDO** a necessidade de previsão legislativa – na Lei Orgânica ou na lei de fixação dos subsídios autorizando o pagamento de 13º e férias, está de acordo com a Lei Municipal nº 2.886/2012 e no §2º do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como da Instrução Normativa nº 12/2017, do TCM.

**CONSIDERANDO** a competência da Câmara Municipal em regulamentar a previsão de férias coletivas e do gozo antecipado de férias, a cada período de recesso parlamentar, a fim de se evitar que na última sessão legislativa seja necessário o pagamento de indenização de férias não gozadas, de acordo com o Acordão/Consulta nº 0009/2018 – TCM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 30 (trinta) dias de férias para os vereadores, abaixo nominados, a contar de 02 de janeiro de 2026, devendo os mesmos retornarem ao trabalho no dia 02 de fevereiro do corrente ano.

- Alisson José Rosa de Andrade;
- Bartolomeu Honório do Nascimento Filho;
- Cássio Guimarães dos Santos;
- Cláudio Machado Vaz;
- Daniel Martins da Silva;
- Divino dos Reis Machado;
- Genivaldo Moreira da Silva;
- José Edivar Ribeiro;
- Marcelo Aparecido Gomes Godoi;
- Neiliane de Souza e Silva Santos
- Paulo Jose Machado Sugai.

**Art. 2º** - Fica interrompido o período de férias do Vereador Alisson Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Ipameri-GO, devendo o mesmo gozar oportunamente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 05 de janeiro de 2026.

***ALISSON ROSA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
**Código Identificador:**0F469163

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**
**PORTARIA N° 006/2026**

**PORTARIA Nº 006/2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere as Constituições Federal e Estadual e bem assim a Lei Orgânica do Município de Ipameri e o Regimento Interno da Câmara Municipal, **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a contar de 01/01/2026, a Servidora **MANUELA DOS SANTOS MOREIRA**, como Agente de Contratação, nos termos inciso LX, do art. 6º da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 e do art. 4º da Lei Municipal nº 3.530/2023.

**Art. 2º** - Ficam designados, a partir da presente data, para compor a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação, nos termos do §1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do §5º da Lei Municipal nº 3.530/2023, os seguintes servidores:
**I –** NAYANNE SOUZA CURÃ;
**II –** RODRIGO ROCHA MADEIRA
**III –** PAULO SÉRGIO DOS SANTOS;
**IV –** ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA;

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 014/2025;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2026.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 06 de janeiro de 2026.

***ALISSON ROSA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
**Código Identificador:**1D978927

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº253/2023**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº253/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.783.548.0001/02, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por sua gestora pública**, SRA. ELIANA PIMENTA PACHECO**, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.° 546.XXX.XXX-68, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025026359**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO n°387/2023,** publica **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n°253/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA AUTOMOTIVA**, com a empresa, **ELETRICA SÃO JOSE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.282.830/0001-51, localizada à Rua VS 4 s/n Qd 10 Lt 16 Bairro Village Sul - Ipameri-GO, representada por ODAIR ROSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF: 847.830.281-68, residente e domiciliado na Rua VS 4 s/n Qd 10 Lt 16 Bairro Village Sul - Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 31(trinta e um) dias do mês de dezembro de 2025.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri/GO

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**3653A91C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 561/2022**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 561/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2025027029**, publica o **EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 561/2022**, cujo

objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE)**, com a empresa **RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 14.164.110/0001-01, com sede na Rua Ricardo Gunther, 204, bairro Guaíra, CEP 80.630-320, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n.° 087.688.469-91.

**Ipameri-Goiás**, 31 de dezembro de 2025.

***ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE***
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ipameri

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**A79C4420

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO G.P. Nº: 025/2026, DE 13 DE JANEIRO de 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

**CONSIDERANDO**, o pedido formal de exoneração apresentado pelo servidor Sr. Sebastião Francisco de Souza, protocolado sob o n° 2026000016;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica exonerado, a pedido, do cargo de **Assessor Técnico**, o servidor **Sr. Sebastião Francisco de Souza**, matrícula funcional nº 105.457.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06 de janeiro de 2026**, data do último dia trabalhado.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO,** aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026.

***JÂNIO PACHECO***
Prefeito Municipal de Ipameri

**Publicado por:**
Bianca Ferreira Generali Carneiro
**Código Identificador:**9448FDC1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO G.P. Nº: 026/2026, DE 13 DE JANEIRO de 2026.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona em Função de Confiança e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeada para a **Função de Confiança – FGM 1**, nos termos da Lei Municipal n° 3.802/25, que rege a estrutura administrativa, a servidora **Sra. Elaine Mendes de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, com matrícula funcional n° 104.527.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO,** aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026.

***JÂNIO PACHECO***
Prefeito Municipal De Ipameri

**Publicado por:**
Bianca Ferreira Generali Carneiro
**Código Identificador:**49482577

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 250/2023.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 250/2023.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025026359, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.° 387/2023**, publica o **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°250/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE MECÂNICO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA AUTOMOTIVA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IPAMERI**, com **AUTO ELETRICA SÃO JOSE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.282.830/0001-51, localizada à Rua VS 4 s/n Qd 10 Lt 16 Bairro Village Sul - Ipameri-GO, representada por ODAIR ROSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF: 847.830.281-68, residente e domiciliado na Rua VS 4 s/n Qd 10 Lt 16 Bairro Village Sul - Ipameri-GO.

**Ipameri-Goiás**, aos 31 dias do mês de dezembro de 2025.

***FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA***
Gestor do Municipio de Ipameri-GO

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**6B65ED09

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 096/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 096/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **fevereiro de 2026**, ao servidor, **Sr.:º SILVIO NUNES DA ROSA,** matrícula funcional **nº.:104.076**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre;

**04/01/2025 a 03/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026000454.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**EEB249EC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 097/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 097/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **fevereiro de 2026**, ao servidor, **Sr.:º UANDERSON VAZ DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:104.408**, ocupante do cargo de Zelador, lotado no Depto. De Informação em Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2024 a 01/06/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026000561.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**0E9451D2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 098/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 098/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª SILMA CRUZ DE MELO MARTINS**, matrícula funcional **nº.: 896**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2025 a 31/01/2026**, conforme processo administrativo 2026000306.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**0D1CE5D3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 099/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 099/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias no mês de **março de 2026**, ao servidor, **Sr.:º WILMAR MATEUS DA SILVA**, matrícula funcional **nº.: 104.772**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **08/01/2025 a 07/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026000462.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**50B000ED

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 100/2026 CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 100/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de janeiro de 2026,** a servidora, **Sr.:ª VALDECI ANTONIA DA SILVA SIMÃO,** matrícula funcional **nº.: 949**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **13/12/2001 a 13/12/2006,** conforme processo administrativo nº 2025025512.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**4E0A0630

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 101/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 101/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de janeiro de 2026,** ao servidor, **Sr.:º GILBERTO ANDRE DE CARVALHO ARAÚJO,** matrícula funcional **nº.: 101.487**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **30/01/2018 a 05/09/2024,** conforme processo administrativo nº 2025026475.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**55A9C52B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 102/2026 RETORNO AS ATIVIDADES APÓS A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 102/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

Retorno as atividades após a readaptação funcional de servidora pública municipal e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância da legislação de regência e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

**Considerando,** ainda, a redação dos art. 10, III, e art. 26, §1º e 2º, da Lei Municipal de Nº.: 3.508/2022 que tratam da readaptação funcional de servidores públicos;

**Considerando,** o laudo da perícia médica oficial recomendando o retorno as atividades a qual foi nomeada para o cargo de origem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar o **retorno ao cargo de origem**, **no dia 13 de janeiro de 2026,** da servidora **Sr.:ª MARCY PEREIRA DA SILVA LOPES**, matrícula funcional nº.:**102.213**, servidora de carreira, nomeada para o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cessando, portanto, os efeitos da readaptação funcional anteriormente concedida, conforme processo administrativo 2025020532**.**
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**65CCE17F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 103/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 103/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 51 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de fevereiro de 2026,** a servidora, **Sr.:ª MARCIA DIAS DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.585**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III- PEIII, lotada no Departamento de Educação Básica, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **18/04/2019 a 22/11/2025,** conforme processo administrativo nº 2025028692.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**DDC49211

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 104/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 104/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.**

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder (01) um mês de Licença Prêmio, no **mês de fevereiro de 2026,** a servidora, **Sr.:ª RAFAELA FRANCA RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 102.947**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Depto de Manutenção e Seg. da Sede Adm., referente ao período aquisitivo compreendido entre: **03/08/2017 a 09/03/2024,** conforme processo administrativo nº 2026000233.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**A0DCB8BC

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 105/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI**

**PORTARIA Nº.: 105/2026, DE 13 JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI, C.N.P.J: 05.402.145/0001-32** nos termos do Convênio nº.: 822/2025, proveniente de Captação por destinação oriunda de emenda parlamentar nº 202539650005, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.872/2025, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
**Parágrafo Único.** O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 100.00,00 (cem mil reais) referente a parcela única.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**F8A01362

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº001**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**
**PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13628/2025. O MUNICÍPIO DE IPORÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ, NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 08:00 HORAS, O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026, POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA DISPONÍVEL EM **HTTPS://BNC.ORG.BR**. O OBJETO DO CERTAME É A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A ADEQUADA CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS. O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ATRAVÉS DO ENDEREÇO DE E-MAIL: **LICITACAO@IPORA.GO.GOV.BR** OU NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: **WWW.IPORA.GO.GOV.BR**. IPORÁ/GO, 13 DE JANEIRO DE 2026,

***LANNA SILVA PIRES*** –
Pregoeira.

**Publicado por:**
Vinicius de Assis e Silva
**Código Identificador:**5D7B2951

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ITAGUARU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 008/2025**

***Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 08/2026***

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 14 de janeiro de 2026 até o às 17h00min do dia 19 de janeiro de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O ANO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.
Itaguaru, aos 13 de janeiro de 2026

**Publicado por:**
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
**Código Identificador:**532BD0FA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - 01/2026-AS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2827/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 002/2026.
**NUMERO DO CONTRATO:** 001/2026-AS
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU.
**CONTRATADA: RAYSSA DE DEUS PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº: 63.822.492/0001-10
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL

REFERENTE AO ÂMBITO DO CRAS, ABRANGENDO A GESTÃO E EXECUÇÃO DE TAREFAS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, APOIO A COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, ARTICULAÇÃO COM REDE DE ATENDIMENTO.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: de 13/01/2026 a 31/12/2026.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 35.820,00**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
07.21.09.244.819.2.95.3.3.90.39.05 – Ficha: 366 / Fonte: 100 / Subelemento 05.
**Data Assinatura:** 13/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
**Código Identificador:**7460F5C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 09/2026**

***Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 09/2026***

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 14 de janeiro de 2026 até o às 08h00min do dia 19 de janeiro de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para serviço de locação e decoração para festividades da secretaria de saúde de Itaguaru durante todo o ano de 2026, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 13 de janeiro de 2026.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
**Código Identificador:**7A6948E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 007/2026**

***Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 07/2026***

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 14 de janeiro de 2026 até o às 08h00min do dia 19 de janeiro de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA A PREFEITURA DURANTE O ANO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 13 de janeiro de 2026.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
**Código Identificador:**4B981F76

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ITAJÁ**

**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTECIA SOCIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: N° 004/2026
**MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
**CONTRATADO:** DAMIÃO MONTEIRO DA SILVA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção e tratamento químico da piscina do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), garantindo condições adequadas de uso e segurança para os usuários, a serem executados conforme as condições estabelecidas neste contrato.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

**DATA DE ASSINATURA**: 08 de Janeiro de 2026.

**VALOR TOTAL**: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Itaja-GO, 13 de Janeiro de 2026.

***BÁRBARA DIJAMILLA SOBRINHO DE FREITAS***
Depto. De Compras

**Publicado por:**
Barbara Dijamilla Sobrinho de Freitas
**Código Identificador:**1D332E46

**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTECIA SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº006/2025**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: N° 006/2025
**MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
**CONTRATADO:** POLIANA FAGUNDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 006/2025 FIRMADO COM POLIANA FAGUNDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, VISANDO AJUSTAR O VALOR CONTRATUAL PARA R$ 41.760,00 CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**.

**DATA DE ASSINATURA**: 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**VALOR DO ADITIVO:** R$ 41.760,00 (QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

ITAJÁ-GO 13 DE JANEIRO DE 2026.

***BÁRBARA DIJAMILLA SOBRINHO DE FREITAS***
Dpto. de Compras

**Publicado por:**
Barbara Dijamilla Sobrinho de Freitas
**Código Identificador:**3A67E26F

**MUNICIPIO DE ITAJA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**
**EDITAL Nº 001/2026**

**TIPO:** Menor preço por item
**DATA DA ABERTURA:** 27/01/2026
**HORÁRIO:** 09h00min
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Itajá/GO – Rua Antônio Nunes da Silva, nº 235, Centro – Itajá/GO
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados à doação gratuita à população em situação de vulnerabilidade social do Município, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, Anexo I do edital.
**RETIRADA DO EDITAL:** O edital completo poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura de Itajá/GO (www.itaja.go.gov.br) ou no Setor de Licitações, no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 07h00 às 17h00.
**INFORMAÇÕES:** Pelo telefone (64) 3648-7500 ou e-mail: licitacao@itaja.go.gov.br

Itajá - GO, 13 de janeiro de 2026.

***MARCELO FARIA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcelo Faria Santos
**Código Identificador:**DF31C830

## MUNICIPIO DE ITAJA
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 0001, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ITAJA - GO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 08 de Janeiro de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assu do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de Lançamento (ITR)** |
| LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA | 018.890.548-01 | 9411 /00016/2025 |
| RICARDO AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES | 066.803.738-59 | 9411 /00017/2025 |
| RICARDO AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES | 066.803.738-59 | 9411 /00018/2025 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: GUILHERME BORGES MACHADO | Matrícula: 00003213 | |
| Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 123/90 de 02/04/1990. | Assinatura: | |
| Data de afixação: 08/01/2026 | | |
| Data de desafixação: 23/01/2026 | | |

**Publicado por:**
Diniz Luiz Martins Neto
**Código Identificador:**B5CB5879

## MUNICIPIO DE ITAJA
## EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - ITAJA - GO**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 08 de Janeiro de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| OLIVEIRO CASTILHO (ESPÓLIO DE) | 012.049.208-34 | 9411/00025/2025 |
| SERGIO ROBERTO MORALES (ESPÓLIO DE) | 002.574.968-40 | 9411/00023/2025 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: GUILHERME BORGES MACHADO | Matrícula: 00003213 | |
| Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 123/90 de 02/04/1990. | Assinatura: | |
| Data de afixação: 08/01/2026 | | |
| Data de desafixação: 23/01/2026 | | |

**Publicado por:**
Diniz Luiz Martins Neto
**Código Identificador:**86B784C6

## MUNICIPIO DE ITAJA
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2025

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: N° 093/2025
**MODALIDADE**: PREGÃO
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**CONTRATADO:** VOLUS TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

**OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, COM RECOMPOSIÇÃO DO SALDO CONTRATUAL CORRESPONDENTE AO PERÍODO PRORROGADO (12) MESES DO CONTRATO 093/2025, FIRMADO COM VOLUS TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, VISANDO AJUSTAR O PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**.

**DATA DE ASSINATURA**: 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**VALOR DO PRAZO**: 12 (DOZE) MESES

Itaja-GO, 13 de Janeiro de 2026.

***ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES***
Dpto. de Contratos

**Publicado por:**
Elismone Martins da Silva Pontes
**Código Identificador:**B07D2FAD

## MUNICIPIO DE ITAJA
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº002/2025

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: N° 002/2025
**MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**CONTRATADO:** DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA

**OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 002/2025 FIRMADO COM DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, VISANDO AJUSTAR O VALOR CONTRATUAL PARA R$ 230.100,00 CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.**

**DATA DE ASSINATURA**: 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**VALOR DO ADITIVO:** R$ 230.100,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL E CEM REAIS)

Itaja-GO, 13 DE JANEIRO DE 2026.

***BÁRBARA DIJAMILLA SOBRINHO DE FREITAS***
Dpto. de Compras

**Publicado por:**
Barbara Dijamilla Sobrinho de Freitas
**Código Identificador:**533003BF

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ITAUÇU

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 03-2026

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 02/2026 – PROCESSO N. 163/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE FORMA TÉCNICA E ESPECIALIZADA PARA O MUNICIPIO DE ITAUÇU E DEMAIS SECRETARIAS.**

**VIGÊNCIA:** 12/01/2026 A 31/12/2026

**VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para Secretaria Municipal de Infraestrutura.
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU**

**CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14**

**RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO**

**CONTRATADA: MODULO ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS**

**CNPJ DA CONTRATADA: 55.976.749/0001-60**

**RESPONSAVEL: FERNANDO ANTONIO CERQUEIRA MACHADO**

**Publicado por:**
Carla Henrique Silveira Bueno
**Código Identificador:**4DC97FD0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2025

**Processo**: nº 7196/2025
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU, CNPJ N. 00.167.437/0001-14.
**CONTRATADA**: EDNA MARIA FELICIANO 39191087104, CNPJ nº 42.273.693/0001-36
**OBJETO**: Fica prorrogado a vigência do respectivo contrato por mais 12 (Doze) meses, a contar de 01/01/2026 expirando em 31/12/2026, prazo do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**: Art. 107 e 132, da Lei 14.133/2021.

**Publicado por:**
Carla Henrique Silveira Bueno
**Código Identificador:**FAD8061B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 01-2026

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GO, CNPJ: 07.804.588/0001-85, torna público, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, definido para o **DIA 26 DE JANEIRO DE 2026, com início às 9:00h**, no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br, para o seguinte objeto: registro de preços objetivando a eventual aquisição parcelada de medicamentos (referência, genéricos e similares intercambiáveis) para pacientes hipossuficientes (Mediante Processo Judicial) para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Itauçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e demais partes integrantes e complementares, bem como seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Informações pelo telefone: (62) 3378-1271, site www.itaucu.gov.go.br, e-mail ita.licitacao@gmail.com.
Itauçu 13 de janeiro de 2026.

***CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Carla Henrique Silveira Bueno
**Código Identificador:**D6CEDAE2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025

**Processo**: nº 7242/2025
**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N. 07.804.588/0001-85.
**CONTRATADA**: 61.830.547 THALITO BRUNO DE SOUZA BELTRÃO, CNPJ nº 61.830.547/0001-09
**OBJETO**: Fica prorrogado a vigência do respectivo contrato por mais 06 (Seis) meses, a contar de 01/01/2026 expirando em 30/06/2026, prazo do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**: Art. 107 e 132, da Lei 14.133/2021.

**Publicado por:**
Carla Henrique Silveira Bueno
**Código Identificador:**9020DEF5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATO DE INEXGIBILIDADE PANCADANCE

*ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

***a) – a realização de Show no realizado no dia 15 de fevereiro de 2026 CARNAVALAGOA 2026 que é uma tradição no Município de Lagoa Santa e tem a finalidade de incentivar o turismo no Município, sendo que será realizado nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026;***

***b) –*** *é dever do Município promover o lazer aos munícipes, incluindo-se nesse contexto os eventos artísticos e culturais;*

***c) –*** *a contratação de Show para apresentação na Festividade realizada nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026;*

***d) –*** *Os artistas em questão é consagrada pela crítica e pela opinião pública;*

***e) –*** *a inviabilidade de competição.*
***RESOLVE:***

***I.*** *Fica inexigível a licitação com fundamentada no Inciso II, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa* ***VR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***61.901.887/0001-83****, com sede na Rua 01, nº s/nº, Conjunto José Mendonça, ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, neste ato representado por* ***VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMENTO****, inscrito no* ***CPF: 840.796.491-34 e RG: 3866251 DGPC GO,*** *detentor da exclusividade da banda* ***PANCADENCE*** *para apresentação musical na festividade realizada no dia 15 de fevereiro de 2026, no evento carnalagoa 2026.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *aos* ***13*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026****.*

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdeir Rezende
**Código Identificador:**6DA1FE59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE BANDA NOVA YORK**

*ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

*O* ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

***a) –*** *a realização de Show no realizado no dia 16 de fevereiro de 2026 CARNAVALAGOA 2026 que é uma tradição no Município de Lagoa Santa e tem a finalidade de incentivar o turismo no Município, sendo que será realizado nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026;*

***b) –*** *é dever do Município promover o lazer aos munícipes, incluindo-se nesse contexto os eventos artísticos e culturais;*

***c) –*** *a contratação de Show para apresentação na Festividade realizada nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026;*

***d) –*** *Os artistas em questão é consagrada pela crítica e pela opinião pública;*

***e) –*** *a inviabilidade de competição.*
***RESOLVE:***

***I.*** *Fica inexigível a licitação com fundamentada no Inciso II, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa* ***N YORK SHOWS E EVENTOS LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***57.821.830/0001-05****, com sede na Rua Arlindo Souza Monteiro, nº 171, Loteamento Finotti, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por* ***RODRIGO MARCEL DE MORAIS GONÇALVES****, inscrito no* ***CPF: 072.493.556/0001-86 e RG: MG13245345 SSP MG,*** *para apresentação musical com a banda* ***NOVA YORK*** *na festividade realizada no dia 16 de fevereiro de 2026, no evento carnalagoa 2026.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *aos* ***13*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026****.*

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdeir Rezende
**Código Identificador:**0B92D039

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE SCALLA**

*ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

*O* ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

***a) –*** *a realização de Show no realizado no dia 14 de fevereiro de 2026 CARNAVALAGOA 2026 que é uma tradição no Município de Lagoa Santa e tem a finalidade de incentivar o turismo no Município, sendo que será realizado nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026;*

***b) –*** *é dever do Município promover o lazer aos munícipes, incluindo-se nesse contexto os eventos artísticos e culturais;*

***c) –*** *a contratação de Show para apresentação na Festividade realizada nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026;*

***d) –*** *Os artistas em questão é consagrada pela crítica e pela opinião pública;*

***e) –*** *a inviabilidade de competição.*
***RESOLVE:***

***I.*** *Fica inexigível a licitação com fundamentada no Inciso II, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa* ***SCALLA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA****, inscrita no CNPJ sob o nº* ***05.899.490/0001-23****, com sede na Rua 208, nº 624, Setor Leste Vila Nova, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado por* ***KLEBER FERNANDES RODOVALHO****, inscrito no* ***CPF: 808.779.071-53 e RG: 3172165 SESP GO,*** *para apresentação musical na festividade realizada no dia 14 de fevereiro de 2026, no evento carnalagoa 2026.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *aos* ***13*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026****.*

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdeir Rezende
**Código Identificador:**35ADDF3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 007 SCALLA**

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL

| CONTRATADA | N.º DO CONTRATO | VALOR |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| *SCALLA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 05.899.490/0001-23* | ADM nº 007/2026 | R$ 60.000,00 |

Data da Assinatura do contrato: 13/01/2026
Vigência do Contrato: 13/01/2026 à 31/08/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Kleber Fernandes Rodovalho – Pelo Contratado.

**Publicado por:**
Valdeir Rezende
**Código Identificador:**862AD167

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 008 VR PRODUÇÕES PANCADANCE**

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL

| CONTRATADA | N.º DO CONTRATO | VALOR |
|---|---|---|
| *VR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, 61.901.887/0001-83* | ADM nº 008/2026 | R$ 60.000,00 |

Data da Assinatura do contrato: 13/01/2026
Vigência do Contrato: 13/01/2026 à 31/08/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Vinicius Rodrigues do Nascimento – Pelo Contratado.

**Publicado por:**
Valdeir Rezende
**Código Identificador:**EB751BD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 009 BANDA NOVA YORK**

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL

| CONTRATADA | N.º DO CONTRATO | VALOR |
|---|---|---|
| *N YORK SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 57.821.830/0001-05* | ADM nº 009/2026 | R$ 60.000,00 |

Data da Assinatura do contrato: 13/01/2026
Vigência do Contrato: 13/01/2026 à 31/08/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Rodrigo Marcel de Morais Gonçalves – Pelo Contratado.

**Publicado por:**
Valdeir Rezende
**Código Identificador:**CD454A1A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 026/2026**

**PORTARIA Nº 026/2026 EM, 12 DE JANEIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre a disposição do Servidor em Comissão e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

**RESOLVE**:

**I –** Fica o servidor Sr. **CARLOS APONI NETO**, inscrito na Matrícula nº 1026**,** funcionário público municipal, lotado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS,** à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviços na **AGENCIA GOIANA DE ASSISTENCIA TECNICA, EXTENSAO RURAL E PESQUISA AGROPECUARIA,** prestando serviços na **EMATER** no Município de Lagoa Santa GO, com ônus para o município, até o dia 31 de dezembro de 2026.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis (12.01.2026).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Renata Durão
**Código Identificador:**95385D0E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA 009**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **PLANET CELL CELULAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 09.000.701/0001-03, situada na R JOAQUIM BALDUINO DE SOUZA, nº 540, Centro, Cassilândia, estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
*b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do conselho tutelar;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de celular destinado a manutenção do conselho tutelar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos **13** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**0D6A5EF2

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA 015**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa* **54.928.864 KARINI PAULA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **54.928.864/0001-05**, estabelecida na **RESIDENCIAL RUA ENOS JOSE SOARES**, nº s/n, **Centro**, na cidade de Itaruma, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
*b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com manutenção nas câmeras de segurança da escola municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***13*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026.***

***ROSA MARIA DA SILVA PAIAO***
Gestora do Funcho Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**FC53CBC5

---

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA 016**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa* ***48.385.981 ELIZANGELA PAULA PEREIRA***, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.385.981/0001-69**, estabelecida na **10 R DOLENDARIA VITORIA DE MORAES QD 18 LT 15**, N° 000, POUSADA DAS NASCENTES, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
*b) – Em razão da necessidade de prestação de serviços mecânicos;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços de borracheiro destinados a manutenção dos veículos de placa PRZ3147, PQT6B62 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***13*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026.***

***ROSA MARIA DA SILVA PAIAO***
Gestora do Funcho Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**B047D8EF

---

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**ATO CLAUDINEIA ADM**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*O* ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) –* Sra. **CLAUDINEIA DOS REIS**, inscrita no RG nº 29458089X SSP-SP e CPF: 256.336.018-82, residente na Av. Joaquim Leonel De Menezes, Quadra 9, Lote 09, centro, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000 *possui conhecimento de serviços gerais – limpeza urbana;*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***02*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**DCA95F6F

---

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**ATO JESSICA RAMOS ADM**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*O* ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) –* **JESSICA RAMOS DE AQUINO**, inscrita no RG nº 10.870.144-7 SSP-PR e CPF: 087.473.639-08, residente na Rua 02, Quadra 62, Lote 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, *possui conhecimento de serviços gerais – limpeza urbana;*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -*** *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.*** *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, aos* ***02*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2026.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**C63D5DB8

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**ATO RITA ADM**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a)* – Sra. **RITA ROCHA**, inscrita no RG nº 27.885.923-9 SSP-SP e CPF: 004.541.825-03, residente na Rua GOIAS, SÃO JOAO DO APORE distrito de PARANAIBA, MATO GROSSO DO SUL *possui conhecimento de serviços gerais – limpeza urbana;*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**B3CFA5E4

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**EXTRATO CLAUDINEIA ADM**

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2026
CONTRATO ADM N° 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

| CONTRATADO | N.º DO CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|
| CLAUDINEIA DOS REIS<br>CPF: 256.336.018-82 | ADM n° 005/2026 | R$ 24.000,00 |

Data da Assinatura do Contrato: 02/01/2026
Vigência dos Contratos: 02/01/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
CLAUDINEIA DOS REIS– pela Contratada.

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**40959244

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**EXTRATO JESSICA RAMOS ADM**

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2026
CONTRATO ADM N° 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

| CONTRATADO | N.º DO CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|
| JESSICA RAMOS DE AQUINO<br>CPF: 087.473.639-08 | ADM n° 003/2026 | R$ 24.000,00 |

Data da Assinatura do Contrato: 02/01/2026
Vigência dos Contratos: 02/01/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
JESSICA RAMOS DE AQUINO– pela Contratada.

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**EEFF58E5

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**EXTRATO RITA ADM**

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2026
CONTRATO ADM N° 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

| CONTRATADO | N.º DO CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|
| RITA ROCHA<br>CPF: 004.541.825-03 | ADM n° 004/2026 | R$ 24.000,00 |

Data da Assinatura do Contrato: 02/01/2026
Vigência dos Contratos: 02/01/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.
JESSICA RAMOS DE AQUINO– pela Contratada.

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**0F9AA3F0

**SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO**
**ATO EVANEIDE ADM**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – Sra. **EVANEIDE CONCEIÇÃO SOUZA SILVA**, inscrito no CPF: 056.677.325-21, residente na Rua 02, Quadra 64, Lote 14, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui conhecimento de serviços gerais – limpeza urbana;*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**22B5A3DA

**SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO**
**ATO KHENIA ADM**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a)* – Sra. **KHENIA CRISTINA ARANHA BATISTA**, inscrito no CPF: 024.096..281-84, residente na Rua Horácio A Dos R Ferreira, Quadra 6, Lote 8, Centro, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, *possui conhecimento de serviços gerais – limpeza urbana;*
*b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.***

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**10192C13

**SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO**
**EXTRATO EVANEIDE ADM**

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
CONTRATO ADM N° 001/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

| CONTRATADO | N.º DO CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|
| EVANEIDE CONCEIÇÃO SOUZA SILVA CPF: 056.677.325-21 | ADM n° 001/2026 | R$ 24.000,00 |

Data da Assinatura do Contrato: 02/01/2026
Vigência dos Contratos: 02/01/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Evaneide Conceição Souza Silva – pelo Contratado.

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**E12DACEB

**SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO**
**EXTRATO KHENIA ADM**

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
CONTRATO ADM N° 002/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

| CONTRATADO | N.º DO CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|
| KHENIA CRISTINA ARANHA BATISTA CPF: 024.096.281-84 | ADM n° 002/2026 | R$ 24.000,00 |

Data da Assinatura do Contrato: 02/01/2026
Vigência dos Contratos: 02/01/2026 À 31/12/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. KHENIA CRISTINA ARANHA BATISTA– pelo Contratado.

**Publicado por:**
Remy Celestino Viana Junior
**Código Identificador:**14EDE0F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA 010**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

*a) – a empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.430.036/0001-33**, estabelecida na **AV LIBERDADE**, nº S/N, **JARDIM BURITI SERENO**, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
*b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;*
*c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
*d) – existe a permissão legal e o interesse público.*
***RESOLVE:***

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material odontológico destinado a atender os paciente deste município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **13** dias do mês de **janeiro** do ano de **2026.***

***GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leny Mori Machado
**Código Identificador:**6A83E07A

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a O presente tem por objeto a Prestação de serviço de enfermagem com especialização em saúde Pública e Saúde coletiva, para prestar assessoria técnica junto a coordenação Da Atenção Básica do Município.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 19 de janeiro de 2025.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 13 de janeiro de 2026.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**6F26FB20

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026- SRP**
**REGISTRO DE PREÇO**
**MODALIDADE:** Pregão Presencial
**TIPO:** Menor preço por Item.

**FINALIDADE:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica e emulsão para operação tapa buracos nas ruas e avenidas da sede administrativa do Município de Montes Claros de Goiás e Distritos, para o período até 31 de dezembro de 2026, conforme Termo de Referencia no Edital.
**O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna** público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 26 de janeiro de 2026, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município,
**LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 03/2026, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 13 de janeiro de 2026.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**0239A570

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026**
**REGISTRO DE PREÇO**
**MODALIDADE:** Pregão Presencial
**TIPO:** Menor preço por Item.

**FINALIDADE:** A presente licitação tem por objeto contratação de empresa ou pessoa física, com formação em serviço social e psicologia, para atender o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência Anexo I do edital.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 27 de janeiro de 2026, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município,

**LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 04/2026, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone 0800 370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 13 de janeiro de 2026.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**25B0FCC9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025

**Dispensa de licitação inciso VIII art. 75 da lei federal n° 14.133/2021**
**Valor: R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**
**Procedimento Administrativo**: nº 6891/2025

**Partes:** Município de Montes Claros de Goiás-Go (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE) (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e CLINICA MEDICA MONTES CLAROS LTDA (CNPJ sob nº 63.932.944/0001-17).
OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos em caráter de urgência. Os procedimentos serão realizados no Hospital Municipal em forma de plantões durante o período de 30 (trinta) dias, **para atender o Fundo Municipal de Saúde.**

**Vigência:** 30/12/2025 a 30/01/2026. **Data da Assinatura**: 30/12/2025

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**1949DF1F

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 162/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e

corretiva, desmontagem, higienização e recarga de gás nos aparelhos de ares condicionados do Prédio da Prefeitura Municipal, de forma a atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 19 de janeiro de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 13 de janeiro de 2026.

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonata Pereira Borges
**Código Identificador:**36A5AB80

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO N° 270/2025 - FMS

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº do Contrato:** | **270/2025** |
| **Contratante:** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96** |
| **Contratada:** | **WLJA PLANTOES E ASSISTENCIA MEDICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **27.424.995/0001-74** |
| **Objeto:** | Prestação de serviços de MEDICO NEUROPEDIATRA. |
| **Valor Global:** | R$336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais) |
| **Prazo de vigência** | De 01/01/2026 até 31/12/2026 |
| **Dotação:** | Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.302.1004.2298.339034.03 |
| **Data da publicação:** | 13/01/2026 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026

***EDSON ALVES FREITAS***
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**18700E99

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 228/2024 - PREVIM

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Art. 107 da Lei 14.133/21** |
| **Nº do Contrato:** | **228/2024** |
| **Nº do Aditivo** | **1º TERMO ADITIVO** |
| **Natureza do aditivo** | **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.** |
| **Contratante:** | **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MONTIVIDIU (PREVIM),** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **05.548.251/0001-29** |
| **Contratada:** | **ESSENCIAL CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **52.781.917/0001-74** |
| **Objeto:** | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de operacionalização e execução do COMPREV. |
| **Valor:** | **R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)** |
| **Prazo de final da vigência:** | **De 10/12/2025 até 10/02/2026** |
| **Dotação:** | **PREVIM – 15.1520.09.122.1003.2045.339039.05** |
| **Data da publicação:** | **13/01/2026** |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

***EDSON ALVES FREITAS***
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**43F37A62

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO (ART. 91 DA LEI 14.133/2021)

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Dispensa de licitação n° 044/2025

**CONTRATANTE:** Município de Montividiu do Norte-GO

**CONTRATADA**: **COSTA CONSULTORIA, inscrito no CNPJ sob o n° 26.898.929/0001-73**
**OBJETO**: 1º termo Aditivo de Prorrogação de vigência do Contrato nº 086/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria e apoio administrativo de forma contínua, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte-GO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01/01/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J. FICHA: 460 FONTE: 102

**DATA ASSINATURA**: 30/12/2025

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Montividiu do Norte-GO, 30 de dezembro de 2025

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
**Código Identificador:**63FD3448

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 09

**DISPENSA** Nº 09/2026 – ADM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -Levamos ao conhecimento dos interessados que o município de Montividiu do Norte - GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que estará buscando **propostas** de empresas para realização de:

● **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Especializados de Apoio Administrativo para Acompanhamento de Pregões Eletrônicos e Treinamento Junto a Pregoeiros do Município. Para atender as necessidades do município de Montividiu do Norte – GO.

**E-MAIL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: compras@montividiudonorte.go.gov.br

● **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

● INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 14/01/2026, às 13h30min.

● FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 19/01/2026, às 13h:30min.

● SITE PARA CONSULTAS: https://acessoainformacao.montividiudonorte.go.gov.br/ – PNCP

● TELEFONE: (62) 3384-6282

● REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

Montividiu do Norte/GO, 13 de janeiro de 2025

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Salles Vital de Melo
**Código Identificador:**D27448C7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO (ART. 91 DA LEI 14.133/2021)**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Dispensa de licitação n° 043/2025

**CONTRATANTE:** Município de Montividiu do Norte-GO

**CONTRATADA**: **COSTA CONSULTORIA, inscrito no CNPJ sob o n° 26.898.929/0001-73**
**OBJETO**: 1º termo Aditivo de Prorrogação de vigência do Contrato nº 085/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria e apoio administrativo de forma contínua, para atender a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Montividiu do Norte-GO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01/01/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta quatro mil reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA j. FICHA: 53 FONTE: 100

**DATA ASSINATURA**: 30/12/2025

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Montividiu do Norte-GO, 30 de dezembro de 2025

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
**Código Identificador:**6CB38CC4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 07/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2026**
**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 005/2026.
**NÚMERO DO CONTRATO:** 07/2026
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO**,** CNPJ sob o n°. 25.005.166/0001-21
**CONTRATADO:** J P DE PAIVA CONSULTORIA E SERVICOS, inscrito sob o nº CNPJ: 47.927.137/0001-50
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação serviço de Consultoria, Assessoria e Orientação Administrativa junto ao Controle Interno do município de Montividiu do Norte - Go. Referente ao período de janeiro a dezembro de 2026.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Até 31 de Dezembro de 2026.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.03.04.122.0052.2.013 - Ficha: 053/ sub 79/ Fonte: 100.
**Data Assinatura:** 13/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte/GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
**Código Identificador:**57684D98

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 08/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2026**
**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 006/2026.
**NÚMERO DO CONTRATO:** 08/2026
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO**,** CNPJ sob o n°. 25.005.166/0001-21
**CONTRATADO:** ASSETRA SERVICOS E SEGURANCA TRABALHO LTDA, inscrito sob o nº CNPJ: 61.284.943/0001-88
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na área de Segurança do Trabalho. O Objetivo desta solicitação é garantir o cumprimento das normas regulamentadoras e a Segurança dos Colaboradores no Ambiente de trabalho para suprir a demanda das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Montividiu Do Norte-Go. Referente ao período de janeiro a dezembro de 2026.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Até 31 de Dezembro de 2026.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.03.04.122.0052.2.013 - Ficha: 053/ sub 79/ Fonte: 100.
**Data Assinatura:** 13/01/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte/GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
**Código Identificador:**84E9B3FD

---

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**
Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração, por meio de sua representante, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 19 de janeiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

**OBJETO**
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de locutor de palco para as festividades referente ao calendário de eventos municipais, sendo:
29 e 30 de maio (Tradicional Festa de Maio em louvor ao Divino Espirito Santo)
24 e 25 de julho (Festa em louvor a Nossa Senhora das Graças)
28 e 29 de agosto (Romaria de Carro de Bois em louvor ao Padroeiro São José)
13 e 14 de Novembro (Festa em comemoração ao aniversário da cidade)
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar**:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**DA SESSÃO**
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 13 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**5C68E84F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**
Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração, por meio de sua representante, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 19 de janeiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
**OBJETO**
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para serviço de hotelaria para eventuais demandas do município.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
**DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
**Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar**:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**DA SESSÃO**

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 13 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**87078E0F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração, por meio de sua representante, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 19 de janeiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

**OBJETO**

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para locação de sistema de informações geográficas, com informações para emissão de levantamento individualizado do valor de terra nua, apoio a fiscalização do imposto sobre a propriedade territorial rural, com rotinas para atendimento da instrução normativa 1640.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
**Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar**:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**DA SESSÃO**

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**HABILITAÇÃO**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**SANÇÕES**
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 13 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**7C31ECBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**
Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração, por meio de sua representante, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 19 de janeiro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
**OBJETO**
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de profissional especializado para poda de árvores e roçagem de espaços públicos.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
**DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
**Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar**:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**DA SESSÃO**
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
**HABILITAÇÃO**
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 13 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Nara da Silva Moreira
**Código Identificador:**094A12C8

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 34/2025

| | |
|---|---|
| **Fundamentação** | Lei 14133.2021 |
| **Contratante** | Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO |
| **Contratado** | **A. B DE MELO-LABORATÓRIO SORRISO, CNPJ DE nº 32.754.819/0001-30** |
| **Prestação de Serviço** | **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTARIA** |
| **Objeto** | Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 34/2025** referente a prestação de serviços de **TÉCNICO EM PRÓTESE DENTARIA** junto a Secretaria Municipal de Saúde. |
| **Vigência do Contrato** | 01/01/2026 A 31/12/2026 |
| **Forma de Pagamento** | Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno. |
| **Valor do Contrato** | Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 135.000,00(cento e trinta e cinco mil)** |
| **Dotação Orçamentária** | **06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.39 – ficha 445, sub 50, fonte 107.** |
| **Data de Assinatura** | 23 de dezembro de 2025. |
| **Credenciamento** | 004/2025 |
| **Processo** | Nº 10842/2025 |

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 107 da 14.133/21.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025.

***LAUDIMA SOARES MARRA***
Agente De Contratação

**Publicado por:**
Vitoria Dos Santos Henrique
**Código Identificador:**8B44F2EE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

Processo nº **12879/2025**
Inexigibilidade nº **083/2025**.
Contrato: **004/2026**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS**
Contratada: **MORAES E MORAES CONSULTORIA LTDA.**
CNPJ**: 62.878.363/0001-81**
Objeto**: Contratação de empresa de consultoria técnica especializada para apoiar a implementação da Rede de Atenção à Saúde na Atenção Primária, que servirá de estrutura para as demais redes municipais, considerando que a Atenção Primaria é a porta de entrada do usuário no sistema de saúde, observadas as condições e especificações estabelecidas no termo de referência.**
Valor Global**: R$ 97.992,00 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e dois reais)**
O contrato vigorará a partir da assinatura até o cumprimento integral das obrigações contratuais.
Nerópolis, 13 de janeiro de 2026.

***ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Jair Ribeiro de Castro Neto
**Código Identificador:**8183C0CD

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2026**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2026**
**PROCESSO Nº014/2026**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEICULOS OFICIAIS DA CÂMARA. "

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
.

**CONSIDERANDO** que a empresa: SANDRA FERREIRA FARIAS SPANIOL (Lava-jato Stock Car.), apresentou proposta com o menor valor.

**CONSIDERANDO** a necessidade da prestação de serviços para lavagem dos carros oficiais da câmara municipal, visando propiciar melhor conservação e funcionamento garantindo a continuidade e qualidade dos serviços público, eficiência e melhores condições de realização dos trabalhos de todos os envolvidos na Administração Pública desta Casa de Leis.

**DECLARA:**
**Art. 1º** - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **SANDRA FERREIRA FARIAS SPANIOL (Lava-jato Stock Car) CNPJ:31.032.233/0001-08** empresas que apresentou o menor preço, no valor de R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais e onze centavos**)**, para a prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais da câmara municipal, conforme discriminado no Termo de Referência.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:
**01.031.0071.2.003-3.3.90.39.20 – Manutenção e conservação de bens moveis de outras naturezas.**

**Art. 3º** - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-Go, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

***ANDREIA FREESE***
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira Alves
**Código Identificador:**A252F2A6

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS N ºº002/2026 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001-2026**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS N ºº002/2026**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001-2026**

"Instrumento de contrato de Fornecimento de combustíveis, que entre si celebram a Câmara Municipal de Perolândia-Go e Claudionor Hilário da Silva (Posto Pioneiro Eireli) de acordo com as cláusulas e condições seguintes. "

**Contrato nº002/2026**

**Processo nº 015/2026**

**CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.179/0001-39, com sede administrativa na Avenida Joaquim Mariano Maciel, esquina com Rua Dometil Souza Cruz, quadra 06 – Lote 01 – Setor Planalto, cidade de Perolândia, neste ato sendo representada pela Presidente, Sr.ª Andréia Freese, brasileira, amasiada, agente político municipal, residente e domiciliado neste município podendo ser encontrada na sede do Poder Legislativo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLAUDIONOR HILÁRIO DA SILVA(Posto Pioneiro Eireli)**, CNPJ n°00.3232.702/0001-06 situada na Rua Dometil Souza Cruz Lts 18 e 19 Setor Renovação Perolândia-Go CEP 75.823-000 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firma o presente contrato, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº015/2026**, em consequência na **DISPENSA DE LICITAÇÃO ATO N°001/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.2 – Fundamentação Legal:** Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 75, caput da Lei 14.133/2021 Incisos I e II;

**CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

**2.1**- É objeto do presente contrato, o fornecimento na localidade do Município de Perolândia, pela CONTRATADA, de 3.000lts de gasolina comum, 2.000lts de etanol, 5.500 litros de diesel S-10 aditivado, 500 litros de diesel S-500 aditivado e 12 litros de lubrificante mineral 2T 500ML para atendimento do veículo do Poder Legislativo, abastecimento de 01(um) gerador de energia e as máquinas de podar grama, conforme planilha em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO, QUANTITATIVO E DO REAJUSTE
3.1 – O preço unitário do Produto de que se trata o presente instrumento é o constante da discriminação abaixo:

| Item | Quantitativo/litros | Descrição/produto | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 3.000lts | Gasolina comum | R$ 6.27 | R$ 18.810,00 |
| 002 | 2.000lts | Etanol | R$ 4,67 | R$ 9.340,00 |
| 003 | 5.500lts | Diesel S-10 aditivado | R$ 6,07 | R$33.385,00 |
| 004 | 500lts | Diesel S-500 aditivado | R$ 5,97 | R$ 2.985,00 |
| 005 | 12 unidades 500nl | Lubrificante mineral 2T 500ML | R$ 25,00 | R$ 300,00 |

3.2 – O pagamento do produto fornecido será feita de forma parcelada, na conformidade dos quantitativos consumidos, à vista ou, se não houver disponibilidade financeira, quinzenalmente, até 10(dez) dias, após o protocolo da nota de fornecimento na municipalidade.

3.3 – Os quantitativos aqui previstos poderão ser aumentados ou diminuídos até o valor inicial de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com as necessidades do poder legislativo, desde que dentro da vigência de contrato e mantidas as mesmas condições previstas nesse instrumento, de acordo com o previsto na Legislação pertinente, especialmente o art.124 da Lei 14.133/2021.

3.4 – Os preços dos combustíveis poderão sofrer reajuste para mais ou para menos durante a vigência do contrato, de acordo com as orientações emanadas pelo governo Federal, através da ANP-Agencia Nacional de Petróleo.

**CLAUSULA QUARTA- DAS NOTAS DE FORNECIMENTO**

4.1- As notas para comprovação de efetivo fornecimento do objeto deste contrato deverão conter obrigatoriamente a data de abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e total.
4.2- As referidas notas, emitidas pelo CONTRATADO, serão preenchidas pelo mesmo, em dias vias, no ato do fornecimento, entregando uma via ao motorista para controle da CONTRATANTE.

**CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1 – O prazo para fornecimento dos combustíveis será a partir da assinatura do contrato com termino previsto para 31de dezembro 2026, atendendo as disposições gerais para a matéria, podendo, no entanto, ser o contrato antecipado caso seja esgotado os quantitativos contratados, dentro dos limites de acréscimos e supressões prevista na legislação.

**CLAUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1- O produto de que se trata o presente instrumento será fornecido à Câmara Municipal de Perolândia de forma parcelada, de acordo com as necessidades da municipalidade, na conformidade das requisições apresentadas.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – O valor global do presente contrato é de R$ 64.820,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais), corresponde aos litros da clausula segunda, cuja despesa ocorrerá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Poder Legislativo | Dotação | Quantitativos |
|---|---|---|
| Câmara Municipal | 01.031.1.2000.3.3.90.30.01 | Gasolina comum Litros 3,000 |
| Câmara Municipal | 01.031.1.2000.3.3.90.30.01 | Etanol litros 1,000 |
| Câmara Municipal | 01.031.1.2000.3.3.90.30.01 | Diesel S-10 aditivado 5,500lts |
| Câmara Municipal | 01.031.1.2000.3.3.90.30.01 | Diesel S-500 aditivado 500lts |
| Câmara Municipal | 01.031.1.2000.3.3.90.30.01 | Lubrificante mineral 2T 500ml |

**CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – A CONTRATADA incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, em caso de atraso injustificado na execução, ou ainda, em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

**CLAUSULA NONA- DA INEXECUÇAO E DA RECISÃO DO CONTRATO**

9.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas a mais as constantes do inciso 137, do artigo 78, da lei federal nº14.133/2021.

9.2 – Constituem motivo para rescisão deste contrato qualquer da hipótese previstas no artigo 78 da lei n°14.133/2021, que, dadas as condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

9.3 – Poderá ainda, operar se a rescisão amigável deste contrato por acordo, entre as partes, sendo que nessa última, ocorrerá desde que haja conveniência, para a CONTRATANTE e com a antecedência mínima de 15(quinze) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

10.1- Este contrato não poderá ter sua vigência prorrogada, devendo ficar adstrito a data pactuada ou ao quantitativo contratado;

**CAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS AMISSOS**

11.1 – A presente avença é regida pela Lei 14.133/2021, a as alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/1994 independentemente de qualquer transcrição, especialmente aos casos omissos neste instrumento de contrato.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO GESTOR**

12.1- Ficam responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização quanto á completa execução do contrato, conforme exige a IN nº010/2015, do Tribunal de Contas dos municípios do Estado de goiás, o Servidor Ronaldo Delvair Costa gestor do contrato e Sofia Santos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – É competente o foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilégio que seja.

E por estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram imprimir o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que ao final venha surtir efeitos jurídicos desejados, sendo assinado pela contratante e pela contratada e pelas testemunhas.

Perolândia 12 de janeiro de 2026

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA***
CNPJ:02254179/0001-39
Contratante

***CLAUDIONOR HILÁRIO DA SILVA***
(Posto Pioneiro)
CNPJ;00.323.702/000106
Contratado

.

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF;

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira Alves
**Código Identificador:**2E4FFBC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 004/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (45%) À SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**PORTARIA Nº 004/2026, DE 13DE JANEIRO DE 2026.**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (45%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 45%) referente cargo de Gestora da Unidade Escolar: Escola Municipal Altino de Carvalho, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 66, inciso I.

| MAT. | NOME |
|---|---|
| 755 | ERONICE RODRIGUES VILELA |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aostrezedias do mês de janeiro do ano de 2026.

***CHEILA BARROS REZENDE***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**4492CB86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 005/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (45%) À SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**PORTARIA Nº 005/2026, DE 13DE JANEIRO DE 2026.**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (45%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 45%) referente cargo de Gestora da Unidade Escolar:CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIAconforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 66, inciso I.

| MAT. | NOME |
|---|---|
| 58 | MARIA LIBERINA DE OLIVEIRA ASSIS |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aostrezedias do mês de janeiro do ano de 2026.

***CHEILA BARROS REZENDE***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**6473FF65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 006/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (45%) À SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**PORTARIA Nº 006/2026, DE 13DE JANEIRO DE 2026.**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (45%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 45%) referente cargo de Gestora da Unidade Escolar: Escola Municipal Ulisses Guimarães, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 66, inciso I.

| MAT. | NOME |
|---|---|
| 750 | GILÇA ROSA PEREIRA CAJUEIRO |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aostrezedias do mês de janeiro do ano de 2026.

***CHEILA BARROS REZENDE***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**3918BA0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 010/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**PORTARIA Nº 010/2026, DE 13DE JANEIRO DE 2026.**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 15%) referente a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA no CMEI Nossa Senhora D'Abadia,conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 64.

| MAT. | NOME |
|---|---|
| 7749 | ELIANE MOREIRA BARCELOS ASSIS |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos trezedias do mês de janeiro do ano de 2026.

***CHEILA BARROS REZENDE***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**0CAB1204

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 01/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (20%) À SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**PORTARIA Nº 01/2026, DE13DE JANEIRO DE 2026.**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (20%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidoraabaixo relacionado, Gratificação de Função (de 20%) referente ao cargo de Secretária Geral da Escola Municipal Ulisses Guimarães.

| MAT. | NOME |
|---|---|
| 8174 | DÉBORA PEREIRA DA SILVA |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos trezedias do mês de janeiro do ano de 2026.

***CHEILA BARROS REZENDE***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**E87683B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 02/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026,CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (20%) À SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**PORTARIA Nº 02/2026, DE13DE JANEIRO DE 2026.**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (20%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidoraabaixo relacionado, Gratificação de Função (de 20%) referente ao cargo de Secretária Geral da Escola MunicipalAltino de Carvalho.

| MAT. | NOME |
|---|---|
| 8157 | MARCILENE PASSOS FERREIRA |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos trezedias do mês de janeiro do ano de 2026.

***CHEILA BARROS REZENDE***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**114CEC4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 03/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (20%) À SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**PORTARIA Nº 03/2026, DE13DE JANEIRO DE 2026.**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (20%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidoraabaixo relacionado, Gratificação de Função (de 20%) referente ao cargo de Secretária Geraldo CMEI Nossa Senhora D'Abadia.

| MAT. | NOME |
|---|---|
| 8170 | SIRINÉIA DE OLIVEIRA SILVA |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos trezedias do mês de janeiro do ano de 2026.

***CHEILA BARROS REZENDE***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**99D2AE37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 07/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**PORTARIA Nº 07/2026, DE 13DE JANEIRO DE 2026.**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 15%) referente a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 64.

| MAT. | NOME |
|---|---|
| 7797 | VAGNÉIA DE ALMEIDA FERREIRA |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos trezedias do mês de janeiro do ano de 2026.

***CHEILA BARROS REZENDE***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**2506AE73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 08/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**PORTARIA Nº 08/2026, DE 13DE JANEIRO DE 2026.**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 15%) referente a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 64.

| MAT. | NOME |
|---|---|
| 7781 | MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos trezedias do mês de janeiro do ano de 2026.

***CHEILA BARROS REZENDE***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**BBD40EF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 09/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**PORTARIA Nº 09/2026, DE 13DE JANEIRO DE 2026.**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 15%) referente a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 64.

| MAT. | NOME |
|---|---|
| 53 | LUCINDA FREESE ALVES |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos trezedias do mês de janeiro do ano de 2026.

***CHEILA BARROS REZENDE***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**98C484C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 12/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**PORTARIA Nº 12/2026, DE 13DE JANEIRO DE 2026.**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 15%) referente a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA na Escola Municipal Ulisses Guimarães, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 64.

| MAT. | NOME |
|---|---|
| 8160 | GRAZIELY VILELA SILVA |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aostrezedias do mês de janeiro do ano de 2026.

***CHEILA BARROS REZENDE***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**8DDAD698

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 13/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**PORTARIA Nº 13/2026, DE 13DE JANEIRO DE 2026.**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidoraabaixo relacionado, Gratificação de Função (de 15%) referente ao exercício daCoordenação Pedagógica na Escola Municipal Altino de Carvalho, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 64.

| MAT. | NOME |
|---|---|

| | |
|---|---|
| 761 | NILMÉIA RUA PEREIRA |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aostrezedias do mês de janeiro do ano de 2026.

***CHEILA BARROS REZENDE***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**FBE999F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 14/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**PORTARIA Nº 14/2026, DE 13DE JANEIRO DE 2026.**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 15%) referente a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA na Escola Municipal Ulisses Guimarães, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 64.

| MAT. | NOME |
|---|---|
| 9111 | PATRÍCIA MANTOVANI |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aostrezedias do mês de janeiro do ano de 2026.

***CHEILA BARROS REZENDE***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**0A4FD183

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 15/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**PORTARIA Nº 15/2026, DE 13DE JANEIRO DE 2026.**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 15%) referente a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICAna Escola Municipal Altino de Carvalho, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 64.

| MAT. | NOME |
|---|---|
| 66 | ALINE MARIA DOS REIS BALZ |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos trezedias do mês de janeiro do ano de 2026.

***CHEILA BARROS REZENDE***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**F665D709

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 16/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) AO SERVIDOR PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**PORTARIA Nº 16/2026, DE 13DE JANEIRO DE 2026.**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) AOSERVIDOR PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 15%) referente a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 64.

| MAT. | NOME |
|---|---|
| 7703 | JOEL SILVA BRITO |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos trezedias do mês de janeiro do ano de 2026.

***CHEILA BARROS REZENDE***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**7FBAAE62

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006-2024**

TERMO ADITIVO N° 002

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 006/2024

Pelo presente instrumento, a CAMARA MUNICIPAL DE PIRENOPOLIS, pessoajuridica de direito publico, com sede a Avenida Neco Mendorn;a, s/n, Piren6polis/GO, inscrita no CNPJ sob o n° 24.856.940/0001-45, com sede a Avenida Neco Mendonça s/n - centro, nesta cidade, representada neste ato pela sua presidente ANA ABADIA FELICIANA TRIERS, brasileira, vereadora, inscrita no CPF sob on° 955.075.071-04, residente e domiciliada a Rua Direita, n° 96, Pirenopolis/GO., doravante denorninada CONTRATANTE, e a PRODATA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°

02.744.987/0001-84, com sede a Avenida C-104 esquina com C-124, n° 451, Qd. 232, Lt. 01, Jardim America, Goiania - GO, CEP: 74.255-320, neste ato representada por seu socio-diretor, WAGNER PIRES LOBO, brasileiro, casado, portador do RG n° 1.270.148 SSP/GO e CPF n° 341.770.511-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestaçao de Serviços n° 006/2024, mediante as clausulas e condiçoes a seguir estabelecidas:

CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO
0 presente Termo Aditivo tern por objeto a prorrogatçao do prazo de vigencia do Contrato de Prestat;ao de Servi-;os n° 006/2024, firmado entre as partes em 20 de janeiro de 2024, com acrescimo a clausula primeira do contrato originario, que passa a vigorar com a seguinte redaçao: A contratada se compromete a instalar o sistema de softwares aplicativos, compreendendo sistema de folha de pagamento, protocolo individualizado e desvinculado do executivo, compras, financeiro e outros m6dulos estruturantes para uso da administraçao publica, tudo em conformidade com as exigencias dos orgaos externos de fiscalizaçao de recursos publicos e o Decreto 10.540
(SIAFIC).

Paragrafo unico: o protocolo a que se refere a clausula acima destina-se a todas as atividades do legislativo, englobando todos os atos, offcios, documentos e tarefas encaminhadas aSecretaria Administrativa, devendo constar validaçao, numeraçao ou etiquetagem sequencial exclusiva do Poder Legislativo, com identificaçao da Camara Municipal de Pirenopolis.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA
Fica prorrogado o prazo de vigencia do contrato original para ate 05 de abril de 2026, mantendo-se inalteradas todas as demais clausulas e condiçoes do contrato original.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇAO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposi96es do Contrato de Prestaçao de Serviços n° 006/2024 que nao tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (tres) vias deigual teor e forma, para que produza seus jurfdicos e legais efeitos.

Piren6polis/GO, 05 de janeiro de 2026.

***ANA ABADIA FELICIANA TRIERS***
Presidente

**Publicado por:**
Freud Figueiredo de Morais
**Código Identificador:**E83BFA23

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE POSSE

### MUNICÍPIO DE POSSE
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE POSSE/GO**, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **14/01/2026 ao dia 16/01/2026**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS, ATENDENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE-GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.Posse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@Posse.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Posse-GO, 14 de janeiro de 2026.

***MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Monike Hanna Queiroz R.brandão
**Código Identificador:**8BC6C2F4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2023, DO CONTRATO DE Nº 042/2024

**Processo Administrativo nº: 6960/2025**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Assunto:** Segundo Termo Aditivo de Prazo do processo de **PREGÃO PRESENCIAL 014/2023,** do contrato de nº **042/2024**, referente a contratação da empresa **POLAR REFRIGERAÇÃO LTDA EPP**, para a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, para manutenção das atividades do Poder Executivo, para o ano de 2026.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2024.**
**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – CNPJ: 01.067.990/0001-48

| CONTRATADA | Nº DO CONTRATO | VALOR DO ADITIVO | VIGENCIA DO CONTRATO |
|---|---|---|---|
| POLAR REFRIGERAÇÃO LTDA EPP - CNPJ Nº 03.425.536/0001-47 | Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 042/2024 | **R$ 47.148,06** | **01/01/2026 a 31/12/2026** |

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2025.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 |

**COMARCA:** Mineiros - GO

**Publicado por:**
Delcina Aparecida Silva Alves
**Código Identificador:**0D6962CF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 042/2021

**Processo Administrativo**: 7130/2025
**Poder Executivo e Legislativo**
**Assunto:** Sexto Termo Aditivo de prazo e valor do processo licitatório **Pregão Presencial sob o nº 042/2021**, do contrato de nº 091/2021, referente a contratação da empresa **MEGASOFT INFORMATICA LTDA,** para a prestação de serviço de locação de software com acesso via internet, para atender Poder Executivo e Legislativo.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2021.**
**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

| CONTRATADA | Nº DO CONTRATO | VIGÊNCIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| **MEGASOFT INFORMATICA LTDA** - CNPJ Nº 37.615.788/0001-50 | Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 091/2021 | 01/01/2026 à 30/06/2026 | **R$ 63.168,78** |

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2025.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 |

**COMARCA:** Mineiros - GO

**Publicado por:**
Delcina Aparecida Silva Alves
**Código Identificador:**19824026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO 001/2024 DO CONTRATO DE Nº 008/2025**

**Processo Administrativo**: 7875/2025
**Fundo Municipal de Saúde**
**Assunto:** Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **Credenciamento 001/2024** do contrato de **nº 008/2025**, referente a contratação a Sra. **LAISNARA VELASCO RODRIGUES,** para a prestação de serviços de serviços de Enfermeiro para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2025.**
**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| CONTRATADA | Nº DO CONTRATO | VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| **LAISNARA VELASCO RODRIGUES - CPF n° 035.756.201-13** | Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 008/2025 | 01/01/2026 à 31/12/2026 | **R$ 65.618,16** |

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2025.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | 05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.36 |

**COMARCA:** Mineiros

**Publicado por:**
Delcina Aparecida Silva Alves
**Código Identificador:**8A983A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO 001/2024 DO CONTRATO DE Nº 016/2025**

**Processo Administrativo**: 7965/2025
**Fundo Municipal de Saúde**
**Assunto:** Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **Credenciamento 001/2024** do contrato de **nº 016/2025**, referente a contratação a Sra. **DEBORA MAITÊ COSTA**, para a prestação de serviços de serviços de nutricionista para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025.**
**DAS PARTES:**
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| CONTRATADA | Nº DO CONTRATO | VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| **DEBORA MAITÊ COSTA - CPF n° 047.482.661-98** | Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 016/2025 | 01/01/2026 à 31/12/2026 | **R$ 39.765,84** |

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2025.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL | 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.36 |

**COMARCA:** Mineiros

**Publicado por:**
Delcina Aparecida Silva Alves
**Código Identificador:**2360E243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO 001/2024 DO CONTRATO DE Nº 022/2025**

**Processo Administrativo**: 7963/2025
**Fundo Municipal de Saúde**
**Assunto:** Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **Credenciamento 001/2024** do contrato de **nº 022/2025**, referente a contratação a Sra. **ALINY APARECIDA SILVA,** para a prestação de serviços de serviços de Enfermeiro(a) para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2025.**
**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| CONTRATADA | Nº DO CONTRATO | VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| **ALINY APARECIDA SILVA** - CPF n° 011.121.761-01 | Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 022/2025 | 01/01/2026à 31/12/2026 | **R$ 65.618,16** |

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2025.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | 05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.36 |

**COMARCA:** Mineiros

**Publicado por:**
Delcina Aparecida Silva Alves
**Código Identificador:**55ACE344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO 001/2024 DO CONTRATO DE Nº 026/2025**

**Processo Administrativo**: 7880/2025
**Fundo Municipal de Saúde**
**Assunto:** Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **Credenciamento 001/2024** do contrato de **nº 026/2025**, referente a contratação a Sra. **JOELITA LINA DE ARAÚJO,** para a prestação de serviços de serviços de Técnico de Enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2025**
**DAS PARTES:**
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| CONTRATADA | Nº DO CONTRATO | VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| **JOELITA LINA DE ARAÚJO- CPF n° 001.627.381-88** | Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 026/2025 | 01/01/2026 à 31/12/2026 | **R$ 52.472,76** |

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2025.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | 05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.36 |

**COMARCA:** Mineiros

**Publicado por:**
Delcina Aparecida Silva Alves
**Código Identificador:**6CFC726F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO 001/2024 DO CONTRATO DE Nº 029/2025**

**Processo Administrativo**: 7962/2025
**Fundo Municipal de Saúde**

**Assunto:** Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **Credenciamento 001/2024** do contrato de **nº 029/2025**, referente a contratação a Sra. **SABRINA LEOTERIA DOS SANTOS,** para a prestação de serviços de serviços de PSICÓLOGA para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025.**
**DAS PARTES:**
**CONTRATANTE:** FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADA: SABRINA LEOTERIA DOS SANTOS**
**DO VALOR DO CONTRATO**:

| Contratada | Nº do contrato | Vigência | Valor Global R$ |
|---|---|---|---|
| **SABRINA LEOTERIA DOS SANTOS** CPF: 059.812.681-31 | Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 029/2025 | 01/01/2026 À 31/12/2026 | **R$ 39.765,84** |

**DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2025

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | 05.17.10.122.1014.2.042.3.3.90.39 |

**Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.**

---
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Delcina Aparecida Silva Alves
**Código Identificador:**32A82829

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO 001/2024 DO CONTRATO DE Nº 041/2025**

**Processo Administrativo**: 7881/2025
**Fundo Municipal de Saúde**
**Assunto:** Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **Credenciamento 001/2024** do contrato de **nº 041/2025**, referente a contratação a Sra. **THAIS CRISTINA FRAGA MENDONÇA**, para a prestação de serviços de serviços de Odontólogo para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2025.**
**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| CONTRATADA | Nº DO CONTRATO | VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| **THAIS CRISTINA FRAGA MENDONÇA - CPF n° 011.670.181-17** | Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 041/2025 | 01/01/2026 à 31/12/2026 | **R$ 48.240,00** |

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2025.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL | 05.17.10.301.1014.2.045.3.3.90.36 |

**COMARCA:** Mineiros

**Publicado por:**
Delcina Aparecida Silva Alves
**Código Identificador:**024654FF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO SOB O Nº 001/2024, DO CONTRATO DE Nº 014/2025**

**Processo Administrativo**: 7961/2025
**Fundo Municipal de Saúde - FMS**

**Assunto:** Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **CREDENCIAMENTO sob o nº 001/2024**, do contrato de nº **014/2025**, referente a contratação da empresa **GUILHERME MARTINS BRANDÃO LTDA – ME, MEDICO SAÚDE DA FAMÍLIA,** para Secretaria de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025.**
**DAS PARTES:**
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
**CONTRATADA: GUILHERME MARTINS BRANDÃO LTDA – ME**

| CONTRATADA | Nº DO CONTRATO | VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| **GUILHERME MARTINS BRANDÃO LTDA – ME** CNPJ: 58.737.483/0001-91 | Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 014/2025 | 01/01/2026 À 31/12/2026 | **R$ 249.600,00** |

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2025.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Manutenção do programa saúde da família | 05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.39 |

**Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO _____/_____/_____.**

---
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Delcina Aparecida Silva Alves
**Código Identificador:**85B9218D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO SOB O Nº 001/2024, DO CONTRATO DE Nº 123/2024**

**Processo Administrativo**: 7478/2025
**Fundo Municipal de Saúde - FMS**

**Assunto:** Segundo Termo Aditivo de prazo do processo licitatório **CREDENCIAMENTO sob o nº 001/2024**, do contrato de nº **123/2024**, referente a contratação da empresa **UNIÃO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, para Secretaria de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 123/2024.**
**DAS PARTES:**
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
**CONTRATADA:** UNIÃO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA
**DO VALOR DO CONTRATO:** R$ 480.000,00 ( quatrocentos e oitenta mil).

| CONTRATADA | Nº DO CONTRATO | VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| **UNIÃO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA** CNPJ: 73.900.086/0001-82 | Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 123/2024 | 01/01/2026 À 31/12/2026 | **R$ 480.000,00** |

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2025.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Manutenção das Atividades Hospitalares | 05.17.10.302.1014.2.043.3.3.90.39 |

**Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO _____/_____/_____.**

---
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Delcina Aparecida Silva Alves
**Código Identificador:**D2102205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO 001/2024 DO CONTRATO DE Nº 110/2024**

**Processo Administrativo**: 7685/2025
**Fundo Municipal de Saúde**
**Assunto:** Segundo Termo Aditivo do processo licitatório **Credenciamento 001/2024** do contrato de **nº 110/2024**, referente a contratação a Sra. **MARIA GIRLENE NUNES FERREIRA**, para a prestação de serviços de serviços de Técnico de Enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2024.**
**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| CONTRATADA | Nº DO CONTRATO | VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| **MARIA GIRLENE NUNES FERREIRA - CPF n° 018.054.203-64** | Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 110/2024 | 01/01/2026 à 31/12/2026 | **R$ 52.472,76** |

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2025.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | 05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.36 |

**COMARCA:** Mineiros

**Publicado por:**
Delcina Aparecida Silva Alves
**Código Identificador:**6F404B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO 001/2024 DO CONTRATO DE Nº 121/2024**

**Processo Administrativo**: 7686/2025
**Fundo Municipal de Saúde**
**Assunto:** Segundo Termo Aditivo do processo licitatório **Credenciamento 001/2024** do contrato de **nº 121/2024**, referente a contratação a Sra. **THAYLISE REGINA SILVA DE CARVALHO,** para a prestação de serviços de serviços de Técnico de Enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2024.**
**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| CONTRATADA | Nº DO CONTRATO | VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| **THAYLISE REGINA SILVA DE CARVALHO - CPF n° 025.509.091-94** | Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 121/2024 | 01/01/2026 à 31/12/2026 | **R$ 52.472,76** |

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2025.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | 05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.36 |

**COMARCA:** Mineiros

**Publicado por:**
Delcina Aparecida Silva Alves
**Código Identificador:**54656A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO 001/2024 DO CONTRATO DE Nº 122/2024**

**Processo Administrativo**: 7684/2025
**Fundo Municipal de Saúde**
**Assunto:** Segundo Termo Aditivo do processo licitatório **Credenciamento 001/2024** do contrato de **nº 122/2024**, referente a contratação a Sra. **JANAHINA CASSIA SILVA CARVALHO,** para a prestação de serviços de serviços de Enfermeiro para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2024.**
**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| CONTRATADA | Nº DO CONTRATO | VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| **JANAHINA CASSIA SILVA CARVALHO - CPF n° 020.551.031-05** | Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 122/2024 | 01/01/2026 à 31/12/2026 | **R$ 65.618,16** |

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2025.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | 05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.36 |

**COMARCA:** Mineiros

**Publicado por:**
Delcina Aparecida Silva Alves
**Código Identificador:**5A60B47F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO 001/2024 DO CONTRATO DE Nº 129/2024**

**Processo Administrativo**: 7471/2025
**Fundo Municipal de Saúde**
**Assunto:** Segundo Termo Aditivo do processo licitatório **Credenciamento 001/2024** do contrato de **nº 129/2024**, referente a contratação a Sra. **VALÉRIA SILVA FERREIRA CAJANGO SCHIAVO**, para a prestação de serviços de serviços de Fisioterapeuta para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2024.**
**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| CONTRATADA | Nº DO CONTRATO | VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| **VALÉRIA SILVA FERREIRA CAJANGO SCHIAVO - CPF n° 910.815.051-68** | Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 129/2024 | 01/01/2026 à 31/12/2026 | **R$ 39.765,84** |

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2025.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL | 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.36 |

**COMARCA:** Mineiros

**Publicado por:**
Delcina Aparecida Silva Alves
**Código Identificador:**B8309BE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO 001/2024 DO CONTRATO DE Nº 172/2024**

**Processo Administrativo**: **7874/2025**
**Credenciamento: 001/2024**

**Assunto:** Cujo objetivo é a Celebração do Segundo Termo Aditivo do processo licitatório **Credenciamento 001/2024** do contrato de **nº 172/2024**, referente a contratação da empresa **V.H.R. DE BARROS LTDA – ME**, para a prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia para o município de Santa Rita do Araguaia – GO.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172/2024.**
**DAS PARTES:**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
**CONTRATADA:** V.H.R. DE BARROS LTDA – ME
**DO VALOR DO CONTRATO: R$ 480.000,00** (quatro centos e oitenta reais)

| CONTRATADA | Nº DO CONTRATO | VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| **V.H.R. DE BARROS LTDA – ME** CNPJ Nº 32.370.002/0001-69 | Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 172/2024 | 01/01/2026 à 31/12/2026 | **R$ 480.000,00** |

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2025.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES | 05.17.10.302.1014.2.043.3.3.90.39 |

**Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.**

---
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Delcina Aparecida Silva Alves
**Código Identificador:**D9340EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO SOB O Nº 001/2024, DO CONTRATO DE Nº 124/2024**

**Processo Administrativo**: 7477/2025
**Fundo Municipal de Saúde - FMS**

**Assunto:** Segundo Termo Aditivo do processo licitatório **CREDENCIAMENTO sob o nº 001/2024**, do contrato de nº **124/2024**, referente a contratação da empresa **SERVIÇO DE IMAGEM ASSOCIADA LTDA** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, para Secretaria de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024.**
**DAS PARTES:**
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
**CONTRATADA:** SERVIÇO DE IMAGEM ASSOCIADA LTDA
**DO VALOR DO CONTRATO:** R$ 480.000,00 ( quatro centos e oitenta mil).

| CONTRATADA | Nº DO CONTRATO | VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| **SERVIÇO DE IMAGEM ASSOCIADA LTDA** CNPJ: 44.228.004/0001-05 | Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 124/2024 | 01/01/2025 À 31/12/2025 | **R$ 480.000,00** |

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2025.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Manutenção das Atividades Hospitalares | 05.17.10.302.1014.2.043.3.3.90.39 |

**Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO _____/_____/_____.**

---
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Delcina Aparecida Silva Alves
**Código Identificador:**946F1B81

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS**

**PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2026**

**MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026**

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, torna público que realizará no dia 27 de janeiro de 2026, as 08hrs, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Aquisição de gêneros alimentícios de hortifrutis para a composição da merenda escolar. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos-GO, 13 de janeiro de 2026.

***GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.***
Agente De Contratação

**Publicado por:**
Kesley Rosa de Araujo
**Código Identificador:**B7BADA47

**PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS**
**PREGÃO PRESENCIAL N°02/2026**

**MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2026**

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, torna público que realizará no dia 27 de janeiro de 2026, as 14hrs, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Contratação de serviços de locação de máquinas pesadas, compreendendo escavadeira hidráulica e trator de esteira, com operador, destinadas à execução de serviços diversos de interesse da Administração Municipal. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 13 de janeiro de 2026.

***GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.***
Agente De Contratação.

**Publicado por:**
Kesley Rosa de Araujo
**Código Identificador:**2EF64372

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE TRINDADE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **17429/2025,** julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSADOS P.E.002/2025 e ITENS NOVOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como vencedoras as Empresas: **ALFA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°**39.937.286/0001-71,** vencedora dos seguintes itens: **05, 38, 80, 108, 109, 119, 160, 171, 173, 178 e 219** perfazendo o valor de:

**R$88.354,00 (oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais); ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.772.464/0001-75**, vencedora dos seguintes itens: **39, 90** e **195**, perfazendo o valor de: **R$26.066,00 (vinte e seis mil e sessenta e seis reais); BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.388.280/0001-86**, vencedora dos seguintes itens: **18, 20, 44, 87, 92, 139, 141, 167, 181, 196 e 218,** perfazendo o valor de: **R$155.355,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais ); BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.329.458/0001-61,** vencedora do seguinte item: **209,** perfazendo o valor de: **R$4.305,60 (quatro mil e trezentos e cinco reais e sessenta centavos); C&C HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.830.917/0001-60,** vencedora dos seguintes itens**: 03, 06, 13, 14, 30, 31, 32, 40, 52, 54, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 79, 82, 99, 100, 101, 103, 106, 127, 128, 129, 135, 136, 137, 144, 145, 146, 147, 156, 162, 172, 179, 183, 184, 197, 204, 208, 221 e 224,** perfazendo o valor de**:R$344.779,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e nove reais); CK COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.534.969/0001-39,** vencedora dos seguintes itens**: 07, 50, 97, 118, 198, 199, 210** e **231,** perfazendo o valor de: **R$52.794,60 (cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **67.729.178/0004-91,** vencedora dos seguintes itens: **125, 153** e **163;** perfazendo o valor de: **R$86.133,00 (oitenta e seis mil e cento e trinta e três reais); D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.680.034/0001-70,** vencedora dos seguintes itens**: 47** e **169,** perfazendo o valor de: **R$20.280,00 (vinte mil e duzentos e oitenta reais); FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.749.232/0001-82,** vencedora dos seguintes itens: **01, 43, 72, 78, 81, 110, 116, 165, 190, 228** e **230,** perfazendo o valor de: **R$147.450,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais); FR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.885.640/0001-52,** vencedora dos seguintes itens: **08, 41, 49, 121, 151** e **217**, perfazendo o valor de: **R$43.190,00 (quarenta e três mil e cento e noventa reais); GEMELI MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.198.801/0001-53,** vencedora dos seguintes itens:**61 e 149**, perfazendo o valor de: **R$36.988,00 (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais); INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.058.103/0001-67,** vencedora dos seguintes itens**: 25, 33, 45, 48, 73, 74, 75, 76, 113, 115, 150, 158, 159, 161, 166, 174, 182, 222, 223** e **227,** perfazendo o valor de: **450.461,63 ( quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos); KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.685.649/0001-24,** vencedora dos seguintes itens: **12, 36** e **55,** perfazendo o valor de: **R$4.824,00 (quatro mil e oitocentos e vinte quatro reais); MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.034.672/0001-92,** vencedora dos seguintes itens: **17, 180,** e **220,** perfazendo o valor de: **R$118.237,50 (cento e dezoito mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.231.355/0001-02,** vencedora dos seguintes itens: **02, 04, 63, 130, 132** e **206,** perfazendo o valor de:**R$50.946,40 (cinquenta mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.918.668/0001-20,** vencedora dos seguintes itens: **143, 148, 215** e **225,** perfazendo o valor de**: R$10.743,00 (dez mil e setecentos e quarenta e três reais); MEDSHOP HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.541.915/0001-33,** vencedora do seguinte item: **171,** perfazendo o valor de: **R$10.075,00 (dez mil e setenta e cinco reais); OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.368.182/0001-84,** vencedora dos seguintes itens: **26, 59, 65, 84, 85, 96, 102, 120, 122, 157, 194, 205, 211, 216** e **226 ,** perfazendo o valor de: **R$65.341, 52 (sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos); PCMFARMA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.014.701/0001-52,** vencedora dos seguintes itens: **11, 15, 16, 51, 83, 94** e **107,** perfazendo o valor de: **R$36.977,80 ( trinta e seis mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos); PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.107.793/0001-80,** vencedora do seguinte item: **229,** perfazendo o valor de: **R$630,00 (seiscentos e trinta reais)**; **PREMIUM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.325.768/0001-91**, vencedora dos seguintes itens: **27, 28, 138, 187, 200, 201, 202** e **203**, perfazendo o valor de: **R$162.234,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e trinta e quatro reais); PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.324.795/0001-42**, vencedora dos seguintes itens: **91, 112, 152, 154** e **185,** perfazendo o valor de**: R$72.405,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e cinco reais)**; **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **81.706.251/0001-98**, vencedora dos seguintes itens: **46** e **123**, perfazendo o valor de: **R$ 165.375,00(cento e sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais); REALMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.847.959/0001-18,** vencedora do seguinte item**: 131,** perfazendo o valor de**: R$14.625,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais); SANTÉ MEDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.699.864/0001-83,** vencedora dos seguintes itens: **19, 22, 42, 186** e **213,** perfazendo o valor de**: R$277.218,90 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos e dezoito reais e noventa centavos); SANTINI MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.676.108/0001-89,** vencedora dos seguintes itens:**09, 10, 34, 62, 77, 88, 89, 95, 98, 155, 192** e **193,** perfazendo o valor de**: R$ 163.384,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais); SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.648.233/0001-94,** vencedora dos seguintes itens**: 23, 57, 60, 86, 105, 114, 117, 124, 126, 168, 175, 191** e **212,** perfazendo o valor de: **R$170.519,20 (cento e setenta mil e quinhentos e dezenove reais e vinte centavos)**; **W.ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.844.754/0001-38**, vencedora dos seguintes itens: **21, 24, 35, 37, 56, 58, 64, 93, 177** e **214**, perfazendo o valor de: **R$173.544,30 ( cento e setenta e três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)** e **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.347.974/0001-23,** vencedora dos seguintes itens**: 29** e **164,** perfazendo o valor de**: R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); ITENS FRACASSADOS: 189, 207** e **232. TOTALIZANDO O VALOR PARCIAL DO CERTAME DE: R$3.987.037,45(três milhões e novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).** O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) mês**, os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

**Trindade/GO, 13 de janeiro de 2026.**

***JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**C0F40717

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.858**

**DECRETO Nº 1.858, DE 9 DE JANEIRO DE 2026**

Exoneração a pedido de servidora ocupante de cargo efetivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei

Orgânica do Município, de 28 de março de 1990, de modo a considerar o Processo nº 931 de 2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada SIMONE BRAGANÇA ANDRADE, do cargo efetivo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de janeiro de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**75F9B4FF

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.859**

**DECRETO Nº 1.859, DE 9 DE JANEIRO DE 2026**

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado De Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado TEOFILO BATISTA DE SOUZA FELICIANO, para exercer o cargo em comissão de assessor I, símbolo AI-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de janeiro de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**411B4915

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.860**

**DECRETO Nº 1.860, DE 9 DE JANEIRO DE 2026**

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado De Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada MARIA CRISTINA TAVEIRA DE ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de janeiro de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**25D977CC

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.862**

**DECRETO Nº 1.862, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

Fixa a tarifa do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Táxi no Município de Trindade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 38 da Lei Municipal nº 1.701, de 24 de junho de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam fixados os seguintes valores da tarifa taximétrica do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Táxi no Município de Trindade:

I – R$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos) por bandeirada;
II – R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) por quilômetro rodado na Bandeira 1;
III – R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) por quilômetro rodado na Bandeira 2;
IV – R$ 30,83 (trinta reais e oitenta e três centavos) por hora parada;
V – R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por volume adicional transportado, assegurado ao usuário o transporte gratuito de uma mala e dois volumes de mão.

Art. 2º A utilização da Bandeira 1 é obrigatória, exceto:

I – entre 20h e 6h do dia seguinte;
II – aos sábados, após as 13h;
III – aos domingos e feriados;
IV – nas viagens com destino a outros municípios, após ultrapassado o limite territorial do Município de Trindade.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I a IV, aplica-se a Bandeira 2, cujos valores correspondem a acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a tarifa da Bandeira 1.
Art. 3º A tarifa de que trata este Decreto, estabelecida com base em planilha de custos e cálculos elaborada pelo órgão competente, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 1.701, de 24 de junho de 2016, poderá ser revista anualmente, no mês de agosto para recomposição inflacionária.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 305, de 17 de novembro de 2015.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**33579CB3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.866**

**DECRETO Nº 1.866, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

Altera o Decreto nº 1.840, de 7 de janeiro de 2026, para acrescer dispositivo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1.840, de 7 de janeiro de 2026, que passa a vigorar acrescido do art. 4º, com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica destituída a função de confiança designada pelo Decreto nº 1.087, de 9 de maio de 2025."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de janeiro de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**4D14E74A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.867**

**DECRETO Nº 1.867, DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

Exoneração a pedido de servidora ocupante de cargo efetivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, de 28 de março de 1990, de modo a considerar o Processo nº 1.233 de 2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada RAQUEL RAMOS COSTA, do cargo efetivo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás,13 de janeiro de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**5BD7D539

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.870**

**DECRETO Nº 1.870, DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado De Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada MIRELI CRISTHINA ROSA OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de janeiro de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**97F6AB86

**PROCON - TRINDADE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento: 24.08.0219.001.00132-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: ABRASPREV - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CONTRIBUINTES DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL , inscrito no CNPJ sob nº 03.289.751/0001-68, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 12 de Janeiro de 2026.

***MILIAN MARIA DE JESUS SILVA***
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade, 12 de Janeiro de 2026.

***CARLOS GUSTAVO CARVALHAES***
PROCON/Trindade

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**CDE4CB0A

**PROCON - TRINDADE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento: 24.08.0219.001.00025-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: SO PADROES - SO PADROES ELETROMONTAGENS - EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 17.582.143/0001-51, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 12 de Janeiro de 2026.

***MILIAN MARIA DE JESUS SILVA***
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade, 12 de Janeiro de 2026.

***CARLOS GUSTAVO CARVALHAES***
PROCON/Trindade

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**557AF235

**PROCON - TRINDADE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento: 2409021900200035301
O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o(a) consumidor(a): Maria de Fatima Almeida de Miranda, inscrito no CPF sob nº 412.802.531-34, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica ciente do prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 07 de Janeiro de 2026.

***MILIAN MARIA DE JESUS SILVA***
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade, 07 de Janeiro de 2026.

***WELBER VIEIRA DE SOUZA***
PROCON/Trindade

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**35DA12BB

**PROCON - TRINDADE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento: 2408021900100132301
O Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o(a) consumidor(a): JOSE HONORIO DIAS, inscrito no CPF sob nº 025.473.841-91, a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes/da ausência superveniente do interesse de agir da parte reclamante. Sendo outro o entendimento, fica ciente do prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Avenida Manoel Monteiro, n ° 1598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 07 de Janeiro de 2026.

***MILIAN MARIA DE JESUS SILVA***
Presidente Procon Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade, 07 de Janeiro de 2026.

***CARLOS GUSTAVO CARVALHAES***
PROCON/Trindad

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**3821F71B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.698**

**PORTARIA Nº 1.698, DE 9 DE JANEIRO DE 2026**

Lotação de servidora em cargo comissionado.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conforme Decreto nº 47/2025, de 7 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica lotada JESSIKA THAYNARA ROQUE DA SILVA, servidora comissionada no cargo de coordenador, DAS-5, no Gabinete do Prefeito, a partir de 5 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de janeiro de 2026.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***
Prefeito

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
Secretária Municipal da Casa Civil

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**D429D9B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.705, DE 13DE JANEIRO DE 2026**

PORTARIA Nº 1.705, DE 13DE JANEIRO DE 2026

Concede averbação por tempo de contribuição à servidora.

**A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, de modo a considerar o Procedimento nº 31.848 de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora NARA MITIKO SATO, ocupante do cargo efetivo de professor P-III, averbação de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 13 de janeiro de 2026.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
Secretária Municipal da Casa Civil

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**13E1BFA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.706, DE 13DE JANEIRO DE 2026**

PORTARIA Nº 1.706, DE 13DE JANEIRO DE 2026

Concede averbação por tempo de contribuição à servidora.

**A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, de modo a considerar o Procedimento nº 31.266 de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora SUYMEIRE AUXILIADORA DE LIMA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, averbação de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 13 de janeiro de 2026.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
Secretária Municipal da Casa Civil

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**437978F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.707, DE 13DE JANEIRO DE 2026**

PORTARIA Nº 1.707, DE 13DE JANEIRO DE 2026

Concede averbação por tempo de contribuição à servidora.

**A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, de modo a considerar o Procedimento nº 28.974 de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora SELMA GONTIJO DOS REIS RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, averbação de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 13 de janeiro de 2026.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
Secretária Municipal da Casa Civil

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**A54DF569

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.709, DE 13DE JANEIRO DE 2026**

PORTARIA Nº 1.709, DE 13DE JANEIRO DE 2026

Concede averbação por tempo de contribuição à servidor.

**A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, de modo a considerar o Procedimento nº 34.181 de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidor CLEOVANIR LEAL DOS REIS, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, averbação de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 13 de janeiro de 2026.

***CRISTINA SANTOS LOPES LEITE***
Secretária Municipal da Casa Civil

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**82E85CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026**

O Município de Trindade-Goiás, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 006/2025, 25 de julho de 2025 – Consolidada - torna público aos interessados, a **ERRATA** relacionada

abaixo referente ao **EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026,** publicado no Diário Municipal de Goiás, dia 12 de janeiro de 2026, ano XV, nº 3533, folhas 67.
***Onde se lê:***

| | |
|---|---|
| **Processo n°.:** | 441/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 001/2026 |

| | |
|---|---|
| **Gestor do Executivo Municipal:** | **SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA** |

***Leia-se:***

| | |
|---|---|
| **Processo n°.:** | 401/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 001/2026 |

| | |
|---|---|
| **Gestor do Executivo Municipal:** | **LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO** |

Município de Trindade, Goiás, 13 de janeirio de 2026.

***JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE***

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**2297C61A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**ERRATA PORTARIA Nº. 003/2026 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Município de Trindade-Goiás, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 006/2025, 25 de julho de 2025 – Consolidada - torna público aos interessados, a **ERRATA** relacionada abaixo referente a **PORTARIA Nº. 003/2026 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,** publicado no Diário Municipal de Goiás, dia 12 de janeiro de 2026, ano XV, nº 3533, folhas 67 e 68.
***Onde se lê:***
Trindade, 07 de janeiro de 2026.
***Leia-se:***
Trindade, 09 de janeiro de 2026.
**Município de Trindade, Goiás, 13 de janeiro de 2026.**

***JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE***

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**F80D763B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 6 DE 2026**

Extrato da Portaria nº 6 de 2026

Suspensão de servidor efetivo que menciona.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais conforme art. 213, inciso II, art. 220, incisos XXXIX e XLV, da Lei nº 60, de 4 de outubro de 2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

I - Suspender o servidor S.S.D.S., pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 9 de janeiro de 2026.
II – Fica autorizado o Departamento Pessoal e de Recursos Humanos a promover as anotações necessárias no dossiê funcional.
III - A Portaria entra em vigor na data da publicação deste Extrato.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de janeiro de 2026.

***GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ***

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**91A8E787

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO GAMELEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5830/2025**

**MODALIDADE:**REURB-E
**INTERESSADO:**NATHALIA PEREIRA ANDRADE
**ENDEREÇO DO NÚCLEO URBANO:** "LOTEAMENTO BOA VISTA DOS LEITES" (ETAPA 01 E ETAPA 03), contendo o total de dezesseis hectares, sessenta e nove ares e dezoito centiares, devidamente registrado nas matrículas de número 319 e 320, localizada no Município de Gameleira de Goiás/GO.

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE / TITULAR DE DOMÍNIO**
**NOTIFICADO:** Benildo Sidney Bolina, inscrito no CPF nº 227.716.701-00, legítimo proprietário do imóvel com matrícula nº 13.203.
Nos termos do art. 31 da Lei nº 13.465/2017 e do art. 56 do Decreto nº 9.310/2018, V.Sa. está sendo notificado(a) para ciência e eventual manifestação a respeito do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E) referente à área acima identificada.
O Município de Gameleira de Goiás instaurou o presente processo de REURB visando à regularização do núcleo urbano informal denominado "LOTEAMENTO BOA VISTA DOS LEITES", localizado neste Município.
De acordo com os levantamentos técnicos e jurídicos, o imóvel de sua titularidade ou posse confronta-se com a área objeto da regularização, motivo pelo qual é garantido o seu direito de manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta notificação.
Durante este prazo, V.Sa. poderá apresentar manifestação, impugnação ou documentos relacionados ao processo, dirigindo-se à Prefeitura de Gameleira de Goiás/GO no seguinte endereço; Av. Três, Qd 3 - S Central, Gameleira de Goiás - GO, 75184-000.
Findo o prazo sem manifestação, o processo terá prosseguimento com presunção de concordância quanto aos limites e elementos constantes do projeto de regularização.

Gameleira de Goiás 09 de janeiro de 2026

***WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES***
Prefeita De Gameleira De Goiás

**Publicado por:**
Kaline Morais Silva
**Código Identificador:**15BBA1C2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA 001-2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS GOIÁS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2026
O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS CNPJ: 33.331.661/0001-59, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", no **DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026, com inicio às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Rua Tiradentes n. 45, centro, para o seguinte objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de cobrimento estrutural em diversos logradouros públicos do município de Nova IguaçuDeGoiás-GO, conforme especificações técnicas estabelecidas no memorial descritivo, projeto de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais partes integrantes e complementares do edital e seus anexos, suas especificações técnicas descritas, e de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3381-31598, site https://novaiguaçu.go.gov.br 14 de janeiro de 2026.

***MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jony Lucio da Costa
**Código Identificador:**F6DE942F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO NOVA ROMA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 14 de janeiro de 2026 até o dia 16 de janeiro de 2026, para fins **contratação de empresa para prestação de serviços na ministração de oficinas de artesanato, suprindo as demandas dos programas PAIF e SCFV, conforme especificações do Termo de Referencia.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas e documentação de habilitação deverão ser cadastradas e enviadas exclusivamente por meio do Portal do Fornecedor da Prefeitura Municipal de Nova Roma–GO, disponível no link: https://novaroma.megasoftservicos.com.br/fornecedor, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 13 de janeiro de 2026

***IGOR SANTANA DE ALMEIDA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Igor Santana de Almeida
**Código Identificador:**90A4B5FF

### FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA ROMA GO
### AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

**REBUBLICAÇÃO DE AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025**
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021
O Fundo Municipal de Meio Ambiente nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 14 de janeiro de 2026 até o dia 16 de janeiro de 2026, para fins **Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, contendo itens típicos e de qualidade, destinadas à distribuição em razão de situação de emergência climática que acometeu o município de Nova Roma, conforme condições descritas em Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas e documentação de habilitação deverão ser cadastradas e enviadas exclusivamente por meio do Portal do Fornecedor da Prefeitura Municipal de Nova Roma–GO, disponível no link: https://novaroma.megasoftservicos.com.br/fornecedor, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 13 de janeiro de 2026

***IGOR SANTANA DE ALMEIDA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Igor Santana de Almeida
**Código Identificador:**4572C901

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

### MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**ÓRGÃO INTERESSADO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
**CONTRATADA:** HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA LTDA.
**OBJETO:** O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em atendimento oftalmológico de média e alta complexidade em pacientes que serão encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde.
**CONTRATO N°:** 02/2026
**VIGÊNCIA:** 07/01/2026 a 07/01/2027.
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 60.720,00 (Sessenta mil setecentos e vinte reais).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 13 de janeiro de 2026.

***DIVINO EDUARDO RIBEIRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Renato Garcia Pereira
**Código Identificador:**A87755F8

### MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

**Processo nº** 27/2026
**Interessado:** Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
**Solicitante**: Fundo Municipal de Saúde.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de "concentradores de oxigênio", visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
**contratada:** HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 13 de janeiro de 2026.

***MARCIO FERREIRA ARRIEL***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Renato Garcia Pereira
**Código Identificador:**6E12F792

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
### ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 306/2026

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO APARELHO DE RAIO X LOTUS HEALTHCARE. processo 306/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) DIANA INACIA PEREIRA DUTRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 13.04 | 13.04.10.302.1310.2035.3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.00 | 107 | 5.100,00 |
| **TOTAL** | | | | **5.100,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** SXMEDIC COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME **CNPJ/CPF:** 29.562.894/0001-95

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | VISITATECNICA PARA DIAGNOSTICO EQUIPAMENTO: RAIO-X DIGITAL NUMERO DE SERIE 0343/1120 MARCA LOTUS MODELO: HF630M OBS: APOS QUEDA DE ENERGIA, POSSIVEL CORROPIMENTO DO SISTEMA VX. | SERVIÇO | | 1,0000 | 5.100,0000 | 5.100,0000 |
| **Total** | | | | | | | **5.100,0000** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **5.100,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS ALEXÂNIA, 13 de janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Cléber Vitório de Oliveira
**Código Identificador:**BD12BEDE

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 003/2026-IPARD**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**n° 003/2026**
**Processo Administrativo nº 18809/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.369.618/0001-06**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | **Dia 19/01/2026, às 11:00 horas** |
| Data e hora de julgamento: | **Dia 19/01/2026, às 14:00 horas** |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: | E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**DO OBJETO**

*Trata-se de contratação de empresa especializada em emissão de certificação digital; pessoa física e pessoa jurídica no formato A1, para atender as necessidades do IPARD – Instituto dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

**1.2** A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

**COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4.- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IPARD-Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0148 | 13.14<br>INST. PREV. SERV. MUN. APAREC. RIO DOCE | 09.122.1003.2.045<br>MANUT. ATIV. DE GESTÃO DO IPARD-ADM. | 3.3.90.39.00-103<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |

**PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **19/01/2026 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

**4.2.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
**4.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**4.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**4.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**4.2.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
**4.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
**4.3.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
**4.3.5.** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
**4.3.7.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**4.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**4.3.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
**4.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
**4.3.9.** Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**4.4. Para fins de qualificação técnica:**

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

**4.5. Declarações:**

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**4.6 Proposta de Preço/Cotação:**

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**A IPARD-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 13 de janeiro de 2026

***EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA***
Agente de Contratação

***WELMO OLIVIERA BORGES***
Diretor Presidente do IPARD

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE**
**Processo Administrativo n. 18809/2026**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FISICA A1 | UND | 03 | 64,30 | 192,90 |
| 2 | CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURIDICA A1 | UND | 03 | 73,00 | 219,00 |

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços digital.

O custo estimado total da aquisição é de R$ 411,90 (quatrocentos e onze reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é justificada por se trata de item de natureza essencial para o desenvolvimento das atividades da instituição que implica na Segurança no tráfego de informações, Atendimento às exigências legais e fiscais, Redução de riscos e aumento da conformidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
A **descrição da solução** para o Instituto de Previdência envolve a implementação de um sistema seguro e eficiente para gerenciar o ciclo de vida dos objetos relacionados aos processos previdenciários, com ênfase na utilização do **certificado digital** para garantir a autenticidade, integridade e confidencialidade das transações e documentos. A seguir, detalhamos os aspectos principais dessa solução.
**Descrição da Solução**

A solução proposta é uma plataforma digital integrada e segura que gerencia o ciclo de vida de objetos digitais (como documentos, processos e transações) no contexto do Instituto de Previdência. A utilização do **certificado digital** visa assegurar a autenticidade e a segurança jurídica dos processos, desde a criação e assinatura de documentos até o arquivamento e descarte final.

**1. Ciclo de Vida do Objeto**

O ciclo de vida do objeto dentro da solução abrange as seguintes fases:

**Criação**:

• O objeto é gerado no sistema, seja um documento de requerimento, um processo de aposentadoria ou qualquer outra transação digital. Cada objeto recebe uma identificação única (ID) e um conjunto de metadados que o descrevem.

**Assinatura e Autenticação**:

• A assinatura digital é realizada por meio do uso de **certificados digitais**. O titular do certificado, como um servidor público ou gestor responsável, assina o objeto, garantindo sua autenticidade.
• O certificado digital vinculado à assinatura assegura que o documento ou processo não foi alterado após a assinatura, e autentica a identidade do signatário.

**Armazenamento e Processamento**:

• Após a assinatura, os objetos são armazenados de forma segura em um sistema de gerenciamento documental. O armazenamento é estruturado para garantir integridade, acessibilidade e rastreabilidade das informações.
• O sistema permite o acompanhamento e a gestão do progresso dos processos, oferecendo funcionalidades como pesquisa e controle de versões.

**Consultas e Acesso**:

• Usuários autorizados podem acessar os objetos armazenados com base em suas permissões. A plataforma garante que apenas indivíduos ou sistemas devidamente autenticados e autorizados possam consultar ou modificar os objetos.
• A solução pode integrar autenticação multifatorial (MFA) para um nível extra de segurança no acesso a documentos sensíveis.

**Desativação e Eliminação**:

• Quando o objeto atinge o fim de seu ciclo de vida, ele é desativado ou excluído conforme as políticas de retenção de dados e regulamentos de segurança da informação.
• A eliminação é realizada de forma segura, garantindo que não reste vestígios do documento ou dado no sistema.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

*Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

**MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
A aquisição deverá ser imediata.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.2.** A aquisição e fornecida por meio virtual.

**7.3.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**7.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.6.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

**8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal**
**a)** (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
**e)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
**f)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

**9.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

**9.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**10.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.5**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

**10.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

**10.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

***10.14. Habilitação Jurídica:***
**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
**d)** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
**e)**. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**10.16. Para fins de qualificação técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

**10.17 DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**
**11.1. PREÇO**

**11.1.1.** O valor total aproximado da contratação é de R$ 411,90 (quatrocentos e onze reais e noventa centavos).

**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar;
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
***17.1. São obrigações da Contratante:***

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6**. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7**. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**18.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1**. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

*20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :*
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0148 | 13.14<br>INST. PREV. SERV. MUN. APAREC. RIO DOCE | 09.122.1003.2.045<br>MANUT. ATIV. DE GESTÃO DO IPARD-ADM. | 3.3.90.39.00-103<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 07 de janeiro de 2026.

***WELMO OLIVIERA BORGES***
Diretor Presidente do IPARD

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 003/2026**

**Objeto:** *Trata-se de contratação de empresa especializada em emissão de certificação digital; pessoa física e pessoa jurídica no formato A1, para atender as necessidades do IPARD – Instituto dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce- Goiás*
**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FISICA A1 | | UND | 03 | | |
| 2 | CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURIDICA A1 | | UND | 03 | | |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**
**MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE: IPARD-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.369.618/0001-06**, neste ato representado pelo Presidente do IPARD, Sr. **WELMO OLIVEIRA BORGES**, brasileiro, casado, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FISICA A1 | | UND | 03 | | |
| 2 | CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURIDICA A1 | | UND | 03 | | |

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em emissão de certificação digital; pessoa física e pessoa jurídica no formato A1, para atender as necessidades do IPARD – Instituto dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce- Goiás

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1**. O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2**. O Edital de Licitação,

**1.2.3.** A Proposta do Contratado; e

**1.2.4**. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

**2.1.1**. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.1.2**. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1**. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. PREÇO**

**5.1.1.** O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1**. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

**5.3.2**. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2**. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3**. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
**a)** o prazo de validade;

**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar; e
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6**. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8**. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1**. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12**. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1**. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

**6.2**. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

**6.3**. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**7.1**. São obrigações do Contratante:

**7.1.1**. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2**. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3**. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4**. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8**. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.1**. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.2**. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1**. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2**. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3**. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.11**. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**9.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**12.1**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0148 | 13.14<br>INST. PREV. SERV. MUN. APAREC. RIO DOCE | 09.122.1003.2.045<br>MANUT. ATIV. DE GESTÃO DO IPARD-ADM. | 3.3.90.39.00-103<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO**
**13.1** - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL**
**a)** A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
**f)** As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

. A aquisição deverá ser imediata.

a aquisição e fornecida por meio virtual.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS**

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e desenvolvimento ou outro servidor designado para a função.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026

_____
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Contratante

_____
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em emissão de certificação digital; pessoa física e pessoa jurídica no formato A1, para atender as necessidades do IPARD – Instituto dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce- Goiás. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 003/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**09C8FF9C

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 12/2026-PREF**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**n° 12/2026**
**Processo Administrativo nº 18806/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | **Dia 19/01/2026, às 11:00 horas** |
| Data e hora de julgamento: | **Dia 19/01/2026, às 14:00 horas** |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: | E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**DO OBJETO**
*Trata-se de contratação de serviço especializado para a manutenção preventiva e corretiva, bem como para a limpeza geral de impressoras e scanners, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, a qualidade das impressões e a continuidade das atividades administrativas que deles dependem no âmbito do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.*
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

**COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0039 | 10.05<br>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050<br>MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 3.3.90.39.00-100<br>OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA |

**PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **19/01/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

**4.2.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
**4.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**4.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
**4.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**4.2.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
**4.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
**4.3.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
**4.3.5.** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
**4.3.7.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**4.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**4.3.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
**4.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
**4.3.9.** Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**4.4. Para fins de qualificação técnica:**

**4.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.5. Declarações:
**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**4.6 Proposta de Preço/Cotação:**

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 09 de janeiro de 2026.

***EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA***
Agente de Contratação

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Manutenção preventiva e corretiva do scanner Brother ADS-2800W; Limpeza técnica interna e externa do equipamento;<br>Serviços técnicos especializados para correção de falhas operacionais;<br>Manutenção do Scanner Brother e, quando necessário, substituição do pickup roller (rolete de tração/alimentação), compatível com os modelos Brother ADS-2400, ADS-2800W e ADS-3000;<br>Testes operacionais finais, garantindo o pleno funcionamento do equipamento após a execução dos serviços. | SERVIÇO | 1 | R$ 558,00 | R$ 558,00 |
| 02 | **Manutenção corretiva** em **impressora da marca HP**, **modelo CE461A**, **número de série BRBFD20820**, diagnóstico técnico do equipamento, reparo do **mecanismo de alimentação de papel**, ajustes e correções necessárias para restabelecimento do funcionamento adequado, testes operacionais após a execução do serviço, assegurando o pleno desempenho da impressora. | SERVIÇO | 1 | R$ 250,00 | R$ 250,00 |
| 03 | Manutenção preventiva, consistindo em limpeza, lubrificação e ajuste mecânico do sistema laser, bem como reparo do mecanismo de impressão, em impressora HP LaserJet 1018, número de série BRBKY19707. | SERVIÇO | 1 | R$ 270,00 | R$ 270,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | R$ 1.078,00 |

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para serviços de impressoras e scanner.

O custo estimado total da contratação é de R$ 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão e digitalização utilizados pelas diversas secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, os quais são essenciais para a execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público.
4.2. As impressoras e scanners demandam manutenção preventiva e corretiva periódica, incluindo limpeza técnica, ajustes mecânicos e reparos específicos, a fim de evitar falhas recorrentes, paralisações inesperadas e perda de qualidade nas impressões e digitalizações. A ausência desses serviços pode ocasionar atrasos nos processos administrativos, prejuízos à produtividade dos servidores e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.
4.3. Além disso, a manutenção adequada contribui para a preservação dos equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com substituições e reparos emergenciais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.
4.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e adequada para atender às demandas da Administração Municipal, assegurando a regularidade das atividades institucionais e o adequado suporte às rotinas administrativas do Município.
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e scanners pertencentes ao Município de Aparecida do Rio Doce – GO, abrangendo limpeza técnica, lubrificação, ajustes mecânicos, diagnósticos, reparos e substituição de componentes quando necessário.
5.2. Considerando o ciclo de vida dos equipamentos, a realização periódica de manutenção preventiva visa preservar o desempenho, reduzir o desgaste natural das peças, prevenir falhas operacionais e prolongar a vida útil dos bens, evitando a necessidade de substituição precoce. Já a manutenção corretiva tem por finalidade restabelecer o funcionamento adequado dos equipamentos que apresentem defeitos ou falhas, assegurando sua plena operacionalidade.
5.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas adequadas e peças compatíveis ou originais, conforme especificações dos fabricantes, garantindo a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos após a intervenção técnica. Ao final de cada atendimento, deverão ser realizados testes operacionais para verificação do correto funcionamento.
5.4. Dessa forma, a solução apresentada contempla todas as etapas necessárias para manter os equipamentos em condições adequadas de uso ao longo de seu ciclo de vida, assegurando eficiência operacional, continuidade dos serviços administrativos e otimização dos recursos públicos.
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

*Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

**7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
7.1. O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7 **.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.5.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.6.** Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.6.1**. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

**8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal**
**a)** (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
**e)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
**f)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

**9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**10.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.5**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

**10.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

**10.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

***10.14. Habilitação Jurídica:***
**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
**d)** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
**e)**. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**10.16. Para fins de qualificação técnica:**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

Experiência comprovada em:

b).1. Serviços prestados junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD),** especificamente na área de **encerramento de lixões municipais;**

b).2. Serviços de **implantação de sistemas de coleta seletiva** em municípios.

**10.17 DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**
**11.1. PREÇO**

**11.1.1.** O valor total aproximado da contratação é de R$ 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais).

**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar;
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
***17.1. São obrigações da Contratante:***

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6**. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7**. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**18.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1**. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

*20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :*
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0039 | 10.05<br>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050<br>MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 3.3.90.39.00-100<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 07 de janeiro de 2026.

***EVANDRO DE SOUZA***
Secretário de Administração

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 12/2026**
Objeto: *Trata-se da contratação de serviço especializado para a manutenção preventiva e corretiva, bem como para a limpeza geral de impressoras e scanners, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, a qualidade das impressões e a continuidade das atividades administrativas que deles dependem no âmbito do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.*
**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Manutenção preventiva e corretiva do scanner Brother ADS-2800W; Limpeza técnica interna e externa do equipamento;<br>Serviços técnicos especializados para correção de falhas operacionais;<br>Manutenção do Scanner Brother e, quando necessário, substituição do pickup roller (rolete de tração/alimentação), compatível com os modelos Brother ADS-2400, ADS-2800W e ADS-3000;<br>Testes operacionais finais, garantindo o pleno funcionamento do equipamento após a execução dos serviços. | | SERVIÇO | 1 | | |
| 02 | **Manutenção corretiva** em **impressora da marca HP**, **modelo CE461A**, **número de série BRBFD20820**, diagnóstico técnico do equipamento, reparo do **mecanismo de alimentação de papel**, ajustes e correções necessárias para restabelecimento do funcionamento adequado, testes operacionais após a execução do serviço, assegurando o pleno desempenho da impressora. | | SERVIÇO | 1 | | |
| 03 | Manutenção preventiva, consistindo em limpeza, lubrificação e ajuste mecânico do sistema laser, bem como reparo do mecanismo de impressão, em impressora HP LaserJet 1018, número de série BRBKY19707. | | SERVIÇO | 1 | | |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$** | |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de serviço especializado para a manutenção preventiva e corretiva, bem como para a limpeza geral de impressoras e scanners, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, a qualidade das impressões e a continuidade das atividades administrativas que deles dependem no âmbito do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 12/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**88DF4220

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 - ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - FMAS

| **EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026** | Processo nº **84/2026** |
|---|---|
| Modalidade de Licitação | Dispensa Licitação |
| Fundamentação | Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. |
| Contratante | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12. |
| Contratada | **ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 07.849.089/0001-04, situada à Rua das Laranjeiras s/nº, Quadra 06, Lote 34, Parque dos Buritis, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75660-000, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Gustavo Rodrigues de Araújo**, brasileiro, RG nº. 7.354.131 PC/GO, CPF nº. 078.002.701-90. |
| Objeto | Consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Equipe de Apoio e Controle de Acesso nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Buriti Alegre-GO, com fornecimento de profissionais devidamente uniformizados e capacitados para executar atividades de recepção, organização de filas, orientação ao público, fiscalização de entradas e saídas, verificação de credenciais, preservação da ordem nos espaços do evento e apoio logístico às equipes da Administração Municipal, visando garantir segurança, fluidez e conforto aos participantes. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a programação oficial dos eventos, abrangendo atividades comemorativas, campanhas socioeducativas, palestras, confraternizações e demais ações desenvolvidas pela pasta, de forma a assegurar um ambiente organizado, seguro e acessível para toda a comunidade atendida. |
| Dotação | **07 – FMAS de Buriti Alegre**<br>07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social<br>07.01.08 – Assistência Social<br>07.01.08.122 – Administração Geral<br>07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social<br>07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social**<br>**0298** - 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva e Monitorada<br>Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários |
| Valor do contrato | **65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).** |
| Vigência | O presente contrato terá vigência de **12 meses** contados a **partir da data da sua assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21. |
| Recursos | Recursos Ordinários |
| Data da assinatura | 12/01/2026 |

**O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre – GO,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 12 de Janeiro de 2026.

***LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA***
Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**F5E72DA7

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 064/2025

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços comuns.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelos fornecedores abaixo citados são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para fornecimento do material mencionado no âmbito da FESG/UNICERRADO.

**CONSIDERANDO** que se encontra processo licitatório em andamento, mas a indispensabilidade dos itens de forma contínua obriga a instituição a realizar procedimento mais célere até que a homologação da licitação seja realizada.

**CONSIDERANDO** A aquisição fundamenta-se na necessidade de manutenção, conservação, segurança e limpeza das instalações desta instituição, tendo em vista que a FESG / Unicerrado recebe diariamente em suas dependências um número significativo de docentes, discentes, servidores,

fornecedores e visitantes. Perfaz, portanto, a necessidade de obtenção de tais materiais de modo que se possam oferecer ambientes em condições propícias às atividades meio e fim, corroborando com a missão, visão e valores da FESG / Unicerrado.

**DECLARA:**

**Art. 1º -** Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de materiais de limpeza destinados à manutenção dos prédios da FESG/UNICERRADO, conforme empresas abaixo:
**CARLA CRISTINA ESTEVAM inscrita no CNPJ: 31.610.698/0001-90** com endereço AV Clovis Rodrigues Do Vale, nº 03 Vila Esplanada, Goiatuba-GO, CEP:75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, via boleto ou depósito bancário.
Conforme tabela abaixo:

| Item | CATSER/ CATMAT | PRODUTO | QTD | VAL. UNT | VAL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **4** | 436764 | Sabão em Pó, Embalagem 1Kg<br>Marca: Polylar Start | 50 | R$5,00 | R250,00 |

**MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR** inscrita no CNPJ: 10.548.413/0001-69 com endereço na Av Antonio Venancio Ferreira, S/N, Setor Nordeste, Cachoeira Dourada-Go, CEP: 75.560-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 26.063,40 (vinte e seis mil e sessenta e três reais e quarenta centavos),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, via boleto ou depósito bancário.
Conforme tabela abaixo:

| Item | CATSER/ CATMAT | PRODUTO | QTD | VAL. UNT | VAL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 355838 | Cera Acrílica, Galão de 5 litros;<br>Marca: Start Master | 90 | R$115,00 | R$10.350,00 |
| **02** | 259298 | Removedor de Cera UHS, Galão de 5 litros;<br>Marca: Start Magico | 90 | R$39,90 | R$3.591,00 |
| **03** | 264645 | Selador Acrilico, galão de 5 litros;<br>Marca: Start Master | 30 | R$120,00 | R$3.600,00 |
| **05** | 402746 | Desinfetante, Galão de 5 litros;<br>Marca: Start Triel | 380 | R$12,90 | R$4.902,00 |
| **07** | 363788 | Brilha Alumínio, 500ml;<br>Marca: Start Azulim | 200 | R$2,69 | R$538,00 |
| **08** | 251296 | Limpador Multiuso, 500ml;<br>Marca: Start Alumil | 560 | R$2,29 | R$1.282,40 |
| **09** | 249574 | Papel Toalha Bobina 200m x 20cm;<br>Marca: Qualilux | 20 | R$90,00 | R$1.800,00 |
| | | | | | **R$26.063,40** |

**PIRES COMERCIO TRANSPORTE E REPRESENTACAO LTDA** inscrita no CNPJ: 50.722.025/0001-77 com endereço na Av. Joao Paulo II, nº 700, Setor Karfan II, Itumbiara-GO, CEP: 75.509-873, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 3.535,20 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, via boleto ou depósito bancário.

| Item | CATSER/ CATMAT | PRODUTO | QTD | VAL. UNT | VAL TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **06** | 298406 | Sabão em Barra, pacote com 5 unidades;<br>Marca: Start Azulim | 60 | R$8,92 | R$535,20 |
| **10** | 363484 | Caixa Coletora de Materias Perfurocortantes, 7 litros;<br>Marca: Descarpack | 200 | R$15,00 | R$3.000,00 |
| Total: | | | | | **R$3.535,20** |

**Art. 2º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 29 de dezembro de 2025.

***VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**5DE95C08

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 67 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO**, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 13/01/2026 à 30/03/2026.

| ORD | N° CONTRATO | NOME | CPF/CNPJ | LOTAÇÃO | CARGA HORÁRIA | CATEGORIA | VALOR MENSAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 012/2026 | ISADORA CAROLINE DE OLIVEIRA ALVES | 58.189.459/0001-65 | ESF (DIURNO) | 40 HORAS SEMANAIS | MÉDICO(A) | R$ 18.000,00 | R$ 54.000,00 |

Goiatuba-Go,13 de janeiro de 2026

***PEDRO HUMBERTO CHAVES***
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

**Publicado por:**
Reginaldo Júnior de Alencar
**Código Identificador:**740A0B02

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**
**PORTARIA N° 002/2026**

**PORTARIA Nº 002/2026**

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Ipameri, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa para o encerramento e início do exercício legislativo, bem como o período de menor demanda institucional no início do ano;**

**CONSIDERANDO que é prerrogativa da administração pública estabelecer, mediante ato próprio, férias coletivas quando tal medida se mostrar mais eficiente e condizente com o interesse público;**

**CONSIDERANDO que os servidores ocupantes de cargos em comissão possuem regime jurídico específico, sendo possível a adoção de férias coletivas conforme o interesse da Administração e a conveniência administrativa.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

**Art. 1º -** Ficam concedidas férias coletivas aos servidores ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Ipameri, no período de 02 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026, conforme abaixo relacionados:

| Nome | CPF | Carqo |
|---|---|---|
| Rodrigo Rocha Madeira | 094.422.476-89 | Assessor Especial de Gestão |
| Everlenne Fernandes Ferreira | 007.351.031-94 | Ass. Esp. de Compras, Almox., Manuten. e Cons. |
| Manoel Pareja Filho | 467.984.391-87 | Assessor Especial da Escola do Legislativo |
| Duanne Rodrigues de Oliveira | 022.096.691-54 | Assessora Especial de Patrimônio e Articulação |
| Daniel Rodrigues Margues | 007.696.951-75 | Chefe Especial da Presidência |
| Aline Moreira Dias | 031.243.701-39 | Assessora Parlamentar |
| Luiz Gustavo Florindo Inácio | 067.377.181-40 | Coordenador Transportes |
| Adriana dos Santos Carneiro | 469.349.361-91 | Assessora Parlamentar |
| Rômulo Ribeiro Silva | 027.873.651-32 | Coordenador de Licitação e Contrato |
| Elita da Silva | 047.577.371-30 | Assessora Administrativa |
| Marli Rosa Vaz dos Santos | 425.923.801-91 | Assessora Financeira |
| Fernanda Santana Martins da Silva | 071.179.751-05 | Assessora Financeira |
| Isabella de Cássia Carneiro Rosa | 036.578.161-43 | Chefe de Gabinete |
| Uyara Ribeiro da Silva | 047.847.711-23 | Chefe de Gabinete |
| Sauany de Aguiar Sousa | 057.104.201.58 | Chefe de Gabinete |
| Simone Troncha Dias | 017.384.321-22 | Chefe de Gabinete |
| Juliana de Sousa Barbosa | 025.304.381-61 | Chefe de Gabinete |
| Franciele Silvestre Silva | 053.942.421-86 | Chefe de Gabinete |
| Eleonilda Martins Pacheco | 001.148.021-14 | Chefe de Gabinete |
| Larissa de Jesus Leles Ferreira | 009.359.681-21 | Chefe de Gabinete |
| Maria de Lourdes José do Prado | 695.863.731-34 | Chefe de Gabinete |
| Gustavo Estrela Seabra | 023.166.141-08 | Coordenador de Licitação e Contratos |
| Danite Freitas dos Santos | 065.344.291-28 | Assessora Parlamentar |
| Elita Inácio Cândido | 479.735.361-91 | Assessora Administrativa |
| Janete Aparecida do Nascimento | 802.565.541-53 | Assessora Parlamentar |
| Lindomar Feitosa | 981.849.629-91 | Assessor Parlamentar |
| Gleidiane Rufino Alves | 050.169.861-26 | Assessora Parlamentar |
| Jesus Pereira da Silva | 917.476.431-49 | Assessora Parlamentar |
| Vania Lucas Pereira | 040.302.801-96 | Assessora Administrativa |
| Mara de Almeida da Silva | 007.691.301-51 | Assessora Parlamentar |
| Deusmi José Pires | 469.382.901-30 | Chefe de Gabinete |
| Emanuelle Marta dos Santos | 717.619.581-19 | Assessora Parlamentar |
| Edir José da Silva Junior | 034.382.901-03 | Assessor Parlamentar |
| Larissa dos Santos Fonseca | 055.037.671-28 | Assessora Parlamentar |
| Marcus Vinicius Borges de Lima | 084.841.791-76 | Assessor Parlamentar |
| Rafael da Silveira | 111.214.301-71 | Assessor Parlamentar |
| Wiara Alves Brandão | 068.569.991-94 | Assessora Parlamentar |
| Jessica dos Santos Melo | 707.309.361-71 | Assessora Parlamentar |
| Horacio Carlos Daher de Faria | 383.076.181-74 | Assessor Jurídico de Atos Administrativos |
| Bruna de Souza Martins Borges | 014.786.501-84 | Assessora Parlamentar |

**Art. 2º -** Durante o período estabelecido no artigo anterior, permanecerão em funcionamento apenas os serviços considerados essenciais, definidos pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 3º -** A Secretaria Administrativa deverá adotar todas as providências necessárias para o devido registro das férias coletivas, comunicação interna e organização das escalas de serviços essenciais eventualmente mantidos.

**Art. 4º -** Eventuais situações excepcionais deverão ser previamente justificadas e submetidas à apreciação da Presidência, que decidirá conforme o interesse público.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, porém, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

***ALISSON ROSA***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
**Código Identificador:**1CE7AF6F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPORÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### DISPENSA Nº 006/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 50 LITROS E PURIFICADOR DE ÁGUA MODELO PLUS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO. processo 6/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) MARIA NALMA GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 10.03 | 10.03.04.122.1104.2509.4.4.90.52.00 | 4.4.90.52.00 | 100 | 1,00 |
| **TOTAL** | | | | **1,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** KARINE ALVES DA SILVA LTDA **CNPJ/CPF:** 35.323.364/0001-97

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | BEBEDOUROS IND. 50 L | UNIDADE | | 7,0000 | 3.190,0000 | 22.330,0000 |
| 1 | 2 | PURIFICADOR PLUS | UNIDADE | | 7,0000 | 1.630,0000 | 11.410,0000 |
| **Total** | | | | | | | **33.740,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 5 de janeiro de 2026.

| | | |
|---|---|---|
| MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO | FABIO GONCALVES DOS REIS | LIDIANE MOREIRA BORGES |
| PREFEITA | CONTADOR | CONTROLE INTERNO |

VALOR ESTIMADO

Responsável
***MARIA NALMA GUIMARÃES***
Gestora Municipal Do Executivo

**Publicado por:**
Weslaine Alves Soares Perné
**Código Identificador:**E682C437

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2026

**PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2025**
**VALOR: R$ 769.680,00 (setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**: **nº 5540/2025**.
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e RC HOSPITALAR LTDA (CPF/CNPJ: 35.188.925/0001-92)
**OBJETO:** O objeto dessa ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PELO PERÍODO DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, conforme abaixo:

| RAZÃO SOCIAL: RC HOSPITALAR LTDA. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTES/ITENS | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | MENOR PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1 / 1 | UN | 500,0000 | ALCOOL 70 1LT | ANHANGUERA | 9,0000 | 4.500,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 / 3 | UN | 2.000,0000 | BANDEJA DE TUBO Á VACUO (TAMPA AMA) 100X1 | LABOR IMPORT | 135,0000 | 270.000,0000 |
| 1 / 5 | UN | 30,0000 | CURATIVO ESTÉRIL ADULTO COR DA PELE C/ 500 UNIDADES | MEDIX | 40,5000 | 1.215,0000 |
| 1 / 7 | CX | 150,0000 | LAMÍNULAS 24X24 MM C/1000 | LABOR IMPORT | 9,0000 | 1.350,0000 |
| 1 / 10 | CX | 600,0000 | SERINGA DESC. 5 ML C/ AGULHA C/ 100 | MEDIX | 38,0000 | 22.800,0000 |
| 1 / 14 | KT | 40,0000 | ACIDO URICO ENZIMATICO 2X250ML | EBRAM | 250,0000 | 10.000,0000 |
| 1 / 15 | KI | 500,0000 | ANTÍGENO PCR (LATÉX) | EBRAM | 60,0000 | 30.000,0000 |
| 1 / 17 | UN | 500,0000 | COLETOR UNIVERSAL 80 ML COM 100 | CRAL | 102,0000 | 51.000,0000 |
| 1 / 22 | KI | 250,0000 | FATOR REUMATÓIDE (LATEX) | EBRAM | 56,0000 | 14.000,0000 |
| 1 / 23 | CX | 250,0000 | KIT TESTE RÁPIDO DENGUE NS1 AG CX C/25. TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA DENGUE (NS1) DOS QUADROS SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE (1, 2, 3 E 4). AMOSTRAS: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. | ECO | 530,0000 | 132.500,0000 |
| 1 / 24 | CX | 500,0000 | LAMINA FOSCA P/ MICROSCOPIA C/50 | PROLAB | 14,5000 | 7.250,0000 |
| 1 / 25 | CX | 500,0000 | LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 | ECOMAX | 26,0000 | 13.000,0000 |
| 1 / 28 | CX | 200,0000 | SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA C/250 UNIDADES | MEDIX | 200,0000 | 40.000,0000 |
| 1 / 31 | UN | 500,0000 | TUBO PARA URINA DE PLÁSTICO S/ TAMPA | KASVI | 70,0000 | 35.000,0000 |
| 1 / 34 | PC | 300,0000 | SABÃO RIO 93 1KG | RIO QUIMICA | 113,0000 | 33.900,0000 |
| 1 / 40 | KT | 45,0000 | UREIA UV 250ML | EBRAM | 360,0000 | 16.200,0000 |
| 1 / 47 | KT | 40,0000 | TRIGLICERIDES ENZ 2X250ML | EBRAM | 410,0000 | 16.400,0000 |
| 1 / 49 | UN | 55,0000 | TROPONINA 1 | ECO | 148,0000 | 8.140,0000 |
| 1 / 50 | UN | 55,0000 | KIT CARDIAC COMBO RAPID TEST | BIOCON | 1.135,0000 | 62.425,0000 |
| TOTAL: | **769.680,0000** | | | | | |

Vigência até 31 de dezembro de 2026. Data de Assinatura: 13/01/2026.

Montes Claros de Goiás-GO, 13 de janeiro de 2026

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**87305E96

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2026

**PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2025**
**VALOR: R$ 819.359,00 (oitocentos e dezenove mil trezentos e cinquenta e nove reais).**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5540/2025**.
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (CPF/CNPJ: 38.258.063/0001-15)
**OBJETO:** O objeto dessa ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PELO PERÍODO DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, conforme abaixo:

| **RAZÃO SOCIAL: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 / 2 | KI | 250,0000 | ANTÍGENO ASLO (LATÉX) | EBRAM | 57,0000 | 14.250,0000 |
| 1 / 4 | UN | 500,0000 | COLETOR PERFUROCORTANTE 20LT | MEDIX | 19,5000 | 9.750,0000 |
| 1 / 6 | CX | 250,0000 | DENGUE IgG/IgM TESTE RÁPIDO 1CX COM 25 UNIDADES | ABBOTT | 420,0000 | 105.000,0000 |
| 1 / 8 | CX | 250,0000 | LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 | MEDIX | 28,0000 | 7.000,0000 |
| 1 / 12 | CX | 200,0000 | TESTE RAPIDO CHICUNGUNHA IGG/IGM C/25 | ECO | 849,0000 | 169.800,0000 |
| 1 / 13 | UN | 150,0000 | PSA SEMI-QUANTITATIVO COM 20 TESTES | ECO | 255,0000 | 38.250,0000 |
| 1 / 16 | UN | 2.000,0000 | BANDEJA DE TUBO Á VACUO(TAMPA ROXA) 100X1 | VACUPLAST | 90,0000 | 180.000,0000 |
| 1 / 19 | KT | 50,0000 | CORANTE PANOTICO INSTANT PROV 3X500 ML | NEWPROV | 89,0000 | 4.450,0000 |
| 1 / 27 | CX | 300,0000 | SERINGA DESC. 3 ML C/ AGULHA C/ 100 | SR | 35,0000 | 10.500,0000 |
| 1 / 29 | UN | 20,0000 | SORO ANTI-B 10ML | EBRAM | 69,0000 | 1.380,0000 |
| 1 / 30 | UN | 1.500,0000 | TESTE RAPIDO CHAGAS | WIENER | 16,5000 | 24.750,0000 |
| 1 / 32 | UN | 30,0000 | EBRALYSE 500 ML | EBRAM | 319,0000 | 9.570,0000 |
| 1 / 33 | UN | 30,0000 | EBRATON 20 LT | EBRAM | 329,0000 | 9.870,0000 |
| 1 / 36 | UN | 100,0000 | TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO 20 TESTES | ECO | 169,0000 | 16.900,0000 |
| 1 / 37 | UN | 1.600,0000 | PARATEST FORMALINA 5 - COLETOR PARASITOLÓGICO | DIAGNOSTEK | 7,9900 | 12.784,0000 |
| 1 / 39 | KT | 40,0000 | COLESTEROL TOTAL ENZ 250 ML | EBRAM | 175,0000 | 7.000,0000 |
| 1 / 41 | KI | 50,0000 | BETA HCG 96 LATEX | ECO | 98,0000 | 4.900,0000 |
| 1 / 42 | CX | 250,0000 | FITA PARA URINA C/100 | MN-MACHEREY NAGEL | 103,0000 | 25.750,0000 |
| 1 / 43 | KT | 40,0000 | GLICOSE ENZIMATICA 500ML | EBRAM | 133,0000 | 5.320,0000 |
| 1 / 44 | UN | 40,0000 | KIT DE CREATININA CINETICA 250ML | EBRAM | 167,0000 | 6.680,0000 |
| 1 / 45 | CX | 250,0000 | SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA C/ 100 | DESCARPACK | 49,5000 | 12.375,0000 |
| 1 / 46 | UN | 20,0000 | SORO ANTI-A 10ML | EBRAM | 50,0000 | 1.000,0000 |
| 1 / 48 | UN | 30,0000 | EBRACLEAN 50 ML | EBRAM | 186,0000 | 5.580,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 / 56 | UN | 500,0000 | TUBO CITRATO COLETA A VÁCUO 3 ML | VACUPLAST | 101,0000 | 50.500,0000 |
| 1 / 57 | UN | 400,0000 | TUBO AZUL ESCURO 6 ML COM HEPARINA SODICA | VACUPLAST | 92,0000 | 36.800,0000 |
| 1 / 58 | UN | 500,0000 | COMBO TESTE RÁPIDO PAINEL RESPIRATÓRIO RSV+INFLU+C | ECO | 79,5000 | 39.750,0000 |
| 1 / 59 | UN | 500,0000 | TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 10X75MM | PERFECTA | 18,9000 | 9.450,0000 |
| TOTAL: | **819.359,0000** | | | | | |

Vigência até 31 de dezembro de 2026. Data de Assinatura: 13/01/2026.

Montes Claros de Goiás-GO, 13 de janeiro de 2026

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**EA8DA836

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65/2025

**PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2025**
**VALOR: R$ 41.556,00 (quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº5676/2025**.
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e a Empresa IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA (CPF/CNPJ: 13.554.905/0001-55
**OBJETO:** O OBJETO DESSA ATA É O REGISTRO DE PREÇO E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DOMINGOS SAVIO PERES EM SUA REABERTURA, CONFORME ABAIXO:

| **RAZÃO SOCIAL: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTADA - EPP** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 / 3 | UN | 2,0000 | ELETROCARDIÓGRAFO ECG 12 CANAIS | CONTEC | 12.500,0000 | 25.000,0000 |
| 1 / 11 | UN | 2,0000 | COLCHÃO HOSPITALAR INFANTIL 1,30 X 0,60 D33 | ULTRAFLEX | 600,0000 | 1.200,0000 |
| 1 / 12 | UN | 22,0000 | SUPORTE DE SORO INOX ALTURA REGULÁVEL COM RODÍZIO,BASE EM TUBO DE AÇO INOX TUBULAR COM 04 PÉS ( H ); COLUNA FIXADA À BASE EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO COM HASTE EM TUBO DE AÇO INOX; HASTE DE ALTURA EM AÇO INOX COM 4 GANCHOS NO TOPO, ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE ROSCA CENTRAL; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2' DE DIÂMETRO. | PORTAL | 698,0000 | 15.356,0000 |
| TOTAL: | **41.556,0000** | | | | | |

Vigência: 12(DOZE) MESES
Data de Assinatura: 18/12/2025.
Montes Claros de Goiás – GO, 18 de dezembro de 2025

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**65B20AF0

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 66/2025

**PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2025**
**VALOR: R$ 38.223,00 (trinta e oito mil duzentos e vinte três reais).**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº5676/2025**.
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e a Empresa RC HOSPITALAR LTDA (CPF/CNPJ: 35.188.925/0001-92)
**OBJETO:** O OBJETO DESSA ATA É O REGISTRO DE PREÇO E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DOMINGOS SAVIO PERES EM SUA REABERTURA, CONFORME ABAIXO:

| **RAZÃO SOCIAL: RC HOSPITALAR LTDA.** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 / 2 | UN | 3,0000 | CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO EVERFLO 5LPM COM OPI/ DIMENSÕES- 58.4 CM H X 38.1 CM W X 24.1 CM D (23" H X 15" W X 9.5" D)/ VOLTAGEM DE INPUT - 220 +/- 10% VAC/ IPO (INDICADOR DE PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO) NÍVEIS DE ALARME/ CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO (A 5 LPM)/ FLUXO DE LITROS- 0.5-5 LITROS POR MINUTO/ PESO- 14 (31) KG (LBS) | Philips-EverFlo | 8.100,0000 | 24.300,0000 |
| 1 / 7 | UN | 17,0000 | COLCHÃO HOSPITALAR DE SOLTEIRO DENSIDADE D-33. MEDIDAS: 1,88M X 88CM X 12CM | GYNFLEX - | 819,0000 | 13.923,0000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | napa D33 | | |
| TOTAL: | **38.223,0000** | | | | | | |

Vigência: 12(DOZE) MESES
Data de Assinatura: 18/12/2025.
Montes Claros de Goiás – GO, 18 de dezembro de 2025

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente De Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**9E88741A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 67/2025

**PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2025**
**VALOR: R$ 41.054,00 (quarenta e um mil e cinquenta e quatro reais).**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº5676/2025**.
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e a Empresa PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CPF/CNPJ: 38.258.063/0001-15)
**OBJETO:** O OBJETO DESSA ATA É O REGISTRO DE PREÇO E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DOMINGOS SAVIO PERES EM SUA REABERTURA, CONFORME ABAIXO:

| **RAZÃO SOCIAL: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 / 5 | UN | 1,0000 | BALANÇA BIOIMPEDÂNCIA BLUETOOTH BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA BLUETOOTH, APP PARA IOS E ANDROID AFERE 18 PARÂMETROS, ENTRE ELES GORDURA TOTAL, SUBCUTÂNEA E VISCERAL, TMB, TAXA PROTEICA, IDADE METABÓLICA, ENTRE OUTROS. AFERE ATÉ 180KG POSSUI FUNÇÃO TARA PARA PESAR CRIANÇA NO COLO BIOIMPEDÂNCIA COM 18 PARÂMETROS: OBJETIVO IMC - ÍNDICE DE MASSA CORPORAL; TGC - % GORDURA TOTAL; % MÚSCULO; % LÍQUIDO; PESO ÓSSEO; TMB - TAXA METABÓLICA BASAL; % TACA PROTEICA; IDADE CORPORAL; % GORDURA VISCERAL; % GORDURA SUBCUTÂNEA; PESO IDEAL; CNTROLE DE PESO; GORDURA CORPORAL EM KG; PESO SEM GORDURA EM KG; PESO MUSCULAR; QUANTIDADE PROTEICA EM KG; GRAU DE OBESIDADE; TIPO DE CORPO; TODOS OS PARÂMETROS COM GRÁFICO; HISTÓRICO EM DIA, SEMANA, MÊS E ANO; APP COM RELATÓRIO E POSSIBILIDADE DE COMPARTILHAMENTO DA AVALIAÇÃO. | RELAXMEDIC | 1.660,0000 | 1.660,0000 |
| 1 / 6 | UN | 2,0000 | MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS INOX COM RODÍZIOS. DIMENSÕES COMPRIMENTO: 45CM, LARGURA: 110CM, ALTURA: 80CM. | MEDCLEAN | 1.780,0000 | 3.560,0000 |
| 1 / 9 | UN | 30,0000 | LIXEIRA PEDAL 15L PROFISSIONAL LIXO INFECTANTE ANVISA PEDAL EMBUTIDO; SUPORTE PARA SACOS PLÁSTICOS; DIMENSÕES EXTERNAS: 30 CM (LARGURA) X 33 (COMPRIMENTO) X 44,5 CM (ALTURA); CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 15 LITROS; CUBAGEM POR VOLUME: 0,0440 M³. POLIPROPILENO BRANCO | CAIXAPLAST | 125,0000 | 3.750,0000 |
| 1 / 10 | UN | 2,0000 | LIXEIRA 120 LITROS PRETA COM RODAS, E TAMPA PEDAL CLICK 25749PM | ARQPLAST | 580,0000 | 1.160,0000 |
| 1 / 13 | UN | 4,0000 | BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO COM TRENDELENBURG E PROCLIVE. COM COLCHÃO, CONFORTO E FUNCIONALIDADE PARA OS PRIMEIROS CUIDADOS COM O RECÉM-NASCIDO. ALTURA TOTAL: 900MM (±5), ALTURA ATÉ O FUNDO DO CESTO: 694MM (±5), LARGURA TOTAL: 510MM (±5), COMPRIMENTO TOTAL: 905MM (±5), DIMENSÕES INTERNAS DO CESTO: C638 X L330 X A205MM (±5), ÂNGULOS DE AJUSTE: TRENDELENBURG 15° \| PROCLIVE 15° (±5), INFORMAÇÕES DE TRANSPORTE: C910 X L615 X | MRC HOSPITALAR | 1.969,0000 | 7.876,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | A910MM (0,51M³) \| PESO: 13KG | | | |
| 1 / 15 | UN | 10,0000 | SUPORTE PARA CILINDRO EM ARCO CURVADO COM CORRENTE,COM TRÊS PONTOS DE FIXAÇÃO, 40L/50L/25KG | AKLIMPER | 529,0000 | 5.290,0000 |
| 1 / 16 | UN | 1,0000 | SELADORA AUTOMÁTICA CONTINUA COM DATADOR EM TINTA RG-1050S. TENSÃO 220V / 50-60HZ, POTÊNCIA DE CONSUMO 750W, TIPO DE MATERIAL AÇO INOX,COMP. DA SELAGEM SEM LIMITES. ESPESSURA DA SELAGEM 10 MM. CONTROLE DE TEMPERATURA DE 0 À 300°C. VELOCIDADE DA ESTEIRA DE 0 À 12 METROS /MIN. CARGA MÁXIMA DE TRANSPORTE 5 KG. LARGURA DA ESTEIRA 160 MM. PESO 35 KG. DIMENSÕES 950 X 450 X 360 MM. | REGISTRON | 7.250,0000 | 7.250,0000 |
| 1 / 17 | UN | 2,0000 | KIT CARRO FUNCIONAL LIMPEZA BALDE. CARRINHO PRETO + BALDE 24L + PLACA DE PISO MOLHADO + ESFREGÃO + MOP PÓ + PÁ. COR: PRETO BALDE: 24L, 91 X 46 X 114 CM (CXLXA) PRATELEIRAS: UMA. SACO: 90L MATERIAL: POLIPROPILENO MEDIDAS APROXIMADAS CARRO: 120 X 46 X 100 CM (CXLXA). MEDIDAS APROXIMADAS CABO: 130 CM. MEDIDAS APROXIMADAS PÁ: 96 CM. PESO: 22KG MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO MATERIAL DO PANO: ALGODÃO INCLUSO BALDE CENTRIFUGADOR | GADOTTI | 2.169,0000 | 4.338,0000 |
| 1 / 18 | UN | 10,0000 | SUPORTE CAIXA COLETORA PERFURANTE/CORTANTE DESCARPACK 20LT. DIMENSÕES DA EMBALAGEM 41,2 X 32,2 X 21,2 CM; 320 | DESCARPACK | 75,0000 | 750,0000 |
| 1 / 20 | UN | 1,0000 | CARRINHO DE CARGA PLATAFORMA DOBRÁVEL RODA DE SILICONE 150 KG | CRISTAL | 850,0000 | 850,0000 |
| 1 / 21 | UN | 3,0000 | CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE AÇO INOXIDÁVEL COM PÉS DUPLO PARA TRANSFERÊNCIA DE CILINDRO | VAGALUMY | 770,0000 | 2.310,0000 |
| 1 / 22 | UN | 10,0000 | DISPENSER PARA COPO DE AGUA - MULTICOPO | MULTICOPO | 90,0000 | 900,0000 |
| 1 / 23 | UN | 20,0000 | DISPENSER SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO COR BRANCO VELOX. MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE. INSTALAÇÃO PRÁTICA NA PAREDE. DESIGN ELEGANTE E DISCRETO. IDEAL PARA BANHEIROS MODERNOS. | PREMISSE | 68,0000 | 1.360,0000 |
| TOTAL: | **41.054,0000** | | | | | |

Vigência: 12(DOZE) MESES
Data de Assinatura: 18/12/2025.
Montes Claros de Goiás – GO, 18 de dezembro de 2025

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**B57743F6

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 68/2025

**PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2025**
**VALOR: R$ 32.450,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº5676/2025**.
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e a Empresa MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CPF/CNPJ: 34.075.280/0001-19)
**OBJETO:** O OBJETO DESSA ATA É O REGISTRO DE PREÇO E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DOMINGOS SAVIO PERES EM SUA REABERTURA, CONFORME ABAIXO:

| **RAZÃO SOCIAL: MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 / 1 | UN | 3,0000 | CARRO DE EMERGÊNCIA, COM SUPORTE PARA CILINDRO, SUPORTE DE SORO, RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M, COM SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, GAVETAS NO MÍNIMO 3, COM TÁBUA DE MASSAGEM. | SETE HOSPITALAR | 5.000,0000 | 15.000,0000 |
| 1 / 4 | UN | 2,0000 | MESA AUXILIAR EM AÇO INOX 90X50X80CM COM PONTEIRA FABRICADA EM AÇO INOX 430. | SETE HOSPITALAR | 1.600,0000 | 3.200,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PÉS TUBULARES 3/4 COM PONTEIRA, TAMPO E PRATELEIRA. ESPESSURA DA CHAPA: 0,76 MM BITOLA 22#, CUBAGEM: 0,360 M³. PONTEIRA EM PVC. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA É DE 30KG POR PRATELEIRA. PESO 13KG. MEDINDO 90X50X80CM. | | | |
| 1 / 8 | UN | 2,0000 | ASPIRADOR CLÍNICO DE SECREÇÕES.VOLTAGEM: 127/220V, CAPACIDADE DO FRASCO DE ASPIRAÇÃO: 1.300 ML, POSSUI VÁLVULA ANTI TRANSBORDAMENTO., MOTOR: 1/33 HP, VAZÃO (FLUXO LIVRE): 20L/MINUTO PESO APROXIMADO APROX. 2,5KG | OMRON | 2.500,0000 | 5.000,0000 |
| 1 / 14 | UN | 1,0000 | PRANCHA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES – EASYTRANSFER, ATENDE A NR32 DO MTB. | CAM MEDICINAL | 2.650,0000 | 2.650,0000 |
| 1 / 19 | UN | 2,0000 | CARRO PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS INOX, COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX E 3 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO INOX. POSSUI PÉS COM RODÍZIOS. DIMENSÕES: 90X60X82CM. 16KG | SETE HOSPITALAR | 3.300,0000 | 6.600,0000 |
| TOTAL: | **32.450,0000** | | | | | |

Vigência: 12(DOZE) MESES
Data de Assinatura: 18/12/2025.
Montes Claros de Goiás – GO, 18 de dezembro de 2025

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**B4AF28FC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2026

**PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2025**
**VALOR: R$ 310.826,00 (trezentos e dez mil oitocentos e vinte seis reais).**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**: **nº5540/2025**.
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11) e A V DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CPF/CNPJ: 48.984.005/0001-22)
**OBJETO:** O objeto dessa ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PELO PERÍODO DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, conforme abaixo:

| **RAZÃO SOCIAL: A V DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTES/ITENS** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **MENOR PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 / 9 | CX | 40,0000 | MASCARA DESCARTAVEL ADULTO DE PROTEÇÃO FACIAL C/50 UNIDADES | MEDIX | 11,6000 | 464,0000 |
| 1 / 11 | UN | 20,0000 | SORO ANTI-D 10ML | EBRAM | 96,0000 | 1.920,0000 |
| 1 / 18 | UN | 3.000,0000 | PIPETAS VHS DESCARTÁVEL | PERFECTA | 3,4000 | 10.200,0000 |
| 1 / 20 | UN | 20,0000 | ESCOVA P/ LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO Nº1 | SEBASTIAO | 28,9000 | 578,0000 |
| 1 / 21 | UN | 40,0000 | ESPARADRAPO 10X4,5 C/ CAPA | CIEX | 15,8000 | 632,0000 |
| 1 / 26 | VD | 48,0000 | OLEO MINERAL LAXANTE 100ML | NUTRIEX | 294,0000 | 14.112,0000 |
| 1 / 35 | UN | 1.000,0000 | PONTEIRA AMARELA | PERFECTA | 29,8000 | 29.800,0000 |
| 1 / 38 | UN | 150,0000 | ZIKA IgG/IgM TESTE RÁPIDO COM 20 TESTES | ECO | 1.290,0000 | 193.500,0000 |
| 1 / 51 | UN | 10,0000 | CÂMERA DE NEUBAUER ESPELHADA | PERFECTA | 570,0000 | 5.700,0000 |
| 1 / 52 | UN | 20,0000 | PIPETA GRADUADA MHOR 10 ML | PERFECTA | 11,5000 | 230,0000 |
| 1 / 53 | UN | 20,0000 | PIPETA GRADUADA MHOR 5 ML | PERFECTA | 11,5000 | 230,0000 |
| 1 / 54 | UN | 1.000,0000 | PONTEIRA AZUL | CRALPLAST | 0,0900 | 90,0000 |
| 1 / 55 | UN | 5,0000 | ESTANTE AÇO MOV NOBRE EM 30 | NOBRE | 160,0000 | 800,0000 |
| 1 / 60 | UN | 500,0000 | TUBO FALCON 15ML ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUAL - 50UNID | DESKARPLAS | 103,9000 | 51.950,0000 |
| 1 / 61 | UN | 10,0000 | PERA PIPETADORA 3 VIAS EM BORRACHA FLEXÍVEL | J PROLAB | 62,0000 | 620,0000 |
| TOTAL: | **310.826,0000** | | | | | |

Vigência até 31 de dezembro de 2026. Data de Assinatura: 13/01/2026.

Montes Claros de Goiás-GO, 13 de janeiro de 2026

***LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**E2F2190F

---

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº04/2026**
**Processo Administrativo nº014/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA SANDRA FERREIRA FARIAS SPANIOL, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEICULOS OFICIAIS DA CÃMARA MUNICIPAL, NA FORMA A SEGUIR:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA** estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Joaquim Mariano Maciel Qd06 Lt01 Setor Planalto Perolândia-Go CEP: 75.823-000, inscrita no CNPJ: 02.254.179/0001-39, neste ato representado pela Presidente Sr.ª **Andréia Freese**, brasileira, união estável, inscrita no CPF 769.816.651.15 Agente Política, residente e domiciliada nesse município , podendo ser encontrada na sede da Câmara municipal, e de outro lado a empresa **SANDRA FERREIRA FARIAS SPANIOL**, inscrita no CNPJ: **31.032.233/0001-08**, situada à Rua Moises Moraes de Carvalho s/n, Setor Aeroporto, Perolândia – Go, neste ato representado pela Srª **Sandra Ferreira Farias Spaniol inscrita no CPF nº021.890.361-42**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Tem entre si justo e avençado, e celebram estre CONTRATO. **Decorrente de dispensa de licitação Nº87/2025**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa Lava-jato para prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal.
***DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DO OBJETO***

| ITEM | DESCEIÇÃO SERVIÇO | TIPO DA LAVAGEM | QUANT | UNID | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Lavagem Veiculo Pajero Legend Black Placa TFG5J05 | Lavagem Simples | 48 | SV | R$ 90,00 | R$ 4320,00 |
| **02** | Lavagem Veiculo Pajero Legend Black Placa TFG5J05 | Lavagem Completa | 48 | sv | R$ 180,00 | R$ 8640,00 |

| ITEM | DESCEIÇÃO SERVIÇO | TIPO DA LAVAGEM | QUANT | UNID | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Toyota Corolla Cross Placa SCI3B97 | Lavagem Simples | 48 | SV | R$ 90,00 | R$ 4320,00 |
| **02** | Toyota Corolla Cross Placa SCI3B97 | Lavagem Completa | 48 | sv | R$ 180,00 | R$ 8640,00 |

**FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**
A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas quanto a limpeza e higienização dos veículos oficiais do Poder Legislativo de Perolândia-Go, a contratação de serviços de lavagem para os veículos oficiais do poder público é necessária para manter a frota em bom estado de conservação e funcionamento, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços públicos. Esta necessidade se justifica para a conservação da frota, permitindo que os veículos, que são usados em atividades administrativas e operacionais estejam sempre em perfeitas condições de uso.
***FO*RMAS DE EXECUÇÃO**
Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos.
Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo contratual, podendo haver reajuste de preços mediante justificativa da contratada e concordância por parte da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA-GO.
Os fornecimentos dos serviços serão feitos de forma parcelada através de ordem de serviço, mediante solicitação do órgão responsável.
A Contratada deverá realizar o serviço a cada 15 (quinze) dias 2 (dois) dias úteis a partir da ordem de fornecimento.
A Câmara Municipal de Perolândia através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do Contrato:
Emitirá Ordem de serviços, onde constará a quantidade, o produto, local de realização, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.
Cópia da Ordem será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a execução do contrato dentro dos prazos avençados.
O Setor requisitante emitirá a certificação do serviço e aceite do objeto solicitado. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21**
Sustentabilidade:
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos neste contrato, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, inerentes ao objeto a ser adquirido/fornecido/executado.
Da exigência de amostra:
Não será exigida amostra.
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
Não haverá exigência da garantia da contratação previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**
A prestação dos serviços fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Para fins de contratação, deverá o prestador comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
Habilitação Jurídica:
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
Habilitações fiscal, social e trabalhista:
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou
Prova de regularidade com a Fazenda sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o prestador seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**DO CONTRATO**
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, conforme previsão do Art. 106 da Lei Nº 14.133/21.

**ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**
O prazo de garantia contratual dos serviços, será no mínimo, o previsto no código de defesa do consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL/EMPENHO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**
Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor Ronaldo Delvair Costa como gestor e como fiscal Sofia Santos, designados pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA-GO, que deverão, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento e observada a aplicação do desconto correspondente, encaminhando a documentação para pagamento.

**– MODELO DE GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**
O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, no qual serão indicados pelo(a) Secretario(a) da pasta solicitante, em documento apartado, e nomeados pela autoridade competente através de portaria (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
O acompanhamento e a fiscalização da execução do instrumento contratual consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal ou gestor contratual, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.
A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.
O fiscal contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.
O fiscal contratual informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa em relação aos documentos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021.
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.
Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.
Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a empresa cumpra as obrigações pactuadas.
Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.
Comunicar à CONTRATADA as irregularidades ou defeitos observados na execução do objeto.
Realizar o(s) pagamento(s) decorrente(s) das demandas atendidas, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, somente após o atesto da execução satisfatória do objeto contratado.
Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita.
Cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência.
Realizar o recebimento do objeto.
Observar o prazo de entrega/execução e a conformidade dos produtos e materiais, garantindo a qualidade desejada pela Administração Municipal.
A Administração Municipal não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado se atende todas as especificações deste Termo, ainda, aplicar multas ou rescindir o instrumento contratual, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.
Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação dos serviços/fornecimento contratados, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades previstas neste termo e/ou as previstas no instrumento contratual.
Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
Os serviços serão prestados da seguinte forma:
Na sede da câmara municipal.
b) Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação

**DO FATURAMENTO**
A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:
Data de emissão;
Estar endereçada a CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA-GO
Constar o n° do CNPJ da Câmara: 02.254.179/0001-39;
Quantidade fornecida;
Especificação do produto fornecido;
Preço unitário e total da fatura.

**CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**
**O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento mensal, cujo pagamento será feito todo quinto dia útil de cada mês, na tesouraria da Câmara Municipal,** mediante apresentação de Nota Fiscal, após a entrega e conferência dos produtos.
O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pelo Contratado, todas as condições Pactuadas.

**ESTIMATIVA ADEQUAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS**
Fica estipulado o valor global de R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), para a prestação dos serviços de lavagem dos veículos oficiais da câmara municipal, objeto deste contrato.
Os recursos para a presente contratação serão arcados exclusivamente pelos cofres do Município, do Orçamento de 2026.
Se, no decorrer do período contratual, houver possibilidade de incorporação de outras fontes de custeio da contratante, em virtude do surgimento de demandas apontadas por novas necessidades, poderá haver a apropriação das despesas objeto de um Termo Aditivo em dotação orçamentária respectiva.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas serão dotadas em rubrica orçamentária a ser designada pelo Setor de Contabilidade em documento expresso e próprio, constante nos autos deste processo.
**DO JULGAMENTO**
Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR **PREÇO POR ITEM.**

**OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR(ES)**
Disponibilizar os serviços cotados em no máximo 02 (dois) dias úteis, contadas da solicitação formal.
O vencedor deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos oferecidos em desacordo com as especificações deste e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
Deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os produtos que foram entregues.
Deverá, também, fornecer produtos que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
Ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos.

**CONTRATAÇÃO**
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado a Nota de Empenho ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo contratual ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21 e neste Termo de Referência.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência do contrato é de 120(cento e vinte) dias contados da sua entrega ao CONTRATADO, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação de serviços, causados a esta ou a terceiros.
Executar rigorosamente o previsto neste termo e no instrumento contratual, cumprindo os fielmente os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos dos serviços sejam realizados com esmero e perfeição.
Fornecer o serviço contratado, independentemente de qualquer contratempo.
Manter-se durante todo o período de vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados, propiciando todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços e atendendo às reclamações formuladas;
Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
Fornecer os serviços, atendendo às especificações contidas neste Termo de Referência.
Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.
A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do instrumento contratual;
Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
Disponibilizar um serviço de atendimento personalizado e imediato, com a disponibilização de números de telefones fixos e móveis, endereço de e-mail e outras facilidades para abertura de chamados durante os dias úteis da semana, entre 8h e 18h;
Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários;
Efetuar os serviços, conforme especificações, prazo e local previamente acordados.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do instrumento contratual.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos serviços, objetos ou quanto à parte burocrática.
Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE.
A empresa contratada deverá fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.
Substituir imediatamente os empregados em serviço, mediante solicitação da CONTRATANTE.
Em responsabilidade por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados.
Caberá a CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.
Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste termo.
Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do transporte para entrega dos produtos, seja, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.
Realizar os reparos que se mostrarem necessários na prestação de serviços imediatamente, decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito que danifiquem os materiais e produtos, a exemplo dos danos advindos do período chuvoso, tempestades e ventos fortes.
A empresa CONTRATADA deverá enviar seus empregados devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
Aceitar a fiscalização e acompanhamento da entrega pelo Gestor/ Fiscal do instrumento contratual, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.
A fiscalização da execução do objeto contratual por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.
No caso de a CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.
A CONTRATADA deverá cumprir os deveres e as responsabilidades
A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste termo e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento;
O fornecedor fica, nos termos de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021, será obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários

**SANÇÕES**
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual ou outro termo que vier a substitui-lo;

Dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual ou outro termo que vier a substitui-lo que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do instrumento contratual ou outro termo que vier a substitui-lo;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
Deixar de apresentar amostra;
Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações previstas neste termo;
Não celebrar o instrumento contratual (ou outro termo que vier a substitui-lo) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do instrumento contratual (ou outro termo que vier a substitui-lo);
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual (ou outro termo que vier a substitui-lo);
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, induzir deliberadamente a erro no julgamento, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (quinze por cento) sobre o valor final do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
Todas os avisos, comunicados, intimações, notificações extrajudiciais e sanções realizados para com a CONTRATADA serão exclusivamente realizadas por meio do e-mail oficial informado pela empresa em sua proposta.
A contagem do prazo começa a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**
Para aferição do valor dos serviços foi seguido o previsto no Art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, conforme demonstrado no mapa de preço.
As normas disciplinadoras deste contrato serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste contrato e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste contrato.
Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei nº 14133/2021, a presente contratação será procedida sem a publicação de aviso prévio em razão de já ter obtido os orçamentos suficientes para instrumentalização do processo e de acordo com previsão com regulamentação municipal, visando se tratar de contratação para atendimento uma demanda correta das contratações e compras públicas.

Perolândia, 13 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal De Perolândia
CNPJ:02.254.179/0001-39
***ANDRÉIA FREESE***
Presidente

***SANDRA FERREIRA FARIAS SPANIOL***
Lava-Jato Stock CAR
CNPJ:31.032.233/0001.08

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira Alves
**Código Identificador:**5590E981

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**PORTARIA Nº 011/2026, "CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**PORTARIA Nº 011/2026, DE 13DE JANEIRO DE 2026.**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Função (de 15%) referente a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA no CMEI Nossa Senhora D'Abadia,conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 64.

| MAT. | NOME |
|---|---|
| 7783 | JOSEANE DENISE BALZ |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos trezedias do mês de janeiro do ano de 2026.

***CHEILA BARROS REZENDE***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

**Publicado por:**
Jucileide Francisca de Souza
**Código Identificador:**04CDB518

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, DOS CONTRATOS DE Nº 125/2023 E 126/2023**

**Processo Administrativo**: 7278/2025 e 7134/2025
**Poder Executivo**
**Assunto:** Terceiro Termo Aditivo de prazo e valor do processo licitatório **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023,** dos contratos de nº **125/2023** e **126/2023**, referente as contratações das empresas **RADIO CIDADE DE ALTO ARAGUAIA LTDA** e **RADIO AURORA FM LTDA - ME**, para a prestação de serviços de inserção/transmissão de Áudios requeridos pela Prefeitura, por meio de emissora de RÁDIO difusão local.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 125/2023** e **126/2023**
**DAS PARTES:**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás,
**CONTRATADAS:**
RADIO AURORA FM LTDA – ME CNPJ Nº 24.696.650/0001-81
RADIO CIDADE ALTO ARAGUAIA LTDA – ME CNPJ: 03.202.694/0001-38

**DO VALOR DO CONTRATO 026/2023**: R$ 51.292,80(Cinquenta e Um Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos)
**DO VALOR DO CONTRATO 025/2023:** R$ 51.292,80(Cinquenta e Um Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos)

| CONTRATADA | Nº DO CONTRATO | VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|
| **RADIO AURORA FM LTDA – ME** CNPJ Nº 24.696.650/0001-81 | Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 126/2023 | 01/01/2026 à 31/12/2026 | **R$ 51.292,80** |
| **RADIO CIDADE ALTO ARAGUAIA LTDA - ME** CNPJ: 03.202.694/0001-38 | Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 125/2023 | 01/01/2026 à 31/12/2026 | **R$ 51.292,80** |

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2025
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| AÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Manutenção das Atividades da Secretaria De Administração | 03.03.4.122.414.2.005.3.3.90.39 |

**Publicado por:**
Delcina Aparecida Silva Alves
**Código Identificador:**755B01EA